SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 04 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 055/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 051 de 17 de Fevereiro de 2014, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Peças Mecânicas e Serviços de Mão de Obra Mecânica;
PROCESSO: Nº 01030/2014, interessado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio de Orçamento Vigente;
VALOR R$: 10.899,72 (Dez Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos);
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 07/07/2014 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 14/07/2014 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF).
ABRIR PROPOSTAS: Dia 14/07/2014 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF).
INICIO DO PREGÃO: Dia 14/07/2014 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Julho de 2014.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FD182926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo Menor Preço Unitário por item, de **nº 015/2014**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-351/2014**, que tem por objetivo a aquisição de herbicidas líquidos (mata mato) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Alto Paraíso/RO, em favor da empresa:
BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.662.861/0001-59
ITEM 01:
Descrição: Herbicida Mata Mato folha estreita embalagem galão contendo 5 litros.
Quantidade: 25 und
Valor Unitário: R$ 110,00 (cento e dez reais).
Valor Total: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
ITEM 02:
Descrição: Herbicida Mata Mato folha larga embalagem galão contendo 5 litros.
Quantidade: 05 und
Valor Unitário: R$ 110,00 (cento e dez reais).
Valor Total: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
O valor Global desta Licitação é de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Alto Paraíso – RO, 03 de Julho 2014.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:46BAC83E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 070/14

Decreto N.º 070/GP/2014, de 01 de julho de 2014.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR." Proc. Nº 1194/14

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., RANIERY LUIZ FABRIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu art. 62º "I":
D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado(a) do quadro de Servidores Públicos Municipal, regime Estatutário, a pedido, o servidor DIEGO SCALZER SILVA, portador da RG nº 1268777/SESDC/RO e do CPF nº 021.534.262-35, do cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DF832057

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 254/2014

Nº 254/GAB/2014.
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **VANDERSON DA MAIA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 937.492/SESDC/RO e do CPF sob nº 897.411.102-00, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR II, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7802848A

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

Processo nº 102/2014

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EXPEDIENTE** para suprir as necessidades desta Autarquia **SAAE**, no valor Total estimado de **R$ 7.621,16 (Sete Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos)**, cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **09/07/2014**, **às 10:00h:min(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma, contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.

OBJETO

O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de escritório expediente, para suprir as necessidades desta Autarquia, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.

PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta.
O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 09 de Julho de 2014 ás 10:h00min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A) Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarado inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas mediante a entrega do Material e a apresentação da Nota Fiscal sendo que a primeira parcela será paga em 30 dias e a segunda com mais 30 dias.

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste - RO, em 03 de Julho de 2014.

Comissão de Licitação:

Presidente

Secretário Membro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6B3A7BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.651, de 02 de julho de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/06/005696, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA,** na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, matrícula nº. 6864-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **16/06/2014 a 15/07/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 16/06/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:A3AA70FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO n°10.652/PGM/2014 DE 02 DE JULHO 2014.

"APLICA SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR, DE ACORDO COM O ARTIGO 179, II, DA LEI N.º 1.617/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lorival Ribeiro de Amorim, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 165, I, da Lei n.º1.336/2007,

CONSIDERANDO as práticas delituosas cometidas pelo servidor JESIEL BEZERRA VILELA no exercício de suas funções, previstas nos artigos 5º, 18 e 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no artigo 154 da Lei n.º1.336/2007;

CONSIDERANDO as orientações contidas no processo administrativo 2014/05/004426;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada a SUSPENSÃO do servidor JESIEL BEZERRA VILELA, pelo período de 30 (TRINTA) dias sem remuneração, de acordo com o artigo 167 da Lei 1.336/2007, a contar do dia 03 de julho de 2014.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:28666725

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO N.º10.660/PGM/2014 de 03 de julho de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO/ALINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a qual terá a seguinte composição:

VICENTE PAULO DE SOUZA - PRESIDENTE;
CATARINA SEIBT – MEMBRO;
EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA – MEMBRO;
ANDRÉIA MARIA SEVERINO – MEMBRO;
REINALDO GUIMARÃES – MEMBRO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/06/2014, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:AA1844BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.648 de 02 de julho de 2014.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL II, CDS - 06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, CDS-06, o senhor FABRICIO BARREIRO DOS SANTOS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30/06/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:281FA771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.649 de 02 de julho de 2014.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS - 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS-01, a senhora ELIANE COSTA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30/06/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:7EB0E4C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.650 de 02 de julho de 2014.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL II, CDS-06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL II, CDS-06, a senhora ELIANE COSTA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/07/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:8D9C47AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 026/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2379/2014.

Celebrado: 04.06.2014
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - CCEP**

Objeto: Tem entre si o justo e acordado o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO, a partir da presente data.
Processo administrativo nº2379/2014.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social.

Ariquemes – RO, 03 Julho de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C5FBBD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º094/SEMPOG/14, PROC. N.º1.659/02/PGM/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 094/SEMPOG/14, referente ao Processo Administrativo nº.**1.659/02/PGM/2014**, cujo objeto é: **Aquisição de material permanente (Copiadora Multifuncional Laser De Alta Velocidade** com Impressão Duplex e Rede) a serem utilizados nos Departamentos pertencentes à Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, a pedido do município de Ariquemes, em favor da empresa: **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº14.190.355/0001-03, com o valor total de R$ 1.749,99 (*Um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos*); ficando o processo homologado com o valor total de R$ 1.749,99 (*Um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos*).

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:03EE9D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME DENOMINADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/CPL/14

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº. 10.134, de 27.08.2013, através das atribuições legais que são atribuídas a Presidente da Comissão, torna público que fica suspensa, por prazo indeterminado, a data programada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial do certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/CPL/14**, referente ao Processo 13.831/SEMSAU/13, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente-CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Bruna Gonçalves Apolinario
Código Identificador:90A41A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2014, PROC. N.º4.984/05/SEMOSP/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 92/14, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos: **01(uma) Usina de Micro pavimento asfaltico** mínima de 9m³, e **01(um) Caminhão, sem carroceria**, Cabine avançada simples..., com abertura programada para o dia 04/07/2014 às 09h30min (Horário de Brasília), após decisão da SEMOSP fica alterado no objeto e Anexo I - Termo de Referência ***"...mesa acabadora com largura variável mínima de 2,70m."*** Maiores informações na Sala de Sessão de Pregão de segunda a sexta-feira das

07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516-2021/2022, portal: www.cidadecompras.com.br; www.ariquemes.ro.gov.br; ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com,** em cumprimento ao disposto no **Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02**. Ficando a nova data para abertura da **sessão pública no dia 18/07/2014 às 09h30min (Horário de Brasília)**, ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecida no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ariquemes(RO), 03 de Julho de 2014.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro - Dec. Nº10.133 de 27/08/2013

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:2939EBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2013 /FNDE/MEC

SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA
EMPRESA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar, constituído de conjunto de aluno, mesa acessível e conjunto de professor, em atendimento as Escolas da rede municipal.
Pregão Eletrônico n.º: 068/FNDE/MEC
Validade: 12 (Doze) meses
A secretaria Municipal de Educação de Buritis - Rondônia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, A senhora secretária Kátia Regina Barros de Souza, resolve aderir à ata de registro de preços n.º 068/2013, nos itens, especificações e quantidades descriminados abaixo:
Ata nº 068/2013 - Empresa: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 86.729.324/0002-61

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19 e 1,42)	601	126,00	**75.726,00**
2	Conjunto aluno / CJA – 06 (para alunos com altura entre 1,59M e 1,88M).	2036	195,00	**397.020,00**
4	Conjunto professor / CJP-01	154	260,00	**40.040,00**
15	Mesa pessoa em cadeira de rodas / MA-01	50	120,00	**6.000,00**
Valor Total R$ - 518.786,00 (quinhentos e dezoito reais setecentos e oitenta e seis reais)				

Buritis - RO, 01 de julho de 2014

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeiro
Decreto nº 4278/2013

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:20FD66E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 86.729.324/0002- 61,** a proposta no valor de **R$ 518.786,00 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e oitenta e seis reais),** através de **Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços n° 068/2013/FNDE/MEC,** através do Processo Administrativo de **nº 1-690/SEMED/2014**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/93, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 03 de julho de 2014.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:4B528E4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INDICIAÇÃO

PROCESSO Nº 485/2014.
Buritis/RO, 01 de julho de 2014.

Ao 1° dia do mês de julho de 2014, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para indiciar o servidor Luís Carlos Lopes Campos, por infringir o constante nos os artigos 100, incisos I, II, III,VI, IX e XI, bem como artigo 101, inciso XIV, todos da Lei 021/97 e artigo 216-A do código penal, nada mais a tratar, eu secretária designada pelo Presidente da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por mim assinada e pelos membros da comissão.

_____
Secretário

_____
Presidente

_____
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:605E2C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2014.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2014** de **04 de Junho de 2014**, referente ao **Processo Administrativo nº 429/2014,** que tem por objetivo: **Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra, relativo a parte elétrica para manutenção corretiva e preventiva dos maquinários/veículos pertencente a frota da COMOSP,** conforme memorando de solicitação **nº 084/2014,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ROMILDO PAULINO LOPES-ME.....R$24.472,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais), valor total dos lotes de 01 a 16.

Cabixi-RO, 02 de Julho de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:4E9CF817

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2014.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2014** de **06 de Junho de 2014**, referente ao **Processo Administrativo nº 420/2014,** que tem por objetivo: **Aquisição de material odontológico, material penso, material para o centro cirúrgico e material de raio X para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme memorando de solicitação **nº 028/2014-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....R$ 38.315,00 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Quinze Reais), valor total dos lotes 02, 03 e 04.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA .....R$ 1.461,00 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais), valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 02 de Julho de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:38A97DDD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2014.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2014** de 27 **de Junho de 2014**, referente ao **Processo Administrativo nº 570/2014,** que tem por objetivo: **Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros para confecção de um bolo de 26m (vinte e seis metros) e realização de almoço no dia 06 de Julho de 2014 para aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas por ocasião das festividades de comemoração do 26º Aniversário de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cabixi,** conforme memorando de solicitação **nº 078/2014-Gab,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP.....R$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais), valor total dos lotes 01, 02, 03 e 04.

Cabixi-RO, 02 de Julho de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:D5316AFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº071/2014

Objeto: aquisição de material permanentes sendo 02 (dois) ventiladores exaustores, com o valor total estimado em R$ 570,66
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.918/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº071/2014 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h30min do dia15/07/2014. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/07/2014 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 26 de junho de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1BCB0458

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2014

Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet por transmissão via rádio, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, com o valor total estimado em R$ **12.960,00.**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.918/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 072/2014 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h30min do dia 22/07/2014. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 22/07/2014 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 03 de julho de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:3F91D634

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.237/2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

37 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇ 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

118 12.361.1003.1011.0000 REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

23 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

59 20.122.1001.2004.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

75 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

DECRETO Nº 2237 , DE 02 DE JULHO DE 2014 - LEI N.621

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

91 12.122.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -45.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários

116 12.361.1003.1011.0000 REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES -4.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários

117 12.361.1003.1011.0000 REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários

119 12.361.1003.1011.0000 REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

154 08.122.1001.2009.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E A -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

192 04.122.1001.2008.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

193 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -21.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários

277 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 02 de julho de 2014

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:F295B981

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.238/2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.530,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

105 12.122.1003.2039.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDU 10.530,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

140 27.812.1003.2020.0000 APOIO AO DESPORTO AMADOR - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários

143 27.812.1003.2020.0000 APOIO AO DESPORTO AMADOR - 5.530,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de julho de 2014

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:4C62FD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.239/2014

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2014, respeitados os limites impostos pela Lei nº 621, 13 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n° 621, de 13 de dezembro de 2013, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1, de 01 de janeiro de 2013, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2014, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº621, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de julho de 2014

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2239 , DE 03 DE julho DE 2014

ANEXO

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 1001 APOIO ADMINISTRATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

98 12.122.1001.2006.0000 1001 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 1001 APOIO ADMINISTRATIVO

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

272 12.122.1001.2006.0000 1001 -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:EF12AFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.240/2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.860.601,36 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

296 12.361.1003.2063.0000 CONVENIO CONSTRUÇÃO SALAS DE AULA VALDIR ALBER 930.300,68
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 12
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 106 CONVENIO SALA AULA VALDIR ALBERTON

297 12.361.1003.2064.0000 CONVENIO CONSTRUÇÃO SALAS DE AULA WALDEMIRO S 930.300,68
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 12
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 107 CONVENIO SALA DE AULA WALDEMIRO S.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.860.601,36

Fontes de Recurso
1 12 1.860.601,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de julho de 2014

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:709DB4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.241/2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 600.399,98 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

299 04.122.1006.2066.0000 CONVENIO ILUMINAÇÃO PRAÇA 81.899,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 078 CONVENIO ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

298 12.361.1003.2065.0000 CONVENIO ONIBUS ESCOLARES 518.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 12
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 108 CONVENIO ONIBUS ESCOLAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 600.399,98

Fontes de Recurso
1 12 518.500,00

1 14 81.899,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de julho de 2014

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:D069FC64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚41 /2014
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013. **PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013.** OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: DENISE T. PETRY CAMEJO – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 138,00; 2 – R$ 318,00; 3 – R$ 445,00; Obs.: A integra da ata n° 41/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 03 de julho de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6610813F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚40 /2014
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013. **PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013.** OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: TAKT GTN INDUSTRIA E COM. DE PROD. ELETRO ELETRONICOS LTDA ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 – R$ 4,50; 2 – R$ 13,00; Obs.: A integra da ata n° 40/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 03 de julho de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4A0FC9B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚38 /2014
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013.
PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CONSTRUNOVA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 3,80; 2 – R$ 3,80; 3 – R$ 3,89; 4 – R$ 3,80; 5 – R$ 6,70; 6 – R$ 3,50; 7 – R$ 12,50; 8 – R$ 1,99; 9 – R$ 3,90; 10 – 79,00; 11 – 34,00; 12 – 41,00; 13 – 51,50; 14 – 60,80; Obs.: A integra da ata n° 38/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 03 de julho de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:B67BE8AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚37 /2014
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2013.PROCESSO Nº 3092/GLOBAL/2013.OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 7,75; 2 – R$ 79,94; 3 – R$ 1,59; 4 – R$ 38,99; 5 – R$ 3,39; 6 – R$ 28,90; 7 – R$ 4,20; 8 – R$ 74,80; 9 – R$ 44,00; 7 – R$ 18,99; 8 – R$ 24,99; 9 – R$ 4,20; 10 – R$ 74,80; 11 – R$ 44,00; Obs.: A íntegra da ata n° 37/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 03 de julho de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:C73E7F27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 3ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 009/COGEM/2014, INTIMA os servidores ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, cadastro nº 5214 e CLAUDEMAR SCIMIDT, brasileiro, casado, agente comunitário, cadastro 3939, a manifestar sobre a ausência ao trabalho por mais de trinta dias consecutivos sem justificativa, sob pena de configurar ABANDONO DO CARGO.O prazo para a defesa será de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, nos termos dos artigos nº 199, II, § 2º e 249 caput e § 1º e 2º, da Lei 2.735/2010.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2014.

MARCOS SIMÃO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar
Portaria nº 009/COGEM/2014.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6AA39693

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2014. PROCESSO N° 3305/ORDINÁRIO/2014

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio total R$ 1.300,00. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.0010.2.0176. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/07/2014 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2014.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 810/2013

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:087CDF45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2014. PROCESSO N° 2777/GLOBAL/2014

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AOS INDÍGENAS DO DSEI - VILHENA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$ 32.321,67. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.423.0013.2.0063. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/07/2014 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2014.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 810/2013

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:206ECE65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO_PP 036

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** sob o **Nº 036/2014/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO,** com valor maximo estimado por item, conforme Anexo I do Edital, com sessão de disputa dos preços no dia: **17 de Julho de 2014 as 09h** (horário local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, nos dias úteis e em horários comerciais, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2240, e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

OBJETO: ***Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de horas maquinas, caminhões e equipamentos, conforme descrito no Anexo 1 do edital.***

Processo Administrativo nº 914/2014.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Julho de 2014.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:0CE4515E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2014

Processo nº945/2014

Interessado: Secretaria Assistência Social.
Assunto: Contratação de Profissional para ministrar aulas de capoeira e caratê
Valor Total:R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Prazo de Entrega/Execução:conforme solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.013.08.244.0008.2044.- Programa de Atenção Integral a Família- PAIF; Natureza de Despesa - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Reduzido:205
02.013.08.122.0002.2010- Atividades Administrativas de Assistência Social; Natureza de Despesa - 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ; Reduzido: 189
Fonte de Recursos: Federal, e Recursos Livres
Contratadas: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA CPF:240.875.134-91
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Julho de 2014.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 02/07/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:BF6AE374

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 035/2014/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO,** com valor estimado em **R$ 26.467,74 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com sessão de disputa dos preços no dia: **16 de Julho de 2014 as 09:30h** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min. às 14h00min.

OBJETO: ***Registro de preço para eventual e futura aquisição de Filtros e Lubrificantes, conforme descrito no Anexo 1 do edital.***

Processo Administrativo nº 469/2014.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Julho de 2014.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:95163B72

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Nomeia a junta médica do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, e da outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado os médicos perito do IPECAN **ERMINIO GURKEWICZ,** médico clinico geral CRM/RO sob o nº 583, **CPF: 222.554.199-04**, **JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR**, médico clinico geral CRM/RO sob o nº 1221, **CPF: 154.012.864-49** e **ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO**, médica clinico geral CRM/RO sob o nº 3361, **CPF: 566.578.622-53** tendo por objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de auxílio doença e Aposentadoria por invalidez, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º O médico perito será convocado pela Superintendente do **IPECAN**, com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 3º A Superintendente do **IPECAN** instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do médico perito.

Parágrafo Único - em caso de necessidade de parecer especializado, o médico perito encaminhará o paciente ao **IPECAN,** que providenciará o atendimento necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:85AF38AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 03 DE JULHO DE 2014

Suspende as atividades do servidor Edivaldo José Santana, Professor Nível II Língua Portuguesa 25 e 40hs, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o narrado no ofício n. 237/SEMEC/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, sem prejuízo de vencimentos, as atividades do servidor **EDIVALDO JOSÉ SANTANA,** CPF sob nº 126.629.764-20 e RG sob nº 677.183 SSP/RO Professor Nível II Língua Portuguesa 25hs, lotado na E. M. E. F. Nova Floresta e Professor Nível II Língua Portuguesa 40hs na E. M. E. F. Cassiano Ricardo na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhe o servidor para atendimento pela junta médica municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:00920678

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 658, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender a seguinte despesa:

02 Poder Executivo
02.013 Fundo Municipal de Assistência Social
02.013.08 Assistência Social
02.013.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02.013.08.243.0008 Comunidade Solidária
02.013.08.243.0008.2042 Manutenção Socioassistencial da Rede de Serviços Direta e
Indireta com a Criança e do Adolescente
02.013.08.243.0008.2042.335043 Subvenções Social 24.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F7585601

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 659, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$66.812,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos), para atender a seguinte despesa:

02 Poder Executivo
02.007 Secretaria Municipal de Educação
02.007.12 Educação
02.007.12.365 Educação Infantil
02.007.12.365.0027 Educação para Todos
02.007.12.365.0027.1043 Estruturação e Manutenção do Espaço Educativo
Infantil/PROINFANCIA
02.007.12.365.0027.1043.449052 Equipamentos e Material Permanente 66.812,70

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de recebimento de transferência voluntária da União, através do Termo de Compromisso PAR nº. 201400643/2014/MEC/FNDE Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R$66.812,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:267DC3C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 660, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o Programa de Suporte Financeiro - PROSFIN destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Suporte Financeiro - PROSFIN da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, que tem como objetivo prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se como Unidade Executora a entidade de direito privado, devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da unidade de ensino e composta por pessoas da comunidade escolar: pais, alunos, professores e demais servidores da respectiva unidade escolar, obedecida a legislação específica.

§ 2º Fica permitido o repasse de recursos financeiros do PROSFIN às instituições públicas de ensino sem fins lucrativos que atendem alunos da rede municipal de ensino, devidamente comprovado mediante dados extraídos do Censo Escolar.

Art. 2º A SEMEC, através do Programa de Suporte Financeiro, fica autorizada a proceder à transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras, mediante crédito automático em conta única e específica, sem a necessidade da formalização de convênio, termo de cooperação, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos próprios.

§ 1º As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias - UEX, sendo responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros do PROSFIN.

§ 2º As escolas que ainda não tenham Unidades Executoras próprias continuarão sendo atendidas diretamente pela SEMEC.

Art. 3º A assistência financeira a ser concedida a cada Unidade Executora será definida, anualmente, e terá como base o número de alunos matriculados na unidade, de acordo com os dados extraídos do censo escolar realizado pela Escola no exercício anterior, calculados na ordem de até R$ 8,00 (oito reais) por mês e por aluno, podendo este valor ser reajustado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A SEMEC poderá, conforme disponibilidade orçamentária, repassar valores diferenciados e/ou parcelas adicionais para todas as Unidades Executoras, de acordo com Planilha Orçamentária e Laudo, devidamente assinado por profissional da área, apresentado pela Unidade e aprovado pela SEMEC.

Art. 5º O repasse dos recursos financeiros do PROSFIN será transferido em 04 (quatro) parcelas, trimestralmente, compreendidos, para efeito de pagamento das parcelas, os trimestres: janeiro/fevereiro/março, abril/maio/junho, julho/agosto/setembro e outubro/novembro/dezembro.

Art. 6º Para o repasse dos recursos do PROSFIN, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação, no início de janeiro de cada ano, os seguintes documentos:

I - ofício assinado pelo presidente da Unidade Executora ou da instituição equivalente, solicitando a participação no PROSFIN;
II - ata de Fundação do Conselho Escolar, ou entidade equivalente, para escolas recém-constituídas;
III - ata da última eleição do Conselho Escolar, ou entidade equivalente;

IV - estatuto do Conselho Escolar, ou entidade equivalente registrado em cartório;
V - documentos pessoais (RG e CPF) do (a) presidente do Conselho Escolar, ou entidade equivalente;
VI - documentos pessoais (RG e CPF) do (a) presidente do Diretor da escola;
VII - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PROSFIN;
VIII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
IX - Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND;
X - Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;
XI - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
XII-Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais.

Art. 7º O PROSFIN terá como fonte de recursos, os oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e do Tesouro da União e do Município.

Art. 8º Os recursos do PROSFIN deverão ser destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme prevê o artigo 70 da Lei nº 9.394, de 96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em especial:

I - aquisição e manutenção de equipamentos e mobiliários;
II - aquisição de materiais de expediente, limpeza e utensílios;
III - aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e esportivos;
IV - manutenção, conservação e adequação das instalações e espaço físico do prédio da escola (pequenos reparos);
V - pagamento de despesas de água, energia elétrica, internet, telefone e locação de bens móveis e imóveis;
VI - contratação de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, como por exemplo, de professores temporários, oficineiros, técnicos de manutenção predial, dentre outros, desde que seja de forma eventual e devidamente autorizado pelo titular da SEMEC e pelo setor de lotação que deverá avaliar a necessidade de cada contratação;
VII - custas e emolumentos de serviços prestados por cartório de registro de pessoa jurídica e de notas, emissão de certificado digital da Unidade Executora.
§ 1º Os equipamentos e mobiliários adquiridos por meio do PROSFIN deverão ser no máximo de 30% do montante trimestral do repasse e deverão ser tombados e relacionados como integrantes do patrimônio do Município.

§ 2º As despesas descritas nos incisos deste artigo, mesmo que realizadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos, sujeitam-se, quando da execução de despesas com os recursos transferidos por meio do PROSFIN, às disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 9º As execuções de despesas previstas nos incisos I, II, III, IV, VI e VII do caput deste artigo somente poderão ser efetuadas, mediante apresentação de Plano de Aplicação Anual Escolar - PAAE, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Cada unidade escolar deve apresentar o PAAE para o ano subsequente até 15 de dezembro do ano em curso, podendo este ser alterado para adequação do número de alunos no segundo semestre, até julho, desde que seja apresentada justificativa e esta seja aprovada pela SEMEC, exceto os casos emergenciais.

Art. 10 Os recursos destinados à cobertura de despesas de aluguel, água, energia elétrica, internet e telefone serão efetuados por repasses diretos e mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, conforme estimativa mensal baseada no consumo anual do exercício anterior calculados pela SEMEC, sendo o pagamento do excedente dessa estimativa de inteira responsabilidade da Unidade Executora.

Art. 11 Nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica, a Unidade Executora será responsável pela retenção e o recolhimento da contribuição social, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12 Os gastos para manutenção da regularidade fiscal das Unidades Executoras ou equivalente, previsto no inciso VIII do artigo 8º, ficam limitados a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por ano base, tendo por finalidade manter a escrituração contábil regular e as obrigações fiscais e acessórias.

Art. 13 Não poderá ser pago com os recursos do PROSFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 14 A aplicação dos recursos financeiros e implementação pelas Unidades Executoras do Programa de Suporte Financeiro - PROSFIN obedecerão ao disposto nas leis educacionais vigentes, em especial a Lei nº 9.394, de 96 e a Lei Federal nº 8.666, de 93.

Art. 15 A Secretaria de Municipal de Educação expedirá as normas relativas aos critérios de alocação dos recursos, caracterização das Unidades Executoras e entidades privadas sem fins lucrativos e instruções necessárias à execução do PROSFIN de que trata esta Lei.

Art. 16 Para o recebimento dos recursos financeiros do PROSFIN é indispensável que a Unidade Executora mantenha atualizado o seu cadastro junto à Secretaria de Municipal de Educação, com o comprovante de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 17 Para cada repasse dos recursos financeiros do PROSFIN, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação do ato pela imprensa oficial, do qual constarão, no mínimo, os seguintes elementos:

I - número do processo;
II - identificação da escola, da Unidade Executora, recebedores dos recursos financeiros;
III - número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de Unidade Executora;
IV - valor do repasse; e
V - identificação do Programa a que se refere ao repasse dos recursos financeiros.
Art. 18 O prazo estabelecido às Unidades Executoras para a aplicação e execução dos recursos do PROSFIN, ao término de cada parcela executada, será de até 60 (sessenta) dias.

Art. 19 As prestações de contas deverão ser apresentadas a cada parcela recebida à Secretaria Municipal de Educação, por meio de Ofício, até 10 (dez) dias após o prazo final para a aplicação e execução dos recursos referente à última parcela recebida, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 20 A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:
I - ofício de encaminhamento da prestação de constas ao Secretário Municipal de Educação, informando o valor de cada parcela e os dados da Unidade Executora;
II - relatório de execução físico-financeira;
III - demonstrativo da execução da receita e da despesa;
IV - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;
V - relação de bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
VI - conciliação bancária, especificando o período do recebimento da parcela;
VII - extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;
VIII - extrato bancário de aplicação financeira;
IX - portaria de comissão de compras;
X - portaria de comissão de recebimento;
XI - parecer do Conselho Fiscal;
XII - documentos comprobatórios de realização de despesas, a saber:

XIII - comprovantes originais de ressarcimento/restituições, quando for o caso;
XIV - comprovante de pagamento através de cópia do cheque devidamente preenchido e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;
XV - notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora indicando o PROSFIN, observado as leis e normas vigentes; e
XVI - termo de doação das aquisições de equipamentos e mobiliários.

Parágrafo Único - Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem ser atestados por uma comissão de compras e outra de comissão de recebimento, devidamente nomeada pelo Presidente da Unidade Executora, sendo cada comissão composta de no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) professor, 1 (um) técnico administrativo e 1 (um) pessoal de apoio.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação procederá à análise da prestação de contas da Unidade Executora e, se for o caso, diligenciará para a correção das falhas detectadas, encaminhando-a posteriormente, para apreciação e manifestação da Gerência de Controle Interno da Prefeitura, conforme o valor, e devida aprovação e homologação das contas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas ou apresente prestação de contas irregular à Secretaria de Municipal de Educação serão impostas as sanções a seguir:

I - o atraso na entrega da prestação de constas acarretará o atraso no envio da parcela subsequente e aplicação de advertência;
II - a não apresentação de prestação de contas acarretará a suspensão do repasse das próximas parcelas até a devida regularização; e
III - após análise do Controle Interno da SEMEC ou da Controladoria-Geral da Prefeitura, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, ocorrerá a interrupção dos repasses, implicando a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial, que após o devido relatório e certificado da Controladoria-Geral da Prefeitura será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, ao Ministério Público para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Único - Caso a Unidade Executora praticar reiteradamente a conduta de entregar em atraso a prestação de contas, sendo aplicadas duas ou mais advertências, a Secretaria Municipal de Educação adotará medidas administrativas com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa dos gestores e rever a constituição dos representantes das Unidades Executoras.

Art. 23 Os saldos financeiros existentes em conta corrente das Unidades Executoras para o uso no trimestre e/ou ao término de cada exercício poderão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, e, se a previsão de uso do recurso for superior ou igual há um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou se a utilização ocorrer em prazo menor de um mês em fundo de aplicação financeira de curto prazo, devendo ser justificados os procedimentos adotados em prestação de contas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação delegará a competência de acompanhamento, controle social e verificação in loco, conforme o caput deste artigo, aos Técnicos responsáveis dentro da SEMEC.

Art. 24 As unidades escolares deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PROSFIN e sua prestação de contas em locais públicos, tais como murais das escolas, igrejas, postos de saúde, rádios locais, jornais comunitários e no site oficial da SEMEC.
Art. 25 Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo.

Art. 26 A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PROSFIN, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 O representante legal da Unidade Executora responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos que praticar em desacordo com esta Lei e que causem danos ao Erário.
Art. 28 As orientações e condições gerais para a aplicação dos recursos do PROSFIN por fonte e elemento de despesa estão descritas na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 29 Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar para as Unidades Executoras cartilhas informativas e promover capacitações para as orientações e instruções necessárias à boa administração e execução do PROSFIN de que trata esta Lei e as demais correlatas, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AA8E0DF7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 661, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção da limpeza de terrenos urbanos em Campo Novo de Rondônia, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.
Parágrafo Único - Fica Proibido o uso de herbicidas ou qualquer emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º Qualquer munícipe, poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Parágrafo Único – O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por fiscal da Prefeitura.

Art. 5º A fiscalização será exercida através do órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que ficará incumbida de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessário.

Art. 6º Constatada pela Fiscalização Municipal a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no artigo primeiro desta lei, será lavrado o competente Auto de Infração.

Parágrafo Único - Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras não ressalvadas, constarão obrigatoriamente:
I- A menção do local, data e hora da lavratura;
II- A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III- A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV- O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;
V- A intimação do autuado, quando for possível;
VI- A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Art. 7º Lavrado o presente Auto de Infração o proprietário do imóvel será NOTIFICADO para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa.
§ 1º - O prazo fixado para a limpeza do terreno baldio é improrrogável.
§ 2º - O "caput" do artigo 1º e o "caput" do artigo 3º, incisos e seu parágrafo único deverão estar impresso na notificação emitida pelo órgão competente.

Art. 8º Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente da Prefeitura para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 9º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I – Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia;
II – Notificação por via posta com aviso de recebimento (AR);
III – Notificação por edital público divulgado na imprensa.

Art. 10º A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 11 Esgotado o prazo inicial o mesmo estará sujeito à multa de 03 (três) Unidade Fiscal do Município (UFM), e/ou na forma do Código Tributário do Município de Campo Novo de Rondônia e demais legislações pertinentes, tendo, então, prazo adicional de 15 (quinze) dias para execução dos serviços de limpeza.

Art. 12 Findo o último prazo, fica a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia autorizada a executar os serviços, através do órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas efetuadas.

§ 1º - O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referido neste artigo, por parte da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sob pena de ser requerida autorização judicial.

§ 2º - Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Concluídos os Trabalhos pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Se o pagamento não se realizar no prazo determinado, o mesmo estará sujeito à multa de 20 % (vinte por cento).

Art. 14 O débito não pago nos prazo previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa, e processada a cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros e mora e correção monetária, nos termos da Lei Complementar 001/2008, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 15 Para os efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 16 As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 O chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos depositados impropriamente.

Parágrafo Único – Nos valores fixados na forma do "caput" deste artigo, deverão estar computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e limpeza.

Art. 18 Este Lei entre em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3B541654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 408/2014

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **408/SEMED/2014**, em favor da:

LICITANTE VENCEDOR

LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE LTDA - EPP
CNPJ: 10.472.623/0001-10
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04
UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Material de Consumo (Material de Expediente)
Valor Contratado R$: 2.533,00 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais)
Material Permanente (Quadro Branco – Fogão Industrial)
Valor Contratado R$: 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais)

TOTAL GERAL R$: 6.229,00 (Seis mil duzentos e vinte e nove reais)

Candeias do Jamari - RO, **03 de Julho de 2014**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:72D90CA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 582

DE 03 DE JULHO DE 2014.

Disciplina o funcionamento de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal durante a primeira fase dos jogos da Copa do Mundo de 2014.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito do município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Município de Candeias do Jamari, fixou o horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min horas, no âmbito do Município de Candeias do Jamari;

Considerando a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta municipalidade, e para que não haja prejuízos aos munícipes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, durante os jogos da Copa do Mundo de 2014, terão o seguinte horário do expediente:

Parágrafo 1º - No dia 04 de julho de 2014, em virtude do jogo da seleção brasileira, o expediente encerrar-se-á às 12h00min; e

Parágrafo 2º - Caso o Brasil se classifique para as Semifinais no dia 08 de julho de 2014 o expediente encerrar-se-á às 12h00min; e

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais.

Parágrafo Único - Este decreto não se aplica em especial a Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Serviços Públicos, que deverão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F8C1740F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 065/2014

De 03 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Orgânica Art. 87 e suas alterações.

Art. 1º - A prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito vem através desta **tornar sem efeito a** Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 03/07/2014. Edição 1232 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ do "QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. JOÃO BRITO FERREIRA".

§ Único – O motivo de tornar sem efeito o Termo Aditivo é devido ao não interesse de ambas as partes com a manutenção do contrato acima mencionado.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:10EF9336

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA CONVOCAÇÃO Nº 08

ERRATA:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 03/07/2014. Edição 1232 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Onde Lê-se:

Data: ***02 de julho de 2014.***
Horário:9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada.
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40 Setor Comercial, Bairro União.

Leia-se:

Data: ***04 de julho de 2014.***
Horário:9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada.
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40 Setor Comercial, Bairro União.

CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN
Presidente do CMSCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:23EF9B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO,** localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 126750/COLMAM/SEDAM, Processo nº 1801/1291/2013** referente as obras de **CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO NO HOSPITAL SÃO LUCAS** com área de **268,20m2**, localizado a Rua Nova Zelândia, nº 1.192, Zona Urbana de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:55933C1B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 039/2014/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), WANDERSON JOSE DOS SANTOS MACHADO, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.

Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
17 Declaração de bens moveis e imóveis
18 Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou superior

CEREJEIRAS-RO, 03 DE JULHO DE 2014.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:26450A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 42 DE 1º DE JULHO DE 2014.

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,
Resolve:
I – **I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMISTRATIVO DISCIPLINAR** com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades Conselho Tutelar Municipal, atribuídas à servidora **Rosangela Francisca da Luz**, matrícula nº 202347, Professora "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo como praticado a irregularidade descrita no art. 195, inciso V, c/c o art. 176, incisos IX e XI, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
II – C O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **COMISSÃO ESPECIAL**, que será integrada pelos servidores abaixo nominados:
Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri
Membro: Ivalcir Conceição de Castilhos
Membro: Claudete de Castilhos
III – N O M E A R, excepcionalmente, como secretário da comissão especial acima constituída, o servidor **João Higor Chaves da Silva Mello**, devendo tal nomeação ser ratificada pelo presidente da comissão, como determinado pelo art. 238, § 2º, da LC nº 2/2012.
IV – D E T E R M I N A R o afastamento preventivo da servidora **Rosangela Francisca da Luz** do exercício de seu cargo, conforme disposto no art. 211, da LC nº 2/2012, pelo prazo de sessenta dias.
V – F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1º de julho de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D7C1A591

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 44 DE 02 DE JULHO DE 2014.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 523/2014.

ROBERTO ANGELO GONÇALVES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art.1º-Homologa a Conclusão Final da Comissão Sindicante, de que trata o Processo administrativo Disciplinar nº 523/2014 – Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, designada pela Portaria nº 35/14, de 19 de maio de 2014, a qual concluiu que o sindicante **ORCELINO LUIZ AZAMBUJA**, vigia, matricula nº 201961, constante no art. 245,§ 2º da lei complementar 02/2012, não praticou ato que caracterize infração disciplinar por parte do servidor.

Art.2º Proceda-se os devidos registros em sua ficha funcional.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral do Município.
Chupinguaia (RO), 2 de julho de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:B1669D70

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 43, DE 2 DE JULHO DE 2014.

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,
Resolve:
I – **I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMISTRATIVO DISCIPLINAR** com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades, atribuídas à servidora **Marta Francisca Julio**, matrícula nº 200744, Professora "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo como praticado a irregularidade descrita no art. 195, inciso V, c/c o art. 176, incisos IX e XI, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
II – C O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **COMISSÃO ESPECIAL**, que será integrada pelos servidores abaixo nominados:
Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri
Membro: Ivalcir Conceição de Castilhos
Membro: Claudete de Castilhos
III – N O M E A R, excepcionalmente, como secretário da comissão especial acima constituída, o servidor **João Higor Chaves da Silva Mello**, devendo tal nomeação ser ratificada pelo presidente da comissão, como determinado pelo art. 238, § 2º, da LC nº 2/2012.
IV – F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 2 de julho de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:1C58932E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

Torna público as alterações do objeto do **Pregão Presencial nº 28/2014,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 01/07/2014. Onde se LÊ: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).** LEIA-SE**: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em embalagens de 13 kg.**

Colorado do Oeste, 03 de Julho de 2014.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:574EEF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 610/2014

Processo nº 610/2014
OBJETIVO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de mão de obra com os serviços de mecânica, torno, solda, prensa, alinhamento e outros, destinados a manutenção corretiva e preventiva de máquinas, veículos e equipamentos a serviços desta SEMOSP.
Valor Total: R$ 44.995,50
Fonte de Recurso: Próprio
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **MECÂNICA A.V.B. LTDA - ME**, vencedora, constante na Ata Resumo de Licitação, referente o Pregão Presencial nº 25/2014, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste - RO, 30/06/2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:A1C44BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: W. E. Engenharia Ltda.
CNPJ nº 07.164.059/0001-64.
Objeto: Construção de Calçada para Pedestre em Vias Urbanas do Município.
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
Valor Total: R$ 375.795,44 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: Convênio nº 204/PCN/2012 / Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 17 de junho de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

W. E. ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:16DB18C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Trimaq Com. e Serv. Peças p/ Tratores Ltda. EPP.
CNPJ nº 12.462.323/0001-86.
Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos destinados à recuperação de máquina da SEMOSP.
Prazo de Entrega/Execução: 60 (sessenta) dias.
Valor Total: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 17 de junho de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

TRIMAQ COM. E SERV. PEÇAS P/ TRATORES LTDA. EPP.

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:99C919E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 608/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de material de bens e imóveis, para atender na execução de pequenos reparos e também na manutenção junto aos estabelecimentos do HOSPITAL MUNICIPAL e Unidades Básica de Saúde, para o exercicio de 2014. Processo nº 608/2014, HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

- Firma: G.R. DE OLIVEIRA

Vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o PREGÃO PRESENCIAL, nº 024/2014, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 27/06/2014

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:AED8707C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2014 REGISTRO DE PREÇOS 008/2014 PROCESSO N° 290/SEMSAU/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO (CONSUMO) E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 09 de 13 de janeiro de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 015/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 04/07/2014 até às 09h00min. do dia 18/07/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/07/2014 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 03 de julho de 2014.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:22F6BF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2096/2014
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É** : **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, RAIO-X, ONDONTOLÓGICO para atender as necessidades da U.M.S, valor estimado de R$ 961.285,01 (novecentos e sessenta e mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **14/07/2014** das 08h00 às 08h30 do dia **18/07/2014**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/07/2014, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 03 de julho 2014.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960/GP/2014

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F61A11E4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 055/SRP/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1986/2014
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM , cujo **OBJETO É** : **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS,** valor estimado de R$ 1.963,651,51 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil , seiscentos e cinqüenta e um real e cinqüenta e um centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as Secretaria Municipais. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 17/07/2014, às 10h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 03 de Julho de 2014

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A323A435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CÂMARA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA
RELAÇAO DE PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GOV JORGE TEIXEIRA
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2013

ORDEM	NOME DO EMPREGADO C.P.F.	EMPREGO	ADMISSÃO
1	Andre Galeano de Oliveira 00125282265	Assistente Administrativo	01/09/2011
2	CLEVERSON VENDRAMETTO 77508769287	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	04/07/2013
3	ELAINE DOS SANTOS DELAIN 00069287228	Assistente Administrativo	23/05/2013
4	Elvira Tavares da Silva 38843994620	Assessorres Parlamentar	02/01/2013
5	Erilan Pereira de Santana Souza 88444058220	Secretário de Finanças	02/01/2013
6	Geraldo Anibal Luz 77921674291	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	02/09/2011
7	GIOVANI ARRUDA MARTINS 76554007253	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	01/09/2011
8	GRACIELY ASSIS DA SILVA 00850457211	Diretor de Apoio	02/01/2013
9	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA 64367215253	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13/03/2012
10	KARINA JENNIFER CORREA MIRANDA 93930470225	TELEFONISTA	31/12/2012
11	LUCIENE MAURICIO DA SILVA 65167511291	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/02/2012
12	NEUZA DE JESUS NASCIMENTO 77833520225	ASSESSOR DAS COMISSÕES	01/02/2013
13	NIVALDO FARIA CASTRO 81511710225	PERMANENTESChefedeGabinete e Administração Geral	30/08/2013
14	Rodrigo da Silva Santos 02196210200	Diretor de Apoio	01/02/2013
15	UBIRÁJARA SOARES SILVA 68468849200	Controlador do Controle Interno	08/09/2011
16	VÁGNER NUNES DA SILVA 00037723227	Assistente Administrativo	17/07/2013

Rua Quariquara, 2545, Centro.

JORGE TEIXEIRA-RO
Governador

Publicado por:
Erilan Pereira de Santana Souza
Código Identificador:3CA55972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/CPL/2014

Objeto: Contratação de banda musical regional de médio porte para show em comemoração ao 22º aniversario do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, o valor estimado para contratação e de R$ 12.250,00. Proc. Admin. nº 578/02/2014, que será realizada no dia 16/07/2014, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 03 de Julho de 2014.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D906447B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/PMGJT/2014-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 349/SEMEC/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/PMGJT/2014

Constitui – se objeto deste certame **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM XEROX,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA DE ADMIEDUCAÇÃO E CULTURA,** realizado sob a modalidade de Pregão presencial **N.º 045/PMGJT/2014**.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial **n.º 045/PMGJT/2014**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM XEROX,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:

JOACY FERREIRA DE SOUZA-ME, no valor R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, (03) de Julho de 2014.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A29CCFFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/PMJ/2014.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2109/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: Aquisição de Micro-ônibus, no valor de R$ 262.000,00, através do Convênio 670/DEPCN/2013, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Jaru. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 07/07/2014 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 17/07/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 17 DE JULHO DE 2014, a partir das 09h:40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 03 de Julho 2014.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Keila Coelho Castro
Código Identificador:1286B093

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/PMJ/2014.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2122/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: Aquisição de Ônibus, no valor de R$ 305.000,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 08/07/2014 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 18/07/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 18 DE JULHO DE 2014, a partir das 09h:40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 03 de Julho 2014.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Keila Coelho Castro
Código Identificador:9E5FC154

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/PMJ – SEMSAU/2014.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2184/PMJ-SEMSAU/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, no valor estimado de R$ 42.263,34, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 07/07/2014 a partir das 11h00min, com encerramento às 10h59min do dia 17/07/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **17 DE JULHO DE 2014**, a partir das **11h:10 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.

www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 03 de Julho de 2014.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Keila Coelho Castro
Código Identificador:AF2A7CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

RESOLUÇÃO N.º 003/2014

"Dispõe sobre a retificação da Resolução n°. 018/2007, que trata da Aposentadoria Por Invalidez concedida ao servidor Sr. João Nilson Dias".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal,*
CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 108/2014/GCFCS. De 22 de maio de 2014. Do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n°. 018/2007, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez,** concedido ao servidor-segurado Sr. **João Nilson Dias,** portador do RG n. 1.252.434 SSP/PR e do CPF/MF n. 209.692.529-00, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 25, Cadastro n°. 234, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **com proventos integrais**, correspondente a 100%, da sua última remuneração da base de contribuição, conforme preconiza o art. 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC. nº. 41/03, cc. Artigos 62 § 1º e 63 § 1º da Lei Municipal nº 850/GP/2005, em conformidade com o contido no processo administrativo n°. 124/JP/2007**.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2007.

Registre,
Publique,
Cumpra-se.

Jaru - RO, 03 de julho de 2.014.

DÁRIO SERGIO MACHADO
Superintendente
Jaru-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:ADC93FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PREF/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 23/PREF/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊN. ALIMENTÍCIOS, MAT DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MAT. DE COPA E COZINHA, MAT. DE LIMPEZA, PROD. DE HIGIENIZAÇÃO E MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 17/07/2014 às 08:00 hrs. Valor Estimado R$ 56.555,21 (Cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/07/2014.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:4821F15F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/CPL/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014

Às 10:00 horas do dia 02 (dois) dias do mês de julho de 2014, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para proceder ao julgamento da inabilitação da Empresa CID- Centro de Diagnostico LTDA EPP referente ao Chamamento Público nº. 001/CPL/2014 Processo Administrativo n.º0035/SEMSAU/2014.

Abertos os trabalhos, foram analisados as documentações apresentadas pela Empresa CID- Centro de Diagnostico LTDA EPP e constatando o descumprimento ao item 8.1 do Edital.

Considerando o parecer da assessoria jurídica que foi devidamente ratificado e homologado pelo Chefe do Executivo, e que mantiveram intacta a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa CID- Centro de Diagnostico LTDA EPP para o Chamamento Publico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames de media e alta complexidade destinados a gestantes contempladas da rede cegonha, declaro **inabilitada** a empresa CID- Centro de Diagnostico LTDA EPP, restando **habilitada** empresa Viguini & Silva Ltda. ME.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, o Presidente encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente, Membros da comissão e licitante.

Ministro Andreazza/RO, 2 de julho de 2014.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA
Membro

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:0CC9D5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO 51/2014

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 51/2010
CELEBRAÇÃO: 30/06/2014
CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Maria da Glória Alves de Oliveira
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação do Imóvel Urbano construído em Alvenaria medindo 198,62 m², localizado a Rua Dom Pedro I, nº 2386, centro, nesta cidade, que abriga as instalações do CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, por mais 06 (seis) meses, contados de 01 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 618/2010.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:15147E43

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 683/2014

De 04 de julho de 2014.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2015, e dá outras providências"

O PODER LEGISLATIVO DE MIRANTE DA SERRA - RO aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2015.

Art. 2º - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2015, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº101/2000 e lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – as prioridades da Administração Municipal;
II –as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III – as Metas Fiscais;
IV – O Orçamento Fiscal;
V – O controle da Despesa Pública;
VI – as Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º -Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2014:
I – promover e programar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e desenvolvimento social.
II – promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III – promover o desenvolvimento econômico sustentável.
IV -promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
Parágrafo único – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo II da presente Lei;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, em face de Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:
I – o orçamento fiscal dos Poderes do Município;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – a seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.
Parágrafo único - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de julho de 2014.

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – austeridade na gestão dos recursos públicos
III – modernização nas ações governamentais.

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2015 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 9º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2015 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2a parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 10º-. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:
I – número da ação originária;
II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III – número do precatório;
IV – tipo de causa julgada;
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 20 de Agosto de 2014 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao Departamento de Orçamento e Convênios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará ao Departamento de Orçamento e Convênios e aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2015, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 11º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão de receita pra o exercício.

Art.12 - As receitas serão estimadas preferencialmente com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2014, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo I de Metas Fiscais que integram esta Lei.
§1º - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2014., Incumbindo a administração:
I - atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
III – expandir o número de contribuintes
IV – atualizar cadastro imobiliário fiscal;
V - demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I – realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§ único – a transposição, o remanejamento e a transferência estão incluídas no limite constante do inciso III do presente artigo
V - utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas a origem do excesso.
VI - remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
VII - o remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seu compromisso externos junto ao Poder Legislativo.
VIII - A solicitação de abertura de crédito, transposição, remanejamento e transferência será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 14 - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2015 , não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica
Parágrafo único – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2014, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 15 – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;
III – emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 17 – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.
Art. 18 – As despesa com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000, a realização de concurso e os aumentos para o exercício de 2015, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 19 – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 20 – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21 – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I – pessoal e encargos sociais
II – juros e amortização da dívida pública
III – contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos
IV – transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;
V – ações judiciais objeto de precatórios
VI – despesa vinculada constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;

Art. 22 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
Art. 23 – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;
§ único - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.

Art.24 – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.

Art.25 – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.

Art. 26 – A proposta orçamentária. Que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:
I - Mensagem
II - Projeto de Lei orçamentária
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercício.

Art.27 - integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.
I – sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II –sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;
III - sumário da receita por fonte;
IV - quadro de dotações por órgãos do governo e da administração;

Art. 28 – Caberá ao Departamento de Orçamento e Convênios, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando- se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte sequência:
I - limitação das despesas com:
a) Aquisição de equipamentos
b) Inversões e investimentos em obras;
c) Horas extraordinárias;
d) Convênios para subvenção social ou econômica.
II – redução do percentual das despesas com:
a) Aquisição de material de consumo;
b) Contratação de serviços de terceiros
c) Outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos
Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional à reduções efetivadas.

Art. 30 – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 31 – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.

Art.32 – A Secretaria de Administração e Fazenda deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 33 – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 34 - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorrer do exercício de 2015
CAPITULO VIII
DOS CONVÊNIOS

Art. 35 - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:21570CC7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2015			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2013 a	2012 b	2011 c
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013 d	2012 e	2011 f
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2013 g=(Ia-Iid)+IIIh	2012 h=(Ib-Iie)+IIIi	2011 i=(Ic-Iif)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTES/OBSERVAÇÕES:			
1 - O Município não alienou nenhum ativo no período compreendido por este anexo.			

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2F0A82F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2015			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.034.040**	**1.458.545**	**598.696**
RECEITAS CORRENTES	**1.034.040**	**1.458.545**	**598.696**
Receita de Contribuições dos Segurados	**511.797**	**516.519**	**577.525**
Pessoal Civil	511.797	516.519	577.525
Pessoal Militar		-	-
Outras Receitas de Contrbuições	100.852	32.149	32.810
Receita Patrimonial	421.171	909.878	(11.638)
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	220		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**594.846**	**364.741**	**576.205**
RECEITAS CORRENTES	**594.846**	**364.741**	**576.205**
Receita de Contribuições	**594.846**	**364.741**	**576.205**
Patronal	**546.155**	**337.842**	**438.005**
Pessoal Civil	546.155	337.842	438.005
Pessoal Militar		-	-
Contribuição para Cobertura de Déficit Atuarial	48.691	26.899	46.856
Contribuição em Regime de Débitos e Parcelamentos		-	87.903
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			3.441
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	1.628.887	1.823.286	1.174.901
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	476.025	625.805	830.464
ADMINISTRAÇÃO	175.891	192.882	209.118
Despesas Correntes	172.497	192.882	208.419
Despesas de Capital	1.697	-	699
PREVIDÊNCIA	300.134	432.923	621.346
Pessoal Civil	300.134	432.923	621.346
Pessoal Militar		-	-
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	476.025	625.805	830.464
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(III-IV)	1.152.862	1.197.482	344.437
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2011	2012	2013
TOTAL DOS APOSTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	714.677	757.593	1.265.461
BENS E DIREITOS DO RPPS	4.350.113,49	5.545.244,73	5.889.653,34

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4522AD1A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA					
2014					
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	
				2014	2015	2016
				0	0	0
TOTAL				0	0	0
FONTE/OBSERVAÇÃO:						
1 - A Administração Municipal não pretende promover qualquer ação que represente renúncia de receita.						

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0B903C2C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2015	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	VALORES PREVISTOS
Aumento permanente da receita	0
(-) Transferências constitucionais	0
(-) Tranferências ao FUNDEF	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receitas (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0
FONTE/OBSERVAÇÃO:	
1. O aumento da receita se fará em relação à receita tributária, inclusive recebimento da dívida ativa.	
RECEITA TRIBUTÁRIA	
2011	**850.753,04**
2012	**1.017.713,86**
2013	**531.238,75**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:86C6D46A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2015			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas judiciais	0	Abertura de crédico mediante utilização da reserva de contingência	0
Dívidas em processo de reconhecimento			
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração da arrecadação			
Restituição de tributos a maior			
Discrepâncias de projeções	461.778	Redução na emissão de empenho - contingenciamento	461.778
Outros riscos fiscais			
Epidemias	14.706	Anulação parcial de dotação	14.706
SUBTOTAL	476.484	SUBTOTAL	476.484
TOTAL	476.484	TOTAL	476.484
FONTE/OBSERVAÇÃO:			
1. Reserva de contigência prevista à razão de 2% da receita			

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:77A42BEF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS	
2015	
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterio)+ (c)
			0	6.483.458
2013	959.632,45	139.454,49	820.178	7.303.635
2014	947.208,53	142.136,55	805.072	8.108.707
2015	938.489,30	144.913,48	793.576	8.902.283
2016	933.316,41	147.788,57	785.528	9.687.811
2017	930.529,74	150.405,53	780.124	10.467.935
2018	929.697,86	152.539,85	777.158	11.245.093
2019	934.589,88	155.548,92	779.041	12.024.134
2020	942.476,53	158.569,50	783.907	12.808.041
2021	955.355,82	170.981,45	784.374	13.592.416
2022	971.825,24	195.960,21	775.865	14.368.281
2023	992.448,41	205.000,89	787.448	15.155.728
2024	1.014.348,83	233.315,22	781.034	15.936.762
2025	1.041.129,27	298.367,70	742.762	16.679.523
2026	1.067.091,09	378.236,24	688.855	17.368.378
2027	1.107.634,28	450.335,25	657.299	18.025.677
2028	1.140.542,84	564.186,84	576.356	18.602.033
2029	1.186.212,20	638.887,45	547.325	19.149.358
2030	1.226.235,04	854.689,42	371.546	19.520.904
2031	1.261.502,21	1.005.492,76	256.009	19.776.913
2032	1.306.663,34	1.249.905,49	56.758	19.833.671
2033	1.333.391,32	1.515.014,16	-181.623	19.652.048
2034	1.353.684,19	1.689.733,39	-336.049	19.315.999
2035	1.368.560,83	1.816.064,74	-447.504	18.868.495
2036	1.402.584,94	1.895.318,69	-492.734	18.375.761
2037	1.444.673,63	2.360.285,36	-915.612	17.460.150
2038	1.494.621,93	2.261.848,64	-767.227	16.692.923
2039	1.548.980,05	2.151.797,07	-602.817	16.090.106
2040	1.608.438,24	2.067.178,36	-458.740	15.631.366
2041	1.662.080,08	1.936.891,97	-274.812	15.356.554
2042	1.721.762,87	1.849.597,63	-127.835	15.228.719
2043	1.783.346,06	1.770.042,40	13.304	15.242.023
2044	111.162,64	1.594.333,09	-1.483.170	13.758.852
2045	107.627,48	1.477.896,50	-1.370.269	12.388.583
2046	101.861,10	1.324.354,73	-1.222.494	11.166.090
2047	96.799,56	1.162.866,21	-1.066.067	10.100.023
2048	91.975,94	997.099,20	-905.123	9.194.900
2049	90.014,30	844.954,83	-754.941	8.439.959
2050	86.542,29	702.016,64	-615.474	7.824.485
2051	80.642,18	574.888,24	-494.246	7.330.239
2052	72.624,35	459.342,32	-386.718	6.943.521
2053	72.976,88	361.767,69	-288.791	6.654.730
2054	66.409,20	276.925,32	-210.516	6.444.214
2055	59.173,36	206.195,43	-147.022	6.297.192
2056	55.882,62	149.353,80	-93.471	6.203.721
2057	52.514,59	125.607,02	-73.092	6.130.628
2058	45.653,02	99.949,22	-54.296	6.076.332
2059	40.720,29	95.188,15	-54.468	6.021.864
2060	38.253,66	83.551,07	-45.297	5.976.567
2061	34.231,28	103.898,52	-69.667	5.906.899
2062	28.885,03	96.041,23	-67.156	5.839.743
2063	27.125,09	104.484,67	-77.360	5.762.384
2064	25.464,15	93.320,09	-67.856	5.694.528
2065	23.896,49	118.650,27	-94.754	5.599.774
2066	20.285,56	108.574,00	-88.288	5.511.486
2067	17.733,28	115.000,01	-97.267	5.414.219
2068	15.527,68	98.546,36	-83.019	5.331.200
2069	14.561,58	157.633,53	-143.072	5.188.128
2070	12.171,61	137.459,58	-125.288	5.062.840
2071	10.411,36	168.887,33	-158.476	4.904.364
2072	9.156,60	140.996,26	-131.840	4.772.525
2073	7.770,87	174.233,74	-166.463	4.606.062
2074	6.695,96	144.087,68	-137.392	4.468.670
2075	6.270,71	135.425,21	-129.155	4.339.515
2076	5.369,71	106.893,10	-101.523	4.237.992
2077	5.023,93	104.721,56	-99.698	4.138.294
2078	3.227,66	78.068,42	-74.841	4.063.454
2079	2.755,05	75.585,07	-72.830	3.990.624
2080	2.577,25	53.242,53	-50.665	3.939.958
2081	2.166,94	44.635,21	-42.468	3.897.490
2082	2.024,86	27.132,45	-25.108	3.872.383
2083	1.479,62	27.266,64	-25.787	3.846.596
2084	1.381,27	15.468,63	-14.087	3.832.508
2085	937,76	6.437,56	-5.500	3.827.008
2086	805,21	1.511,08	-706	3.826.302
2087	406,82	903,68	-497	
2088	174,59	473,33	-299	

Fonte:
v
http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=36

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E4E194F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterio)+ (c)
			0	6.483.458
2013	959.632,45	139.454,49	820.178	7.303.635
2014	947.208,53	142.136,55	805.072	8.108.707
2015	938.489,30	144.913,48	793.576	8.902.283
2016	933.316,41	147.788,57	785.528	9.687.811
2017	930.529,74	150.405,53	780.124	10.467.935
2018	929.697,86	152.539,85	777.158	11.245.093
2019	934.589,88	155.548,92	779.041	12.024.134
2020	942.476,53	158.569,50	783.907	12.808.041
2021	955.355,82	170.981,45	784.374	13.592.416
2022	971.825,24	195.960,21	775.865	14.368.281
2023	992.448,41	205.000,89	787.448	15.155.728
2024	1.014.348,83	233.315,22	781.034	15.936.762
2025	1.041.129,27	298.367,70	742.762	16.679.523
2026	1.067.091,09	378.236,24	688.855	17.368.378
2027	1.107.634,28	450.335,25	657.299	18.025.677
2028	1.140.542,84	564.186,84	576.356	18.602.033
2029	1.186.212,20	638.887,45	547.325	19.149.358
2030	1.226.235,04	854.689,42	371.546	19.520.904
2031	1.261.502,21	1.005.492,76	256.009	19.776.913
2032	1.306.663,34	1.249.905,49	56.758	19.833.671
2033	1.333.391,32	1.515.014,16	-181.623	19.652.048
2034	1.353.684,19	1.689.733,39	-336.049	19.315.999
2035	1.368.560,83	1.816.064,74	-447.504	18.868.495
2036	1.402.584,94	1.895.318,69	-492.734	18.375.761
2037	1.444.673,63	2.360.285,36	-915.612	17.460.150
2038	1.494.621,93	2.261.848,64	-767.227	16.692.923
2039	1.548.980,05	2.151.797,07	-602.817	16.090.106
2040	1.608.438,24	2.067.178,36	-458.740	15.631.366
2041	1.662.080,08	1.936.891,97	-274.812	15.356.554
2042	1.721.762,87	1.849.597,63	-127.835	15.228.719
2043	1.783.346,06	1.770.042,40	13.304	15.242.023
2044	111.162,64	1.594.333,09	-1.483.170	13.758.852
2045	107.627,48	1.477.896,50	-1.370.269	12.388.583
2046	101.861,10	1.324.354,73	-1.222.494	11.166.090
2047	96.799,56	1.162.866,21	-1.066.067	10.100.023
2048	91.975,94	997.099,20	-905.123	9.194.900
2049	90.014,30	844.954,83	-754.941	8.439.959
2050	86.542,29	702.016,64	-615.474	7.824.485
2051	80.642,18	574.888,24	-494.246	7.330.239
2052	72.624,35	459.342,32	-386.718	6.943.521
2053	72.976,88	361.767,69	-288.791	6.654.730
2054	66.409,20	276.925,32	-210.516	6.444.214
2055	59.173,36	206.195,43	-147.022	6.297.192
2056	55.882,62	149.353,80	-93.471	6.203.721
2057	52.514,59	125.607,02	-73.092	6.130.628
2058	45.653,02	99.949,22	-54.296	6.076.332
2059	40.720,29	95.188,15	-54.468	6.021.864
2060	38.253,66	83.551,07	-45.297	5.976.567
2061	34.231,28	103.898,52	-69.667	5.906.899
2062	28.885,03	96.041,23	-67.156	5.839.743
2063	27.125,09	104.484,67	-77.360	5.762.384
2064	25.464,15	93.320,09	-67.856	5.694.528
2065	23.896,49	118.650,27	-94.754	5.599.774
2066	20.285,56	108.574,00	-88.288	5.511.486
2067	17.733,28	115.000,01	-97.267	5.414.219
2068	15.527,68	98.546,36	-83.019	5.331.200
2069	14.561,58	157.633,53	-143.072	5.188.128
2070	12.171,61	137.459,58	-125.288	5.062.840
2071	10.411,36	168.887,33	-158.476	4.904.364
2072	9.156,60	140.996,26	-131.840	4.772.525
2073	7.770,87	174.233,74	-166.463	4.606.062
2074	6.695,96	144.087,68	-137.392	4.468.670
2075	6.270,71	135.425,21	-129.155	4.339.515
2076	5.369,71	106.893,10	-101.523	4.237.992
2077	5.023,93	104.721,56	-99.698	4.138.294
2078	3.227,66	78.068,42	-74.841	4.063.454
2079	2.755,05	75.585,07	-72.830	3.990.624
2080	2.577,25	53.242,53	-50.665	3.939.958

2081	2.166,94	44.635,21	-42.468	3.897.490
2082	2.024,86	27.132,45	-25.108	3.872.383
2083	1.479,62	27.266,64	-25.787	3.846.596
2084	1.381,27	15.468,63	-14.087	3.832.508
2085	937,76	6.437,56	-5.500	3.827.008
2086	805,21	1.511,08	-706	3.826.302
2087	406,82	903,68	-497	
2088	174,59	473,33	-299	
Fonte: v http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=36				

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C27CC871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2014 CONTRATO Nº 033/2014

Objeto: Aquisição de material permanentes sendo equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades dos Centros de Saúde da Vila Massangana, Centro de Saúde de Monte Negro (Setor 01) e Centro de Saúde Km 25, com recurso federal contemplado ao nosso Município através da Proposta n°. 11957240000/1120-02.

C. P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL ME CNPJ: 16.917.181/0001-55 - Valor Total R$ 34.706,62 (trinta e quatro mil setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)

Monte Negro - RO, 03 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:D71796B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2014 CONTRATO Nº 034/2014

Objeto: Aquisição de material permanentes sendo equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades dos Centros de Saúde da Vila Massangana, Centro de Saúde de Monte Negro (Setor 01) e Centro de Saúde Km 25, com recurso federal contemplado ao nosso Município através da Proposta n°. 11957240000/1120-02.

CTI COM. REP. ASSIST. TÉCNICA LTDA CNPJ: 26.462.804/0001-04 - Valor Total R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)

Monte Negro - RO, 03 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:20891C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2014 CONTRATO Nº 032/2014

Objeto: Aquisição de material permanentes sendo equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades dos Centros de Saúde da Vila Massangana, Centro de Saúde de Monte Negro (Setor 01) e Centro de Saúde Km 25, com recurso federal contemplado ao nosso Município através da Proposta n°. 11957240000/1120-02.

ATECNOMED - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 13.977.860/0001-21– Valor Total R$ 10.755,89 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Monte Negro - RO, 03 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:B4611C16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2014 CONTRATO Nº 035/2014

Objeto: Aquisição de material permanentes sendo equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades dos Centros de Saúde da Vila Massangana, Centro de Saúde de Monte Negro (Setor 01) e Centro de Saúde Km 25, com recurso federal contemplado ao nosso Município através da Proposta n°. 11957240000/1120-02.

LAJA LTDA ME CNPJ: 05.887.870/0001-48 - Valor Total R$ 6.005,30 (seis mil cinco reais e trinta centavos)

Monte Negro - RO, 03 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:C5598EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2014

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº052/2014, Processo Administrativo nº 435/2014, que tem como objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de serviços de empresa qualificada para fornecimento de veículos e equipamentos a serem utilizados pela Administração Municipal em serviços de execução e manutenção de vias da malha urbana e rural do Município atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos.

PESSOAS JURÍDICAS:

R DE SOUSA CLARO E CIA LTDA ME– Valor Total R$ 327.250,00 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais)

RONDEC RONDÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP- Valor Total R$ 322.250,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Monte Negro - RO, 03 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:C1D57255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/PMNM/2014
REGISTRO DE PREÇOS – 018/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.041-GP/2014 de 02 de junho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda,Planejamento e Administração.*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "PREGÃO, forma presencial, tipo menor preço, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **16/07/2014 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 02 de julho de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.041-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:F1F95BE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2014

CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/SEMTRAN/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMNM/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ANTÔNIO DE PÁDUA PERPÉTUO JÚNIOR-ME

OBJETO: **CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA (CAMINHÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA CAPACIDADE 15 TONELADAS)**.

Vigência: 12(DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.02.00 – Gabinete do Prefeito		
Funcional:	04.122.0004.2010 – Manut. Das Ativ. Da COMOSP		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha:	48	Valor	R$37.600,00

VALOR: **R$37.600,00(Trinta e Sete Mil, e Seiscentos Reais)**,

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:860A5E89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 052/PMNM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/SEMUSA/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JORCÉLIO LUIZ DA COSTA.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA e LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – ANTÔNIO LUÍZ DE MACEDO – DURANTE O PERÍODO DA REFORMA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 – SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE.
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA.
3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;
01.02.47 – RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA : 08(oito)Meses.

VALOR: **R$5.280,00(Cinco mil, duzentos e oitenta reais)**.

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO – 1482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0D8CB223

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 051/PMNM/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMNM/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/SEMUSA/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **T. R. DOURADO EPP.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO HIDRÁULICO e FLUÍDOS PARA FREIOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde**		
Funcional:	10.301.0020.2054 – Manut das Ativ. PAB		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	272	Valor (R$):	89.967,60
Funcional:	10.302.0020.2062 – Manut das Ativ. Media e Alta Complexidade		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	304	Valor (R$):	79.133,00
Funcional:	10.305.0020.2065 – Manut das Ativ. Vig. Epidemiológica FUNASA		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha nº:	313	Valor (R$):	43.026,00

VIGÊNCIA : Até integra total do objeto licitado.

VALOR: ***R$212.126,60(duzentos e doze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)***.

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO – 1482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FF6D7631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 370 /SEMOSPAMA / 2014.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓBRAS SERVIÇO S PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS .

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 020 / SEMOSPAMA /2014 o objeto deste feito à Empresa:

- BELLÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº. 07.805.458/0001-67**, no valor de **R$ 8.214,12** (Oito Mil Duzentos e Quatorze Reais e Doze Centavos).

Nova União – RO, 03 de Julho de 2014.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E3BAADF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

PROCESSO Nº 259/SEMOSP/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 247 de 03/07/2014, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/CPL/2014, para atender as necessidades da referida Secretaria, concernente a:

DO OBJETIVO: Contratação de empresa com serviços de Horas Máquinas. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de julho de 2014, do corrente ano às 10:01 horas na sala da CPL sito Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – Prédio da Prefeitura Municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas no Projeto de atividade 2,012 elemento de despesa 33.90.39.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de julho de 2014.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:D1FE8422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n.º 1.976/13 de 11 de setembro de 2013 e:

Considerando os termos do ***Edital de Convocação n. 003/14 de 25 de junho de 2014***;
Considerando que os atos administrativos referente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO foram tecnicamente cumpridos com ampla publicidade;

Considerando *o* ***TERMO DE RENÚNCIA*** *do aprovado* **RONALDO HELFENSTEIN** 1º Lugar *no Cargo de CONTROLADOR INTERNO da CMOPO* ***resolve:***

CONVOCAR **IDÊ ANASTÁCIO HOLANDA** para tomar posse no ***cargo de Controladora Interna*** do Quadro de Provimento Efetivo, C**oncurso Público nº 001/2014** (Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24/01/2014 e Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12/04/2014), para atendimento da contratação solicitada através do **Processo Administrativo nº 332/2013.**

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
IDÊ ANASTÁCIO HOLANDA	Controlador Interno	2º

Ratificado os termos do ***Edital de Convocação n. 001/14*** os candidatos convocados deverão apresentar-se na Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no **Recurso Humano – RH** em horário de expediente (**07:30 às 13:30 hrs**), para apresentar documentação abaixo, original e fotocópia autenticada, no prazo de até 15 (quinze) dias juntamente com os exames constantes no Anexo Único – (**Exames Médicos)** contados da publicação deste:

Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimentos dos Dependentes legais menores de 18 anos e declaração de escola para menores de 14 anos;
Cartão de Vacinas dos Dependentes de até 5 anos;
Cédula de Identidade;
Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF com Certificação (disponível em www.receita.fazenda.gov.br);
Título de Eleitor;
Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Carteira de Trabalho (lado da foto e dados pessoais e PIS/PASEP);
Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
Certificado de Reservista (homens);
Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (duas fotocópias);
Registro do Conselho Regional de Classe equivalente (duas fotocópias, para os cargos de nível superior e técnico);
Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Classe em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 anos;
Comprovante de residência ou Declaração de Endereço;
Certidão Negativa do município;

Além destes, apresentar ainda em forma original os seguintes documentos:

Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato com firma reconhecida;
Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia com certificação (disponível em www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível em www.tce.ro.gov.br);
Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
Uma fotografia 3x4;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível em www.tj.ro.gov.br);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (com firma reconhecida);

Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Comprovante de Conta Corrente Bancária;

Ouro Preto do Oeste – RO, 02 de julho de 2014.

EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da CMOPO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CD1E3BDC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n.º 1.976/13 de 11 de setembro de 2013 e:

Considerando os termos do ***Edital de Convocação n. 003/14 de 25 de junho de 2014***;

Considerando que os atos administrativos referente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO foram tecnicamente cumpridos com ampla publicidade;

Considerando *o* ***TERMO DE RENÚNCIA*** *do aprovado* ***FLAVIANO JOSÉ DA SILVA JUNIOR*** *1º LUGAR no Cargo de Assistente Jurídico da CMOPO* ***resolve:***

CONVOCAR **WESLEY DE SOUZA MORETTO** para tomar posse no ***cargo de Assistente Jurídico*** do Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, C**oncurso Público nº 001/2014** (Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24/01/2014 e Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12/04/2014), para atendimento da contratação solicitada através do **Processo Administrativo nº 332/2013.**

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
WESLEY DE SOUZA MORETTO	Assistente Jurídico	2º

Ratificado os termos do ***Edital de Convocação n. 001/14*** os candidatos convocados deverão apresentar-se na Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no **Recurso Humano – RH** em horário de expediente (**07:30 às 13:30 hrs**), para apresentar documentação abaixo, original e fotocópia autenticada, no prazo de até 15 (quinze) dias juntamente com os exames constantes no Anexo Único – (**Exames Médicos)** contados da publicação deste:

Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimentos dos Dependentes legais menores de 18 anos e declaração de escola para menores de 14 anos;
Cartão de Vacinas dos Dependentes de até 5 anos;
Cédula de Identidade;
Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF com Certificação (disponível em www.receita.fazenda.gov.br);
Título de Eleitor;
Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Carteira de Trabalho (lado da foto e dados pessoais e PIS/PASEP);
Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
Certificado de Reservista (homens);
Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (duas fotocópias);
Registro do Conselho Regional de Classe equivalente (duas fotocópias, para os cargos de nível superior e técnico);
Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Classe em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 anos;
Comprovante de residência ou Declaração de Endereço;
Certidão Negativa do município;

Além destes, apresentar ainda em forma original os seguintes documentos:
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato com firma reconhecida;
Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia com certificação (disponível em www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível em www.tce.ro.gov.br);
Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
Uma fotografia 3x4;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível em www.tj.ro.gov.br);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (com firma reconhecida);
Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Comprovante de Conta Corrente Bancária;

Ouro Preto do Oeste – RO, 02 de julho de 2.014.

EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da CMOPO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:994915AD

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 026

PORTARIA Nº 026/GP/CMOPO/RO DE 01 DE JULHO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JULIANO SANTOS OLIVEIRA PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juliano Santos Oliveira,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Agente de Portaria e Vigilância** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 181/14.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:146AD0F2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 027

PORTARIA Nº 027/GP/CMOPO/RO DE 01 DE JULHO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRISCILA NAIARA ARAUJO CUNHA PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Priscila Naiara Araújo Cunha,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Agente de Limpeza e Conservação** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº183/14.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E413619B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 028

PORTARIA Nº 028/GP/CMOPO/RO DE 01 DE JULHO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LORENA EVELYN DE SOUZA CALDEIRA FILGUEIRA PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lorena Evelyn De Souza Caldeira Filgueira,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Agente de Limpeza e Conservação** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº177/14.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:70BA1F32

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 029

PORTARIA Nº 029/GP/CMOPO/RO DE 01 DE JULHO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILLIAM FERREIRA DE ALMEIDA PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **William Ferreira de Almeida,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Motorista** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº179/14.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E4068FCC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 030

PORTARIA Nº 030/GP/CMOPO/RO DE 01 DE JULHO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JONAS GAMA BARBOSA PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jonas Gama Barbosa,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº175/14.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:26EAEF21

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 031

PORTARIA Nº 031/GP/CMOPO/RO DE 01 DE JULHO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHIMIDT PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anderson Cleiton Dos Santos Schimidt,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº180/14.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:19188585

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 032

PORTARIA Nº 032/GP/CMOPO/RO DE 01 DE JULHO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JONAS JARDIM DOS SANTOS PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jonas Jardim dos Santos,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº176/14.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:18DF5DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 033

PORTARIA Nº 033/GP/CMOPO/RO DE 01 DE JULHO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE THALES EMERICH BITENCOURT LEONE PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thales Emerich Bitencourt Leone,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº178/14.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E023B2F9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 034

PORTARIA Nº 034/GP/CMOPO/RO DE 01 DE JULHO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PABLO DE SOUZA BULIAN PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pablo De Souza Bulian,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Analista de Sistema** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 182/14.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A6C6F53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a **Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (pneus, câmaras de ar e protetores, novos 1° linha com selo do INMETRO) atendendo a Secretaria Municipal de Educação,** na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2014, referente ao Proc. Adm. nº 589/SEMED/2014, em favor das Empresas:
ELVIS DIAS DE SOUZA – ME inscrito no CNPJ sob o nº 13.436.844/0001-21, com o valor total de R$ 5.826,76 (Cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
JAPURA PNEUS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.987/0007-93, com o valor total de R$ 94.860,00 (Noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais).
RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 34.745.729/0001-09, com o valor total de R$ 12.738,00 (Doze mil setecentos e trinta e oito reais).

PARECIS-RO, 01 de Julho de 2014

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4CC2071E

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a Compra de terreno para construção e ampliação do Centro de Convivência do Idoso, tudo conforme solicitação, destinação e detalhamento constante no memorando nº 020/SEMAF/2014 atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com a Comissão Especial com finalidade de avaliar o preço comercial Decreto 047/GP/2014, afim de verificar se o valor correspondente aos praticados pelo setor imobiliário, para não ter o erário prejuízo nesta aquisição, referente ao Proc. Adm. nº 473/SEMAF/2014, em favor da Empresa: KLEBER BRESSAMI DOS SANTOS, inscrito no CPF: sob o nº 749.862.282-34, com o valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais).

PARECIS-RO, 16 de Junho de 2014

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F62E9714

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2014

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão ELETRONICO nº 016/2014, Processo Administrativo nº 561/2014, que tem como objeto: Contratação de Empresa qualificada para a Prestação dos Serviços de Transporte e Coleta dos Resíduos sólidos produzidos no perímetro.Urbano do Município de Parecis-RO atendendo a Semosp.
Pessoa Jurídica: COSTA & COSTA LTDA ME
CNPJ:- 10.779.434/0001-95
Valor Total: - R$ 33.950,00-(Trinta e três mil, novecentos e cinqüenta reais).

Parecis - RO, 03 de Junho de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C346240E

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 028/ 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP
Nº 028/ 2014
PROCESSO Nº 943/SEMAF /2014

OBJETO: **Eventual Aquisição de materiais permanentes (computadores completos, notebooks, impressoras e nobracks), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.**
REALIZAÇÃO: Dia 18/07/2014.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/07/2014 as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 18/07/14 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150 Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 33447-1205.
Fonte de Recurso: Próprio.
VALOR ESTIMADO:- R$ 168.665,82 (Cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Parecis - RO, 02 de Julho de 2014

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A38D03E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 483/2014.

"Autoriza o Executivo Municipal de Parecis a incorporar os bens imóveis adquiridos via compra ou doação na classe de bens públicos do Município de Parecis-RO e ainda a pertencerem ao perímetro urbano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Ficam incorporados na classe de bens públicos patrimoniais os seguintes imóveis, adquiridos via compra ou doação ao Município de Parecis-RO:

I - Um imóvel rural, adquirido via Processo Administrativo 278/2010, localizado no lote 031, Gleba 07, com área de 1.2179 (um hectares vinte e um ares e setenta e nove centiares) sendo 100 (cem) metros de frente com a linha P06, 178 (cento e setenta e oito) metros na lateral esquerda até o rio, 228 (duzentos e vinte e oito) metros de lateral direita até o rio, e 20 (vinte) metros até a fundiária com o rio. Imóvel em que se encontra construída as casas do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

II - Um imóvel rural, adquirido via Processo Administrativo 1079/2011, localizado no lote 31-B, Gleba 07, Setor Parecis II, Gleba Corumbiara com área de 12.500 (doze mil e quinhentos metros quadrados), ou seja, 50X250, sendo 50 (cinqüenta) metros de frente com a linha P06, Norte com o lote 31 da Gleba 07, sul com lote 31 B e oeste com lote 31 B, dentro de uma área de 29,04há, denominado de lote 31 B. O referido imóvel teve como destinação a implantação de um horto municipal, viveiro de mudas de diversas plantas, destinadas a distribuição gratuita aos agricultores do município de Parecis.

III - Um imóvel rural, adquirido via Doação, localizado no lote 79, Gleba 07, Setor Parecis, com área de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados) sendo 150 (cento e cinqüenta) metros de frente com a linha P06, 150 (cento e cinqüenta) metros nas laterais e fundos. A referida área será desmembrada do imóvel com Título Definitivo n.º 031684 e Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda registrada no Livro 09-E fls. 173 de Propriedade dos doadores. A finalidade principal será a construção do Estádio Municipal via Convênio **Registrado no SICONV Contrato de Repasse n.º 785643.**

IV - Um imóvel rural, adquirido via Processo Administrativo 127/2014, imóvel a ser desmembrado do Sítio Areia Branca, Gleba 007, Zona Rural Código do Imóvel no INCRA 001.163.106.291-3, situado na frente linha 75 com a seguinte confrontação S 12º 10' 38,5" e W 061º 36' 13,8" lado oeste e S 12º 10' 38,5" e W 061º 36' 10,5" lado Leste, confrontando ao norte fundo Rio Ararinha lado Oeste S 12º 10' 31,4" e W 061º 36' 17,0" e do lado Leste e S 12º 10' 31,3" e W 061º 36' 13,7", Medindo 100 metros na frente lado Sul linha 75 e

100 metros fundos lado Norte, 244 metros lado Leste e 241 metros lado Oeste. O referido imóvel tem como destinação a construção de casas do Programa Minha Casa minha Vida, Hospital Municipal e demais órgãos da administração Municipal, Estadual ou Federal.

V - Imóvel rural, adquirido via Processo Administrativo 1271/2012, imóvel situado na linha P-06, confrontando ao norte pelo lote 19, a Leste pela linha P-06, ao sul pelo lote 30 a Oeste pelos lotes 20 e parte do lote 21, cuja área possui 209,40 metros de frente na linha P-06 por 156,97 metros de laterais, Imóvel em que se encontra em implantação de lagoas para tratamento de esgoto líquido de convênio do Governo Federal

Artigo 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior que tiverem a sua localização próxima a área urbana deverão ser anexados a área urbana da cidade de Parecis e providenciada a sua abertura de ruas com as devidas divisões e identificações.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 30 de junho de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1E200AF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 484/2014.

"*Altera o Artigo 3.º da Lei Ordinária n.º 435/2013 Lei que Institui indenização pela compra de plantões de serviços de saúde, médico, enfermeiro, odontólogo, bioquímico/farmacêutico e técnico em enfermagem e dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º- Altera o Caput do Artigo 3.º da Lei Ordinária n.º 435/2013 e que terá a seguinte redação:
"A contratação de tal serviço se dará em caráter emergencial e temporário ou de especialização médica não contemplada por servidor efetivo do município de Parecis-RO, e ainda quando ocorrer às seguintes situações:"
Artigo 2º - Será adicionada a alínea I ao artigo 3.º da Lei 435/2013 e terá a seguinte redação:
I- Necessidade de Contratação de especialização médica não contemplada por servidor efetivo.
Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições em contrario.

Parecis-RO, 30 de junho de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:25A72107

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 014/2014

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal Participativo de Parecis, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº. 10.257/01 - Estatuto das Cidades, e do art. 7.º, inciso III da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DO PLANO DIRETOR

Art. 1º Esta lei institui o Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município de Parecis tendo como fundamento a Gestão Participativa e o Desenvolvimento Humano, Social, Econômico Local e Sustentável.

Art. 2º Compreende-se desenvolvimento humano, social e econômico local sustentável como a criação de ações indutoras da promoção da cidadania melhorando as condições de vida da população e comunidades que compõem o território municipal e localidades sob sua influencia das gerações presentes e futuras.

Art. 3º O Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município tem como princípio:
I - o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural;
II - a sustentabilidade econômica, social, cultural, política e ecológica;
III - a gestão democrática e participativa.

CAPITULO II
DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR

Art. 4º São Diretrizes Gerais do Plano Diretor Municipal Participativo:
I - estruturar e integrar a Administração Municipal de maneira a garantir a implantação do Plano Diretor rumo ao desenvolvimento sustentável do Município, tornando-o um processo permanente de planejamento, com programas específicos para cada setor;
II - manter um sistema atualizado de informações econômicas, sociais, físico-territoriais e administrativas à disposição da comunidade;
III - hierarquizar e priorizar temporalmente, com a participação da comunidade, os programas e projetos a serem implantados;
IV - promover a integração entre os diversos setores: indústria, comércio, serviços e demais atividades, dinamizando a economia do Município;
V - proporcionar o alcance dos equipamentos públicos e comunitários e serviços básicos e sociais a todos os setores do Município;
VI - considerar os aspectos regionais e suas influências no desenvolvimento do Município;
VII - estimular a geração de renda e de empregos, de modo a erradicar a miséria e combater a pobreza, proporcionando a cada cidadão os direitos básicos da cidadania e da qualidade de vida;
VIII - garantir o processo de planejamento participativo, através de um processo congressual e do Conselho Municipal da Cidade, integrado aos demais Conselhos Setoriais, propiciando à população acesso permanente e atualizado à informação e aos instrumentos legais para o exercício da gestão democrática do município;
IX - o ordenamento do território municipal, considerando as zonas urbanas e rurais e a regularização fundiária de modo a propiciar o direito à terra urbana aos munícipes.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Art. 5º O Plano Diretor Municipal Participativo têm como objetivo a promoção da educação como ação indutora da cidadania, do desenvolvimento do território municipal baseado no aproveitamento dos recursos naturais com sustentabilidade ambiental, no fortalecimento das cadeias produtivas de produtos de origem animal e

vegetal, no incentivo e apoio a agroindústria, agricultura familiar e recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo Único. Os objetivos do Plano Diretor Participativo Municipal descritos no *caput deste artigo* deverão respeitar os instrumentos urbanísticos de uso e ocupação do solo tendo em vista a sustentabilidade ambiental e social.

Art. 6º Este Plano Diretor, abrange a totalidade do território do Município, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e rural e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, incorporarem as diretrizes e ações estratégicas capazes de orientar a ação governamental na gestão da cidade, mediante os seguintes objetivos:
I - garantir o direito à cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II - realizar gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento local;
III - propiciar a cooperação entre os entes governamentais, a iniciativa privada e demais setores da sociedade no processo de urbanização em atendimento ao interesse social;
IV - planejar o desenvolvimento da sede do Município e das localidades consideradas urbanas conforme mapa em anexo, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influencia, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V - ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população, principalmente observando as características e peculiaridades locais;
VI - ordenar e controlar o uso do solo, de forma a coibir:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) a instauração de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) a deterioração das áreas urbanizadas;
g) a poluição e a degradação ambiental.
VII - integrar as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento sócio-econômico de todo o Município e do território sob sua área de influência;
VIII - adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;
IX - promover justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X - adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI - recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII - proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII - realizar audiências públicas do Poder Público Municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído e a segurança da população;
XIV - fazer a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerando a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV - simplificar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XVI - proporcionar a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social;
XVII - garantir o direito a uma cidade sustentável, à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, esporte, transporte, serviço públicos, trabalho e lazer para as presentes e futuras gerações;
XVIII - promover o desenvolvimento sustentável da cidade distribuindo espacialmente a população;
XIX - ordenar e controlar o espaço urbano.

Art. 7º O Plano Diretor Municipal Participativo é o instrumento de desenvolvimento da política urbana e rural, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município de Parecis.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Art. 8º. A Política de Desenvolvimento Econômico e Sustentável tem como objetivo promover e estimular de forma diversificada os arranjos produtivos locais, considerando as potencialidades e características locais, mediante as seguintes diretrizes:
I - reduzir as desigualdades econômicas e sociais;
II - garantir critérios de multiplicidade de usos no território do Município, visando a estimular a instalação de atividades econômicas de pequeno e médio porte;
III - estimular as iniciativas de produção associativa e cooperativa, as empresas ou as atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção.
IV - fomentar ações de geração de renda que contribuam para diminuir os impactos ambientais e os índices de pobreza;
V - adequar a legislação municipal garantindo condições para regularização das atividades informais;
VI - estabelecer o princípio da sustentabilidade ambiental e da precaução nas atividades e procedimentos adotados no município;

Art. 9º. São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:
I - buscar junto a instituições de crédito e fomento linhas especiais de microcrédito;
II - buscar junto aos governos Estadual e Federal parceria para implantar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento local;
III - manter um levantamento sistemático e o acompanhamento permanente das atividades econômicas locais;
IV - incentivar a criação de cooperativas de produção, crédito, consumo e outras, intermediando a facilitação de linha de crédito nos agentes públicos;
V - abrir novas estradas e vicinais e fazer manutenção das atuais, visando um escoamento adequado da produção.
V - incentivar as atividades da economia popular e solidária.

Art. 10. A política para o setor de comércio e serviços do Município tem por objetivo elevar a capacidade empreendedora, tornando o mercado local mais competitivo e diversificado, através das seguintes diretrizes:
I - buscar apoio junto aos órgãos públicos e privados e demais entidades, para estimular o empreendedorismo local;
II - incentivar e promover a regularização das atividades informais.

Art. 11. São Ações Estratégicas para o desenvolvimento do comércio e serviços:
I - desenvolver programas de capacitação para micro e pequenas empresas;
II - realizar campanhas de educação fiscal de combate a sonegação.
III - incentivar a implantação de indústrias e comércio para a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO II
DO MEIO AMBIENTE

Art. 12. A política ambiental a ser adotada pelo Município, tendo em vista as finalidades deste Plano Diretor tem por objetivo incentivar a mudança de valores culturais visando alcançar uma sociedade sustentável, a diminuição do impacto ambiental no território municipal, a recuperação das áreas degradadas e consequente utilização racional dos recursos naturais.

Art. 13. A política ambiental do município atenderá as seguintes diretrizes:
I - aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, bem como a criação de outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;
II - implantar a gestão ambiental municipal;
III - reduzir a poluição, degradação e esgotamento dos recursos naturais;
IV - promover a recuperação das áreas degradadas;

Art. 14. São ações estratégicas para a Política do Meio Ambiente:
I - desenvolver estudos específicos para promover e assegurar melhor aproveitamento das potencialidades, garantindo o suporte dos ecossistemas;
II - criar a Secretaria de Meio Ambiente;
III - criar o conselho municipal de meio ambiente
IV - implementar a legislação ambiental municipal;
V - criar programas e estimular a reciclagem do lixo;
VI - planejar e fiscalizar os usos dos recursos ambientais e naturais;
VII - desenvolver a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive junto à comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;
VIII - elaborar o Plano Municipal de Meio Ambiente;
IX - elaborar o Plano Municipal de Arborização em áreas urbanas;
X - proteger áreas ameaçadas de degradação;
XI - fazer campanhas de conscientização junto aos moradores para a importância da recuperação das APP's - Áreas de Preservação Permanente;
XII - fazer campanhas junto aos produtores rurais em relação ao uso de agrotóxicos.

CAPÍTULO III
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 15. A Política Municipal dos setores da agricultura e da pecuária baseado nesta Lei tem por objetivo a melhoria do sistema de fiscalização fitossanitária, a ampliação dos mecanismos de apoio e extensão rural, a recuperação de áreas degradadas e a melhoria do sistema municipal de apoio a agropecuária.

Art. 16. Os setores da agricultura e da pecuária do Município de Parecis atenderão as seguintes diretrizes:
I - estabelecer convênios com União e Estado para obter recursos técnicos e financeiros para desenvolvimento do setor;
II - promover estudos técnicos para verificar as potencialidades agrícolas do município;
III - promover o desenvolvimento agropecuário e da piscicultura com sustentabilidade econômico-ambiental;

Art. 17. São ações estratégicas para a Política da Agricultura e Pecuária:
I - capacitar produtores rurais para utilização dos recursos naturais de forma sustentável econômico-ambiental;
II - adquirir máquinas, equipamentos e patrulha agrícola para incentivo a produção diversificada;
III - manter as estradas vicinais em bom estado de trafegabilidade;
IV - criar e incentivar projetos, programas e convênios na área da agricultura familiar;
V - Incentivar a implantação de uma cooperativa de agricultores;
VI - garantir assistência técnica para os agricultores;
VII - fazer contratação de técnicos capacitados como: médico veterinário e agrônomo;
VIII - tornar a secretária municipal de agricultura com condições de atendimento junto aos agricultores e produtores;
IX - implantar políticas públicas para incentivar a permanência dos jovens no campo;
X - fazer parcerias e convênios com SENAR, SEBRAE e Secretária Estadual da Agricultura para incentivar o produtor rural na diversificação e melhorias da sua produção.

CAPÍTULO IV
DO TURISMO

Art. 18 - São diretrizes da política de turismo:
I - estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os municípios da região;
II - aumentar e manter o índice de permanência do turista no Município.
III - garantir o desenvolvimento do município mediante atividades turísticas visando a sustentabilidade ambiental como forma de garantir qualidade de vida da população.

Art. 19. O desenvolvimento do turismo se dará mediante as seguintes ações estratégicas:
I - catalogar potenciais turísticos no município.
II - promover e incentivar o turismo como fonte de desenvolvimento social e econômico;
III - elaborar o Plano Municipal de Turismo como forma de regulamentar a atividade e que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do Município tendo como princípios as orientações do desenvolvimento sustentável;
IV - promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do Município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços e elaborando projetos;
V - promover programas educacionais voltados para a sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais específicos quanto à importância do desenvolvimento turístico local;
VI - incentivar o agroturismo e o turismo rural;
VII - promover a atividade turística do Município objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população;
VIII - desenvolver programas de capacitação turística e gerencial para empresários e trabalhadores do setor turístico;
IX - adotar as providências para captação de recursos junto aos organismos estaduais, federais, internacionais e à iniciativa privada para o fomento do turismo local.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA

Art. 20. O Município de Parecis dotará o seu território de toda infraestrutura necessária ao bem-estar da população e à promoção do capital humano, social, cultural, político e ecológico sustentável.

Art. 21. A Política de implantação e consolidação de infraestrutura municipal seguirá as seguintes diretrizes:
I - garantir a infraestrutura de saneamento a todas as regiões do Município;
II - desenvolver programas para dotar o município com saneamento básico e infraestrutura;
III - proporcionar aos munícipes a oferta de serviços e equipamentos públicos em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas da população.

Art. 22. São ações estratégicas para a melhoria da infraestrutura municipal:
I - fazer a construção e recuperação de pontes, conforme estudo técnico visando a ligação inter e intra-municipal;
II - buscar parcerias para pavimentar a sede, distritos e localidades consideradas urbanas;
III - ampliar e construir escolas municipais de acordo com a demanda rural e urbana e os índices de abrangência do setor educacional do Município;
IV - gerar convênios e parcerias interinstitucionais junto às empresas prestadoras de serviços para melhoria dos mesmos, como é o caso da

telefonia fixa e móvel, transmissoras de televisão e concessionária de energia elétrica;
V - ampliar a rede de infraestrutura básica na zona urbana e nos aglomerados urbanos da zona rural;
VI - implantar calçadas com acessibilidade para todos;
VII - fazer cascalhamento das estradas rurais;
VIII - fazer a manutenção e ampliação da rede de energia elétrica no Município;
IX - fazer a contratação de técnicos qualificados responsáveis para a manutenção e ampliação da rede de energia elétrica no município;
X - garantir a ampliação e manutenção da iluminação pública;
XI - implantar a canalização do esgoto sanitário;
XII - implantar através de convênios e parcerias com o Governo Estadual uma estação de tratamento de água e esgoto no Município;
XIII - adquirir máquinas e equipamentos para a manutenção das estradas;
XIV - garantir a regularização fundiária.

TÍTULO III
DA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 23. A política de promoção social estará articulada ao desenvolvimento humano e social sustentável, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população de Parecis.

Seção I
Da Educação

Art. 24. A política educacional do Município de Parecis tem por objetivo a universalização da educação básica, o atendimento integral a criança, ao adolescente e ao jovem, o fortalecimento do sistema municipal de educação, a erradicação do analfabetismo, a fim de tornar o sistema educacional fundamental mais efetivo, preparando os educandos para o exercício pleno da sua cidadania.

Art. 25. São diretrizes da política educacional do município:
I - assegurar um sistema educacional efetivo, de modo a garantir ao estudante condições plena de acesso e continuidade dos estudos;
II - valorização do profissional em educação.

Art. 26. São ações estratégicas para o setor educacional:
I - elaborar diagnóstico de carência de infraestrutura das escolas do Município;
II - ampliar e melhorar a infraestrutura física das escolas da zona urbana e rural, dando condições de acesso aos portadores de necessidades especiais;
III - promover programas de qualificação e formação continuada para os profissionais da educação;
IV - estabelecer indicadores para o processo de avaliação permanente dos profissionais da educação;
V - atuar em conjunto com a União e Estado, viabilizando a implantação da biblioteca e salas de informática;
VI - construção da casa de apoio ao professor, inclusive na zona rural;
VII - fazer revisão do Estatuto do Magistério, adequando a legislação federal;
VIII - implantar cursos profissionalizantes no Município;
IX - adquirir veículo adequado para o transporte escolar;
X - garantir a capacitação continuada, preparação e orientação aos condutores de ônibus escolar;
XI - garantir concursos e/ou contratação de professores;
XII - construir escola infantil e creche.

Seção II
Do Esporte, Arte e Lazer

Art. 27. A política municipal de esporte, arte e lazer têm por objetivo promover o desenvolvimento social, a integração comunitária e o fortalecimento das atividades esportivas escolares e comunitárias e das atividades de lazer.

Art. 28. As diretrizes para a política de esporte, arte e o lazer no município são:
I - fomentar atividades de lazer como estratégia para o desenvolvimento social local;
II - garantir o acesso aos equipamentos públicos de lazer, arte e esporte a todos os cidadãos;
III - proporcionar aos munícipes espaços de lazer e equipamentos para a pratica de esportes, visando a garantia de uma vida saudável.

Art. 29. São ações estratégicas para a política municipal de esporte, arte e lazer:
I - estruturar em conjunto com a coordenação pedagógica da secretaria de educação e de cada escola as atividades esportivas, envolvendo alunos e professores no processo de planejamento e execução;
II - articular com as outras esferas de governo, e com o setor privado, para viabilizar recursos para dotação de infraestrutura a serem aplicadas no município na área de esporte, arte e lazer;
III - buscar recursos para construir um ginásio de Esporte e quadras poliesportivas;
IV - buscar recursos para construção de praças, parques infantis e implantar complexo esportivo;
V - criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área de esporte, arte e lazer.
VI - adquirir material esportivo para prática de esportes nas escolas;
VII - implantar horários extracurriculares nas escolas na área do esporte;
VIII - contratar profissionais da área de música e atividades culturais.

Seção III
Da Cultura

Art. 30. A política municipal voltada para a cultura baseada neste Plano Diretor tem por objetivo promover o desenvolvimento cultural e econômico local através do incentivo e apoio às atividades culturais.

Art. 31. São diretrizes voltadas à cultura:
I - conscientizar a sociedade quanto a importância da cultura;
II - resgatar e valorizar a cultura local e regional;

Art. 32. O desenvolvimento cultural se dará mediante as seguintes ações estratégicas:
I - criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área cultural, visando o desenvolvimento do artesanato;
II - incentivar e promover festivais de musica, teatro e dança no município.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 33. A proteção social visa garantir os direitos básicos do cidadão e dar-lhe suporte para uma vida produtiva e integrada à sua comunidade, gerando bem-estar e garantindo condições necessárias ao desenvolvimento humano e social sustentável.

Seção I
Da Saúde

Art. 34. A Política Municipal de Saúde objetiva garantir atendimento integral da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações preventivas, a melhoria da qualidade e a ampliação da oferta dos serviços hospitalares e ambulatoriais, a promoção da cobertura integral no município das ações de vigilância sanitária e epidemiológicas, buscando o fortalecimento do sistema municipal de saúde.

Art. 35. Este Plano Diretor visa atender os objetivos da saúde descritos no *caput* do artigo anterior mediante as seguintes diretrizes:
I - melhorar e ampliar o atendimento de saúde prestado à população, promovendo o acesso universal aos serviços emergenciais e hospitalares no município;
II - garantir qualidade da água para a população, evitando a proliferação de doenças e outros males;
III - ampliar a rede de equipamentos públicos de Saúde;

IV - garantir à população vida saudável através de ações preventivas e corretivas.

Art. 36. São ações estratégicas da área da saúde a serem implementadas:
I - realizar um diagnóstico da realidade municipal, objetivando a aplicação de medidas no sistema de saúde do município;
II - atuar em conjunto com a União e Estado viabilizando melhorias de infraestrutura e de recursos humanos;
III - estabelecer convênio com a União e Estado para estruturar, melhorar e potencializar o atendimento em saúde;
IV - realizar campanhas preventivas e de conscientização para combater o alcoolismo, tabagismo, DST, gravidez precoce, dengue e uso de drogas ilícitas;
V - adquirir ambulâncias para atender Zona Rural e Urbana;
VI - melhorar o atendimento médico-ambulatorial;
VII - ampliar o Programa Saúde da Família - PSF, de acordo com o crescimento populacional;
VIII - viabilizar recursos para construção do Centro de Zoonoses;
IX - promover permanentemente interação entre comunidade local e secretaria municipal de saúde.
X - contratar médicos e profissionais qualificados;
XI - capacitar e qualificar os servidores municipais de forma contínua para atender bem o público;
XI - construir laboratório de análises clínicas e equipá-los com material humano;
XII - garantir equipamentos hospitalares;
XIII - fazer investimento na compra de medicamentos para os pacientes do posto de saúde.

Seção II
Da Assistência Social

Art. 37. A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivo garantir o acesso à política de Assistência Social, a quem dela necessitar, especialmente os grupos em situação de risco social.
I - à família;
II - à criança e adolescente;
III - ao idoso;
IV - à pessoa portadora de necessidades especiais.

§ 1° Fortalecer e ampliar o programa de proteção social básica à criança e ao adolescente e o programa de proteção social à família.

§ 2° Integrar, fortalecer e ampliar as ações de inclusão produtiva, de forma a consolidar a política municipal de assistência social integrada.

Art. 38. São Diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:
I - ampliar os projetos de atendimento ao idoso e aos portadores de necessidades especiais;
II - promover a integração e a inclusão social;
III - implantar e/ou implementar políticas públicas voltadas a geração de renda e a promoção da cidadania.

Art. 39. A Política Municipal de Assistência Social deverá adotar as seguintes ações estratégicas:
I - buscar recursos junto ao Governo Federal e Estadual para realizar investimentos em projetos sociais que envolvam principalmente pessoas e/ou famílias em situação de risco;
II - contratar profissionais capacitados ligados a área da assistência social e profissional em educação física para atender as academias livres e outros programas;
III - elaborar projetos de ação comunitária em parcerias;
IV - elaborar programas de geração de renda, emprego e trabalho, visando a estruturação familiar;
V - realizar parcerias com a esfera pública e privada para construção de local de apoio as atividades de inclusão social, inclusive de apoio aos idosos.
VI - implantar cursos para envolver o jovem, criança e adolescente em atividades que promovam a inclusão social e a cidadania;
VII - promover ações voltadas ao acompanhamento psicossocial da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social;
VIII - capacitar e qualificar os servidores municipais de forma contínua para atender bem o público;
IX - potencializar, estruturar e qualificar as ações do Conselho Tutelar do Município de forma a atender as demandas da população.
X - implantar através de parcerias cursos profissionalizantes para os jovens.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORAL
CAPÍTULO I
DO DIREITO A TERRA URBANA
Seção I
Da Regularização Fundiária

Art. 40. O poder público deverá, através dos instrumentos para tal finalidade dispostos na Lei n° 10.257/01 - Estatuto das Cidades e contemplado neste Plano Diretor, facilitar a regularização fundiária dos loteamentos existentes, ocupações irregulares, áreas de favelas, dentre outros espaços que necessitarem, bem como, estabelecer critérios para novos loteamentos e coibindo as ocupações em áreas de risco.

Art. 41. O poder público deve incentivar os projetos de interesse social e ambiental, adequando as normas urbanísticas às condições sócio-econômicas da população, simplificando os processos de aprovação de projetos e o licenciamento de habitação de interesse social, de modo a garantir o acesso à terra urbanizada para a população de baixa renda.

Seção II
Da Delimitação e Subdivisão Físico-Territorial

Art. 42. A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica criar ou revisar a Legislação de Limites Municipais, de Divisão Distrital, e do Perímetro Urbano, para aplicação dos instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal 10.257, a serem regulamentados na legislação urbanística.

Art. 43. São diretrizes da política de ordenamento territorial:
I - buscar o desenvolvimento e auxílio técnico e financeiro dos órgãos das esferas Federal e Estadual, além de entidades e órgãos de iniciativa privada;
II - garantir articulação com a comunidade local e os municípios envolvidos nas discussões sobre os limites territoriais em litígio;
III - apoiar à população das áreas sob influência do município.

Art. 44. São Ações Estratégicas da política de ordenamento territorial:
I - produzir material cartográfico atualizado, em escala municipal e urbana para efeito de detalhamento e implementação dos instrumentos de gestão territorial;
II - criar banco de dados quantitativo e qualitativo de todas as localidades do Município, bem como vilas, distritos, comunidades, aglomerados, para identificação de novas áreas urbanas para ampliação dos serviços de infraestrutura e ordenamento, do uso e ocupação, conforme os parâmetros, a serem definidos na Lei Municipal específica;
III - mapear e traçar o perfil socioeconômico e territorial, para fins de instituição de perímetro urbano e elaboração do plano de urbanização e regularização da terra urbana, de todos os núcleos urbanos que atenderem aos seguintes critérios:
a) aglomerados urbanos já consolidados;
b) próximos à sede de distritos rurais;
c) localizados em áreas sem restrições à ocupação;
IV - reformar ou implantar a lei de uso e ocupação do solo;
V - atualizar ou implantar a lei do perímetro urbano.

Seção III
Da Política de Habitação

Art. 45. A política habitacional do Município de Parecis tem por objetivo elaborar e implantar políticas habitacionais, apoiando o surgimento de cooperativas ou outras formas associativas e prestando assistência técnica para construção de imóveis para a população de baixa renda.

Art. 46. A Política Municipal de Habitação orientará o poder público e a iniciativa privada, para criar meios de promover o acesso à moradia, em especial às famílias de menor renda de forma integrada com as políticas de desenvolvimento urbano, através das seguintes diretrizes:
I - viabilizar a produção de novas moradias e lotes urbanizados, a fim de atender a demanda constituída por novas famílias, com vistas à redução do déficit habitacional;
II - promover a melhoria das condições de habitabilidade nas moradias já existentes, considerando a salubridade, a segurança, a infraestrutura e o acesso aos serviços e equipamentos urbanos.
III - promover a requalificação urbanística dos assentamentos habitacionais precários e irregulares e das áreas degradadas;
IV - agilizar e priorizar regularização de loteamentos e núcleos habitacionais existentes;
V - coibir as ocupações em áreas de risco e não edificável, a partir da ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes comunitários ambientais e de saúde;
VI - definir áreas de interesse social, a ser identificadas no mapa em anexo, para execução de projetos habitacionais;
VII - garantir a ocupação do território urbano de forma harmônica com áreas diversificadas através de políticas habitacionais integradas com as demais políticas, em especial as de desenvolvimento urbano, mobilidade, geração de emprego e renda, sociais e ambientais;

Art. 47. São ações estratégicas da política municipal de habitação:
I - promover a regularização fundiária;
II - construir casas populares para população de baixa renda;
III - intervenção do poder público local junto aos órgãos financiadores de casas populares para facilitação do acesso ao crédito;
IV - realizar cadastro técnico multifinalitário;
V - definir metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes;

Subseção I
Da Habitação de Interesse Social

Art. 48. A Política de habitação de interesse social do Município objetiva reduzir os índices de habitação insalubre e estabelecer normas especiais para a habitação de interesse social.

Art. 49. A Política habitacional de interesse social do município seguirá as seguintes diretrizes:
I - fomentar a criação de zonas especiais de interesse social como forma de expandir o Município de forma ordenada e com moradia digna a população de baixa renda.

§ 1º As áreas de Especial Interesse Social citadas no inciso I deste artigo constituem-se em área que por suas características seja destinada à habitação da população de baixa renda, tal como:
a) a área ocupada por assentamentos habitacionais de população de baixa renda onde houver o interesse de regularização jurídica da posse da terra, a sua integração à estrutura urbana e a melhoria das condições de moradia;
b) o lote ou área não edificados, subutilizados ou não utilizados, necessários à implantação de programas habitacionais para a população de baixa renda.

§ 2º Para fins do inciso I deste artigo esta lei propõe a criação de ZEIS - Zona Especial de Interesse Social a ser definida em Lei específica.

II - definir em legislação específica as áreas especiais de interesse social e de preservação ambiental na zona rural, de modo a compatibilizar o processo de expansão nos aglomerados urbanos na zona rural, utilizando os instrumentos de regularização fundiária e desenvolvimento urbano previstos no Estatuto das Cidades e nesta Lei.

Art. 50. São ações estratégicas da política de habitação de interesse social:
I - elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;
II - instituir o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS;
III - credenciar o município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;
IV - constituir um conselho municipal composto por representantes da área de habitação da sociedade civil, além de entidades públicas e privadas;
V - o Município deverá habilitar-se a receber os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);
VI - estimular a participação da iniciativa privada na produção de lotes urbanizados e de novas moradias, estas de interesse social.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO

Art. 51. O macrozoneamento é o estabelecimento de áreas diferenciadas visando a combater a poluição, a degradação e o esgotamento dos recursos naturais, reduzindo os impactos ao meio ambiente micro-regional e garantido a convivência harmônica entre as diversas formas de uso, ocupação e expansão urbana.

Art. 52. O território municipal está dividido em 12 (doze) macrozonas, sendo 01 (uma) macrozona urbana e 11 (onze) macrozonas rurais, na qual 01 (uma) dessas macrozonas esta dentro de uma terra indígena, cujos limites estão demarcados no mapa em anexo, denominado de macrozonas:
- Macrozona Urbana;
- Macrozona Rural;

§ 1º As plantas indicadas no Mapa denominado de macrozonas em anexo, são representações esquemáticas de unidades de planejamento identificadas como as mesmas poligonais dos setores censitários do IBGE, devendo a legislação municipal específica apresentar material cartográfico apropriado à demarcação gráfica e descritiva do macrozoneamento proposto neste plano.

§ 2º A subdivisão das macrozonas, leva-se em consideração a estrutura e composição do território municipal segundo critérios físico-territoriais, ambientais, culturais, capacidade de infraestrutura, densidade, uso e ocupação do solo, dentre outros, dados pelos setores censitários do IBGE.

Seção I
Macrozona Rural

Art. 53. A Macrozona Rural identificada no mapa em anexo, a que se refere o artigo 52, Capítulo II, deste Título, é uma unidade de planejamento vinculada as poligonais dos setores censitários do IBGE no referido mapa.

Parágrafo único. A Macrozona a que se refere o *caput* deste artigo será objeto de aplicação de infraestrutura e serviços públicos onde couber, principalmente nas vicinais que interligam esta zona a sede do município e outras localidades consideradas urbanas, as macrozonas tem seus territórios definidos pelos setores censitários do IBGE e passam a ser unidades de planejamento para o desenvolvimento Rural.

Seção II
Macrozona Urbana

Art. 54. Como Macrozona Urbana são consideradas a sede municipal e as outras localidades consideradas como urbanas identificadas no mapa de Macrozoneamento, onde poderão ser aplicados os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal n. 10.257/01 - Estatuto das Cidades, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. As Macrozonas a que se refere o *caput* deste artigo será objeto de aplicação de infraestrutura e serviços públicos onde couber, principalmente nas vicinais que interligam a sede do município e outras localidades consideradas urbanas a zona rural, as macrozonas tem seus territórios definidos pelos setores censitários do

IBGE e passam a ser unidades de planejamento para o desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 55. Lei municipal específica determinará parâmetros diferenciados, conforme a capacidade socioeconômica, de infraestrutura e físico-ambiental, para o uso e ocupação do solo, bem como, para aplicação e sanções referentes aos instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades, que buscam o cumprimento da função social da cidade e propriedade urbana, conforme os objetivos das diferentes Zonas Urbanas definidas nesta lei.

Art. 56. A política de estruturação e gestão urbana tem como objetivo a revitalização dos espaços urbanos degradados e combate à incompatibilidade entre uso, ocupação e sistema viário, através da elaboração das legislações urbanísticas específicas, conforme as determinações do Estatuto das Cidades para aplicação dos instrumentos da Política Urbana.

Art. 57. São Ações Estratégicas:
I - viabilizar parcerias com os governos federal, estadual e a iniciativa privada com a pactuação do Conselho Municipal da Cidade, para implementar os instrumentos de regularização fundiária e urbanísticos previstos no Estatuto das Cidades, tratados em Lei Municipal específica;
II - promover negociação e articulação junto aos órgãos competentes, para fins de regularização de áreas destinadas à expansão urbana, a serem demarcadas na Lei de Perímetro e Expansão Urbana;
III - atualizar, num prazo de 01 (um) ano a partir da vigência desta lei, o cadastro técnico municipal, para subsidiar a elaboração da legislação urbanística.

Seção I
Do Zoneamento Urbano da Sede

Art. 58. A Sede Municipal definida como Núcleo Urbano Consolidado, para fins de planejamento e gestão territorial, fica subdividida conforme mapa, em anexo, nas seguintes zonas:
I - Zona Habitacional;
II - Zona de uso misto;
III - Zona Industrial;
IV - Zona de Proteção e Conservação Ambiental;
V - Zona Rural de Transição para Expansão Urbana.

Subseção I
Da Zona Habitacional

Art. 59. A zona habitacional caracteriza-se por seu uso predominantemente habitacional, pela escassez de comércios especializados, poucos equipamentos públicos e áreas e serviços institucionais, tráfego pouco intenso, e localizam-se espacialmente em áreas periféricas da cidade, possuem usos comerciais permitidos e tolerados.

Parágrafo único. A taxa de ocupação e gabarito aplicados na zona de que trata o caput deste artigo está definido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do solo.

Subseção II
Da Zona de Uso Misto

Art. 60. As Zonas de Uso Misto são áreas comerciais específicas com uso atual predominantemente habitacional e com grande tendência de mudança para uso comercial, onde deverá ser estimulado o uso misto com taxas de ocupação e gabarito diferenciado para permitir a permanência do uso habitacional, conforme a Lei de Parcelamento, e de Uso e Ocupação do solo.

Subseção III
Da Zona Industrial

Art. 61. É a zona de uso caracterizada em um espaço territorial no qual se agrupam várias atividades industriais ou empresariais que podem ou não estar relacionadas entre si, capaz de atrair novos empreendimentos, fornecendo uma infraestrutura e estando relativamente distante da área urbana com rígido controle dos danos ambientais na tentativa de reduzir o impacto ambiental e social no Município.

Subseção IV
Da Zona Rural de Transição para Expansão Urbana

Art. 62. Trata-se da Zona composta pelas áreas rurais de entorno imediato ao núcleo urbano consolidado, caracterizando-se pela transição de uso e interesse de parcelamento para fins de ocupação urbana, identificada no mapa anexo.

§ 1º Para efeito de ordenamento territorial as áreas inseridas nesta zona serão consideradas como área de expansão urbana prioritária.

§ 2º São áreas sujeitas à negociação e articulação junto aos proprietários e aos órgãos estaduais e federais.

§ 3º O parcelamento das propriedades caracterizadas no "*caput*" deste artigo, não isenta a aplicação das determinações previstas no art. 51 desta lei.

§ 4º São consideradas zonas de Entorno Urbano Imediato ou Periurbanas, aquelas contíguas às zonas urbanas e que se apresentam em processo de conversão de uso da terra e da reestruturação fundiária acelerado, para fins de expansão urbana.

Subseção V
Da Zona de Proteção e Conservação Ambiental

Art. 63. É a zona de proteção e conservação ambiental descrita no mapa em anexo é considerada uma área vulnerável, sujeita a ação humana desenfreada e irregular e de agressão ao meio ambiente, devendo ser adotadas algumas medidas, tais como:
I - implementação das disposições garantidas na legislação municipal;
II - criar a legislação ambiental municipal.

Parágrafo Único: O uso das margens dos cursos d'água são suscetíveis de aproveitamento sustentável como forma de incremento ao potencial turístico e ao lazer no município.

Art. 64. Para efeitos do ordenamento territorial do município, em virtude da expansão urbana devem, obrigatoriamente, ser respeitados os limites de uso e ocupação do solo até a área considerada de proteção e conservação identificada no mapa em anexo, obedecidos os parâmetros da legislação federal e estadual vigente.

Seção VI
Do Zoneamento das outras localidades urbanas

Art. 65. A Macrozona Urbana das demais localidades identificadas como urbanas e descritas no mapa, em anexo, contempladas no art. 54, estarão sujeitas a definição de Zoneamento Urbano, a partir do estudo socioeconômico e físico-territorial e ambiental a ser desenvolvido pela equipe técnica da prefeitura, para subsidiar a elaboração da proposta de Zoneamento destes Núcleos Urbanos, a ser pactuada pelo Conselho Municipal da Cidade e instituída pela legislação municipal específica.

CAPITULO IV
DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 66. Os Núcleos Urbanos Consolidados ou em Consolidação, serão ordenados por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, atendendo as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, características ambientais e da infraestrutura instalada, em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo já existente.

Art. 67. Nos termos fixados em lei municipal específica a ser elaborada, em consonância com os objetivos de cada Macrozona Urbana, o Município poderá exigir que o proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº10.257/01:
I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III - desapropriação.

§ 1º A aplicação dos mecanismos previstos no "caput" deste artigo, e nos incisos I a III, se dará em imóveis em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para adensamento, conforme o objetivo de cada zona, cujos critérios serão definidos na lei municipal específica de parcelamento e, na lei municipal já existente de uso e ocupação do solo.

§ 2º Serão considerados imóveis subutilizados os lotes ou áreas edificadas que possuam coeficiente básico de aproveitamento inferior ao definido na lei municipal específica.

§ 3º Para efeito desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área construída e a área do terreno.

Art. 68. O poder público juntamente com o Conselho Municipal da Cidade deverá respeitar os critérios para uso e ocupação do solo, identificando os limites municipais de bairros, distritos e nos aglomerados urbanos da zona rural.

Art. 69. São diretrizes da política de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo:
I - combate à utilização inadequada de imóveis urbanos e à proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
II - combate ao parcelamento do solo, à edificação ou uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
III - redução da retenção especulativa de imóveis urbanos que resulte em subutilização ou não utilização;
IV - revitalização das áreas urbanas deterioradas, redução da poluição (sonora, visual e ambiental) e da degradação ambiental.

Art. 70. São Ações Estratégicas da política de parcelamento, uso e ocupação do solo:
I - elaborar ou atualizar o cadastro técnico municipal para servir de fonte de dados para elaboração de estudos e legislações urbanísticas;
II - realizar estudo específico para definição de medidas destinadas à recuperação e preservação da qualidade das áreas já consolidadas a evitar a poluição e a degradação dos recursos naturais existentes nas áreas urbanas.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 71. Lei Municipal específica, baseada neste Plano Diretor, delimitará as áreas onde incidirão os instrumentos previstos nos arts. 25, 28, 29, e 35 da Lei Federal n° 10.257/01 - Estatuto das Cidades, assim como, os critérios para a aplicação dos mesmos.

CAPITULO VI
DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

Art. 72. A política de acessibilidade, mobilidade e transporte municipal tem o compromisso de facilitar garantir o direito de ir e vir, o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços em todo o território municipal, promovendo a integração entre as diversas localidades, em especial nos períodos chuvosos, priorizando os investimentos na recuperação e manutenção do sistema viário principal, inclusive as vicinais.

Art. 73. O poder público deve orientar o crescimento e adensamento dos núcleos urbanos e urbanizáveis com a finalidade de facilitar o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços entre as diversas áreas do território municipal.

Seção I
Do Sistema Viário

Art. 74. A política de investimentos em infraestrutura territorial e urbana, referente à implantação, recuperação, manutenção e estruturação do sistema viário deverá obedecer as seguintes diretrizes:
I - garantir trafegabilidade nas vias de acesso intra e intermunicipal;
II - promover a ordenação e hierarquização do sistema viário municipal;
III - garantir acessibilidade e mobilidade na área urbana e rural do município.

Art. 75. Para a consecução dessas diretrizes, serão adotadas as seguintes ações estratégicas:
I - buscar recursos da União e do Estado para pavimentação urbana;
II - buscar recursos para implantação, recuperação e manutenção das estradas vicinais;
III - viabilizar recursos junto aos governos Estadual e Federal para aquisição de patrulha mecanizada inclusive através da formação de consórcio intermunicipal;
IV - realizar diagnóstico acerca do déficit de pontes e bueiros, alocando recursos para solucionar e/ou minimizar a questão;
V - buscar soluções para melhoria do transporte coletivo.

Seção II
Da Gestão do Transito

Art. 76. O poder executivo com a participação do Conselho Municipal da Cidade, e em parceria com o órgão estadual gestor do trânsito, deverá elaborar o Plano de Trânsito do Município, a partir de Mapa Viário, a ser elaborado, definindo as vias centrais de acesso nas zonas urbana e rural, especialmente para escoamento da produção local e acesso às vias secundárias, e mais:
I - organizar o trânsito de veículos e pedestre com a finalidade de evitar acidentes;
II - sistematizar o uso das ruas comerciais;
III - fazer adequação de ruas e calçadas, que proporcionem acessibilidade, principalmente dos portadores de necessidades especiais;
IV - buscar recursos junto aos governos Federal e Estadual para construir anel viário para tráfego pesado, promovendo o ordenamento do sistema viário municipal;
V - implantar sinalização nas avenidas, ruas e travessas.

CAPÍTULO VII
DO SANEAMENTO

Art. 77. A Política de Saneamento Básico baseada no abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais e o lixo, tem por objetivo reduzir o impacto ambiental causados pela destinação inadequada de agentes poluentes no meio ambiente e garantir uma melhor qualidade de vida para a população do Município.

Parágrafo único. O poder executivo terá como meta buscar parcerias estadual, federal e com a iniciativa privada para a implantação de programa de saneamento básico, prevendo o atendimento de pelo menos 50% das unidades residenciais e não-residenciais, durante os próximos 10 (dez) anos.

Seção I
Da Drenagem

Art. 78. A Política de Saneamento Básico, no que se refere à drenagem de águas pluviais, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças de veiculação hídrica e demais serviços e obras especializados nesta área, através do saneamento de forma planejada a curto, médio e longo prazos, para investimento e pactuado com o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 79. Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere a drenagem de águas pluviais deverão ser seguidas as diretrizes:
I - elaborar no período de 01 (um) ano o plano de manejo de águas pluviais da sede do município;

II - desenvolver estudos em parceria com a iniciativa pública ou privada para a elaboração do projeto implantação de drenagem de águas pluviais, de microdrenagem ou rede primária urbana para garantir a drenagem superficial que incide nas vias públicas para atenuar os problemas de erosões nas vias públicas, assoreamentos e enxurradas ao longo dos principais talvegues (fundo de vale) para reduzir os impactos ambientais decorrentes do escoamento final das águas pluviais;
III - investir prioritariamente no serviço de drenagem de águas pluviais, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite;

Art. 80. O poder público poderá aplicar os instrumentos urbanísticos garantidos no Estatuto das Cidades e contemplados neste Plano Diretor para promover as medidas necessárias ao controle ou resolução do problema configurador da situação de risco.

Seção II
Do Abastecimento de Água

Art. 81. A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de água, tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população através do saneamento de forma planejada a médio e longo prazo para investimento e pactuado com o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 82. Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de Água deverão ser seguidas tais diretrizes:
I - elaborar o plano municipal de saneamento básico;
II - universalizar o acesso a água potável e de qualidade;
III - assegurar à população oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e de qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
IV - ampliar a estrutura de rede de abastecimento de água como forma de minimizar a incidência de doenças causadas por ingestão de água não adequada para o consumo humano sem prévio tratamento;
V - melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana e na zona rural;
VI - adotar medidas de fomento à moderação do consumo de água.
VII - promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários.

Seção III
Do Esgotamento Sanitário

Art. 83. A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao esgotamento sanitário, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados nesta área, de modo a proporcionar uma vida mais salutar para a população.

Art. 84. Em atendimento aos objetivos da política de esgotamento sanitário, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:
I - investir prioritariamente no serviço de esgotamento sanitário, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite;
II - desenvolver estudos em parceria com órgãos públicos e a iniciativa privada para a elaboração do projeto implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e de ações mitigadoras para reduzir os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada de dejetos sanitários;
III - criar programa de orientação em saneamento básico para a população, visando a adequação das fossas negras e de disposição final de esgotos, conforme padrões estabelecidos nos códigos de vigilância sanitária, obras e posturas.

Art. 85. São ações estratégicas da política de saneamento básico:
I - captar recursos junto aos órgãos afins para implantar a rede de esgotamento sanitário;
II - coibir, a curto prazo, a canalização de fossas domésticas, comerciais e industriais na rede de drenagem pluvial.
III - ampliar o sistema de captação de águas pluviais, iniciando pelas áreas de risco e coibindo a canalização indevida de esgoto sanitário e a contaminação de qualquer espécie dos recursos hídricos.

Seção IV
Da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 86. A Política de Saneamento Básico e a Política Municipal de Resíduos Sólidos, no que se refere a gestão integrada de resíduos sólidos, tem por objetivo alcançar o saneamento e salubridade ambiental, promovendo a destinação e disposição adequada dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural, a coleta seletiva dos resíduos sólidos.

Art. 87. Em atendimento aos objetivos relacionados a gestão integrada de resíduos sólidos, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:
I - elaborar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, de acordo com a lei federal nº 12.305/2010
II - garantir a oferta adequada de serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos e esgotamento sanitário;
III - conscientizar a população para a necessidade de minimizar a geração excessiva de resíduos sólidos, incentivando o reuso e o fomento à reciclagem;
IV - reservar áreas para implantação de novos aterros sanitários;

Art. 88. São ações estratégicas da gestão integrada de resíduos sólidos:
I - realizar estudos técnicos para implantação, a partir de consorcio intermunicipal, de aterro sanitário;
II - captar recursos junto aos órgãos afins para implantar programas de reciclagem e compostagem;
III - garantir, ampliar e melhorar o sistema de coleta seletiva de forma a atender satisfatoriamente a população;
IV - estimular e apoiar ações para criação de cooperativa ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
V - criar programas e estimular a reciclagem dos resíduos sólidos;
VI - estimular a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
VII - estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
VIII - adotar, desenvolver e aprimorar tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
IX - reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos;
X - incentivar à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
XI - fazer a gestão integrada de resíduos sólidos;
XII - articular entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
XIII - fazer capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos.
XIV - garantir o recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 da Lei federal nº 12.305/2010.
XV - garantir e ampliar a coleta de resíduos sólidos pelo menos duas vezes na semana.

TITULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DIRETOR
CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 89. A gestão democrática, o sistema e o processo de planejamento se realizam por meio da participação direta da população e de associações, sindicatos, movimentos e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade num processo

congressual que se constitui em espaços onde se debate, formula e delibera sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

§ 1º O processo de participação popular a que se refere o *caput* deste artigo é a forma democrática e transparente de governar com o povo e objetiva inverter prioridades e garantir a ampla participação dos cidadãos nos destinos e na construção do Município Sustentável.

§ 2º As proposições oriundas no processo congressual serão submetidas ao Conselho Municipal da Cidade para avaliação e encaminhamento para as devidas instâncias**.**

CAPÍTULO II
DA GESTAÕ E DO SISTEMA MUNICIPAL DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 90. Compõem a Gestão e o Sistema de Planejamento Municipal Participativo, como instrumentos, órgãos e espaços de apoio, informação e de decisão do Planejamento Municipal:
I - o Planejamento estratégico de governo
II - as Secretarias e Órgãos da Administração Indireta Municipal;
III - os Conselhos Setoriais de Políticas Públicas;
IV - outras instâncias de participação popular, tais como:
a) Congresso Geral;
b) Assembleia Municipal Popular;
c) Conselho Municipal da Cidade;
d) Conferências Municipais;
e) demais instâncias de participação popular e controle social, definidas em regimento a ser aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;
f) Planos Municipais, Regionais e, quando houver, planos de bairro, distritos e de Zonas Rurais;
g) Sistema Municipal de Informação.

Art. 91. Além do Plano Diretor fazem parte do Sistema e do Processo de Planejamento Municipal Participativo:
a) o Plano Plurianual - PPA;
b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
c) a Lei Orçamentária Anual - LOA, e outras leis, planos e disposições que regulamentem a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - denominada Estatuto das Cidades e as específicas previstas na presente Lei.

Parágrafo único. A gestão e o sistema de planejamento participativo serão coordenados pelo Gabinete do Prefeito, através de órgão competente e/ou de representantes designados para os fins deste artigo, em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade, eleito e composto na forma desta Lei e do seu Regimento aprovado Internamente.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO CONGRESSUAL DE PARECIS

Art. 92. O processo congressual a que se refere este Título se constitui na descentralização das ações do planejamento para o desenvolvimento municipal e objetiva ampliar os espaços de debate, formulação e deliberação sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal para além dos espaços tradicionais da esfera do poder público.

Parágrafo único. Assim suas atividades pressupõe a realização de plenárias micro-territoriais, por segmentos sociais, Assembleia Municipal Popular e Congresso Geral e a existência e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PARECIS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 93. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Parecis que é uma instância de participação popular, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre sistema de gestão e planejamento participativo do Município.

Parágrafo único. Até que se realize a eleição e posse do Conselho a que se refere o *caput* deste artigo o Núcleo Gestor do Plano Diretor assume todas as suas prerrogativas.

Art. 94. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade coordenar junto com o governo, a viabilização dos objetivos, diretrizes e ações estratégicas emanadas pela população nas várias instâncias do processo de participação popular.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade participa do processo de elaboração do orçamento público, deliberando sobre recursos e estimulando o controle social dos serviços públicos.

Art. 95. O Conselho Municipal da Cidade que será eleito a cada 02 (dois) anos, tomará posse na plenária final do Congresso Geral de Parecis e será constituído de 21 (vinte e um) membros titulares e 21 (vinte e um) suplentes, distribuídos nas seguintes esferas de representação, a saber:
I - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das entidades das organizações e movimentos populares;
II - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das entidades sindicais e associação de trabalhadores;
III - 02 (dois) representantes das associações e sindicatos patronais;
IV - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de organizações não-governamentais;
V - 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente, representante de instituição governamental de ensino, pesquisa e assistência técnica e financeira;
VI - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de segmentos sociais;
VII - 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) suplentes, representantes de Conselhos de Políticas Públicas;
VIII - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
IX - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito de Parecis, com exceção do Vice-prefeito que é o seu suplente natural, e, no caso de vacância do cargo deste, cabe ao Prefeito indicar outro suplente**.**

§ 2º Os membros do Conselho Municipal da Cidade não serão remunerados.

§ 3º Os (as) conselheiros (as) suplentes terão assento normalmente no pleno com direito a voz.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal da Cidade poderá convidar outras pessoas assim como poderá ter convidados permanentes como, por exemplo: instituições acadêmicas, profissionais de pesquisa e outras organizações que poderão contribuir com discussões sobre os mais variados temas.

§ 5º Os (as) conselheiros (as) mais votados (as) na plenária Municipal Territorial ou através do voto direto da população em escrutínio serão conselheiros (as) titulares e os (as) seguintes mais votados (as) serão os (as) Conselheiro (as) suplentes no Conselho Municipal da Cidade.

§ 6º O mandato dos (as) Conselheiros (as) terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição pelo mesmo segmento, porém, podendo concorrer ao terceiro mandato por um outro segmento.

§ 7º As eleições a que se refere o *caput* deste artigo, ocorrerão a cada 02 (dois) anos, no mês de maio e serão regidas por regimento próprio aprovado pelos membros do Conselho Municipal da Cidade, e ainda:
I - o Executivo viabilizará as condições necessárias à realização do processo de escolha dos conselheiros**;**
II - as eleições devem ser convocadas até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato;

III - as despesas decorrentes do processo de planejamento participativo, bem como as eleições de que trata essa Lei ocorrerão por conta do Orçamento Municipal.

Seção II
Das Atribuições das Instâncias de Participação Popular na Gestão da Política de Desenvolvimento Municipal

Art. 96. O Conselho Municipal da Cidade, terá as seguintes atribuições**:**
I - receber do Executivo e encaminhar para apreciação e deliberação no Congresso Geral a proposta de Plano Plurianual - PPA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores no primeiro ano de cada mandato, revisando e adequando o mesmo quando necessário, em conjunto com o governo;
II - apreciar anualmente as propostas do Poder Executivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA e seu anexo, o Plano Municipal de Investimento - PMI, a ser encaminhada a Câmara de Vereadores apresentando para apreciação e deliberação da Assembleia Popular - ASSEMPO;
III - deliberar sobre aspectos totais ou parciais da política tributária e da arrecadação do poder público municipal;
IV - deliberar sobre o conjunto de projetos e atividades constantes do planejamento de Governo e orçamento anual apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do planejamento participativo;
V - acompanhar a execução do Plano Diretor, a efetivação orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimento - PMI, opinando sobre eventuais incrementos, ou alterações no investimento e planejamento;
VI - debater a aplicação de recursos, tais como: Fundos Municipais e outras fontes;
VII - debater sobre os investimentos que o Executivo entenda como necessários para o município, inclusive sobre remanejamento de recursos;
VIII - receber, em tempo hábil, das Secretarias e Órgãos do Governo, bem como, ter acesso a todos os documentos imprescindíveis à formação de opinião dos(as) Conselheiros(as) relativa ao orçamento público e plano de governo;
IX - requisitar consultoria interna ou externa especializada, com ou sem ônus para a Prefeitura, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária;
X - elaborar e aprovar regimento próprio, sobre a metodologia adequada para proceder ao estudo do orçamento, levantamento das prioridades da comunidade, bem como, os critérios técnicos e gerais para avaliação e hierarquização das demandas das propostas advindas das atividades de participação popular;
XI - debater, estimular ações como campanhas e outras relativas a temas conjunturais que afetem a população, assumindo posicionamento político sobre fatos que interfiram na vida do Município, bem como, encaminhar a mobilização social para engajamento da sociedade em campanhas de interesse geral;
XII - estimular o processo de Controle Social e Democratização do Serviço Público nas esferas municipal, estadual e federal, estimulando a criação de fóruns de acompanhamento e fiscalização popular**;**
XIII - discutir e deliberar sobre o Regimento Interno de instâncias de controle social, comissões de acompanhamentos de obras, serviços, projetos, em curso no território municipal;
XIV - o Conselho Municipal da Cidade tem a prerrogativa de obter informações sobre eventuais contratações de temporários no poder executivo municipal**;**
XV - debater e deliberar sobre a dinâmica de funcionamento do Conselho e do processo congressual a ser definido em regimento próprio, inclusive das eleições e suas instâncias;
XVI - definir os critérios da divisão micro-territorial e de formação dos segmentos sociais mais apropriados para a implementação do planejamento participativo, por dentro do processo de Congresso Municipal Popular - COMUP.

Art. 97. As Plenárias Micro-territoriais e de Segmentos Sociais são espaços democráticos, transparentes e de construção do planejamento descentralizado diretamente com a população que tem por objetivo:
a) apresentar a sistemática de funcionamento do processo congressual a cada ano;
b) apresentar, discutir e acolher demandas da população para integrar o conteúdo do planejamento das políticas de desenvolvimento municipal;
c) apresentar a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, da Câmara de Vereadores e do Conselho Municipal da Cidade**;**
d) eleger os delegados representantes da comunidade na proporção de participantes definidas pelo Conselho Municipal da Cidade;
e) promover a educação popular quanto aos conteúdos técnicos e procedimentos metodológicos do planejamento participativo e do desenvolvimento municipal.

Art. 98. A Assembleia Municipal Popular é um dos espaços de decisão do planejamento participativo implementado pela administração municipal e tem como objetivo central debater e deliberar sobre o planejamento do desenvolvimento municipal, principalmente no que se refere aos objetivos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como seu anexo, o Plano Municipal de Investimento - PMI a serem apresentados pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal anualmente.

Parágrafo único. A Assembleia Municipal Popular acontece duas vezes anualmente ordinariamente, e é formado pelos cidadãos eleitos delegados nas plenárias micro-territoriais e de segmentos sociais, além dos conselheiros eleitos, todos com direito a voz e voto, bem como convidados e observadores com direito a voz.

Art. 99. O Congresso Geral de Parecis é o espaço de decisão do planejamento participativo implementado pela administração municipal e tem como objetivo central avaliar, debater e deliberar sobre o desenvolvimento municipal, principalmente no que se refere aos objetivos, diretrizes e ações estratégicas do Plano Diretor e do Plano Plurianual - PPA, e dá posse ao Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. O Congresso Geral acontece a cada 02 (dois) anos ordinariamente, e é formado pelos cidadãos eleitos delegados nas plenárias micro-territoriais e de segmentos sociais, além dos conselheiros eleitos, todos com direito a voz e voto, bem como convidados e observadores com direito a voz.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 100. O Poder Executivo Municipal implementará, disponibilizará a população e manterá atualizado o Sistema Municipal de Informações econômicas, sociais, culturais, demográficas, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, paulatinamente, georreferenciadas em meio digital.

§ 1º Deve-se assegurar permanentemente a ampla divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, no mínimo por meio de um anuário estatístico, na página eletrônica da Prefeitura, na Internet, assim como seu acesso a todos os cidadãos.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

§ 3º O Sistema Municipal de Informações adotará o zoneamento a que se refere esta lei e suas divisões em zona urbana, zona rural entre outras.

§ 4º O Sistema Municipal de Informações terá cadastro único multifinalitário.

§ 5º Como suporte do sistema de informações serão instalados terminais digitais de informações, ou quiosques digitais, a serem disponibilizados aos cidadãos gratuitamente.

Art. 101. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município deverão fornecer ao Executivo Municipal, até 31 de

dezembro de cada ano, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

CAPÍTULO VI
DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR
Seção I
Das Audiências Públicas

Art. 102. Serão realizadas no âmbito do Executivo, Audiências Públicas referentes a empreendimentos ou atividades públicas ou privadas em processo de implantação, de impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente negativos sobre a vizinhança no seu entorno, o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, para os quais será exigido estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados em lei municipal.

§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da respectiva audiência pública.

§ 2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação ao público, e deverão constar no processo.

§ 3º O Poder Executivo em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade, regulamentará os procedimentos para realização das Audiências Públicas e dos critérios de classificação do impacto urbanístico ou ambiental.

Seção II
Do Plebiscito e do Referendo

Art. 103. O plebiscito e o referendo serão convocados e realizados com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Seção III
Da Iniciativa Popular

Art. 104. A iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano poderá ser tomada por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores do Município em caso de planos, programas e projetos de impacto estrutural sobre a Cidade.

Art. 105. Qualquer proposta de iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental deverá ser apreciada pelo Executivo e pelo Conselho Municipal da Cidade em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação, ao qual deve ser dado publicidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no "*caput*" deste artigo poderá ser prorrogado, desde que solicitado com a devida justificativa.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 106. O poder executivo deverá propor estudos técnicos para reformar ou instituir, num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados do início da vigência deste Plano Diretor, os Códigos de Posturas, de Obras, Tributário e Vigilância Sanitária.

Art. 107. O Poder Executivo com as deliberações do Conselho Municipal da Cidade deverá encaminhar a Câmara Municipal os Projetos de Leis, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da entrada em vigor desta Lei:
a) Lei de Perímetro Urbano;
b) Divisão Administrativa dos Bairros, com seus respectivos limites, em função das diretrizes do Plano Diretor Municipal;
c) Parcelamento do solo;
d) Criação da legislação ambiental municipal.

Art. 108. A lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo deverá ser revisada num prazo de 18 (dezoito) meses a contar da entrada em vigor desta lei.

Art. 109. O Cadastro Técnico Municipal deverá ser atualizado em até 01 (um) ano, a partir da vigência dessa lei.

Art. 110. O material utilizado para elaboração deste Plano Diretor Municipal Participativo, constituído por atas, relatórios, mapas, dados técnicos e diagnósticos socioambiental, deverão ser conservados para consulta pelo prazo de 10 anos.

Art. 111. São partes integrantes desta lei os Mapas em anexo.

Art. 112. Qualquer alteração na Lei do Plano Diretor Participativo deverá antes ser ouvido o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 113. O Conselho Municipal da Cidade terá autonomia plena para editar normas regulamentadoras adstritas aos seus objetivos, funções e prerrogativas.

Art. 114. Esta Lei deverá ser revista em processo amplo, democrático e participativo, no prazo de 10 anos a partir da data de sua publicação.

Art. 115. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

Parecis/RO, 30 de junho de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5538A7ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 015/2014

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 07/2013, QUE CRIA CARGOS EFETIVOS E ALTERA AINDA OS ANEXOS VI, VII E X DA LEI COMPLEMENTAR 04/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 58, e em obediência ao Art.° 139 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 1º e os incisos I, II, III e IV e a alínea "B" da Lei Complementar Municipal 07/2013 – da criação de cargos efetivos e as conseqüentes alterações na Lei Complementar 04/2014, que ficará com a seguinte redação:
Artigo 1º - Artigo 1º - Cria 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Jurídico 20 Horas com a remuneração inicial de R$ 2.234,54 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos) com Habilitação de Direito, Registro na OAB e 03 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau em Bacharel em Direito, e ainda que seja extinta a vaga de Advogado 40 horas, sendo que a substituição será determinada da seguinte forma:
I- Substitui o Cargo de Advogado no Anexo I da Lei Complementar 04/2013, por 02 (duas) vagas do Cargo de Assistente Jurídico 20 Horas com a remuneração de R$ 2.234,54 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos).

II- acrescenta 02 (duas) vagas de Assistente Jurídico, 03 (três) vagas de Agente Administrativo e no Anexo VI das Vagas por Secretaria no Gabinete do Prefeito.
III- Substitui o Cargo de Advogado no Anexo VII Atividades e Atribuições dos Cargos da Lei Complementar 04/2013, pela denominação do Cargo de Assistente Jurídico 20 Horas, compreendendo 02 (duas) vagas e que terá que ter a Formação Exigida de Habilitação de Direito, Registro na OAB e 03 anos de três anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau em bacharel em Direito.
IV- altera o anexo X da Lei Complementar 04/2013, Denominação do Cargo: Assistente Jurídico e suas atribuições :
a) Descrição Sintética: Auxiliar a Administração Municipal, em especial o Chefe do Poder Executivo em todos os seus atos e ações.
b) Descrição Analítica: Auxiliar a Assessoria Jurídica do município ou **ajuizar ações em qualquer instância judicial**, Atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; Emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habitar o Município a solucionar problemas administrativos; Estudar redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal; Estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, Compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos; Proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º – **Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis, 30 de junho de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2E3C8A02

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 054/GP/2014 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N° 054 /GP/2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parecis-RO, considerando a apresentação dos servidores convocados EM EDITAIS DE CONVOCAÇÃO do Concurso Público 001/2014, torna publico as nomeações dos abaixo relacionados:
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados conforme data de posse discriminada os seguintes servidores, que após convocados apresentaram suas documentações devidamente conferidas, assinando o termo de posse sendo:

MOTORISTA DE AUTO ÔNIBUS CATEGORIA D – Carga Horária 40 (Quarenta) Horas Semanais)

EVERSON GEORGE SETTE – Lotação Semed – 02/05/2014
MAURICIO SERGIO DE LIMA E SILVA – Lotação Semed - 05/05/2014

NUTRICIONISTA – Carga Horária 20 (Vinte) Horas Semanais

ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE- Posse em 29/04/2014 – Lotação SEMED

AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais)

LAURINDO FERREIRA DA SILVA - Posse em 02/05/2014 – Lotação SEMED

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais)

DIONE BARROS DA SILVA - Lotação SEMOSP -05/05/2014

ENFERMEIRA - Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais)

SONIA MARIA SILVA CORSINI - Posse em 06/05/2014 – Lotação FMS

AGENTE COM. SAÚDE- ZONA URBANA ENDEMIAS FUNASA
Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais)

LAUDINEIA HENRIQUE DE ABREU - Posse em 06/05/2014 – Lotação FMS/Funasa

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais)

LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA - Posse em 08/05/2014 – Lotação FMS

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Parecis, 08 de Maio de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:88D5D09D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.105/SEFA/RH/GP/14

PORTARIA Nº.105/SEFA/RH/GP/14 P. Bueno - RO,01/Julho/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Produtividade, conforme Lei Municipal Nº. 2.014/2014 de, 24 de junho 2014**.,** ao Servidor Efetivo desta Casa de Leis, senhor **MAYCON MIZUHIRA ENDO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 813301 SSP/RO e do CPF nº 765 077 852 53.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:02838883

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2014

CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO

Licitação a ser realizada em 16/07/2014 **às 09:00 (nove horas)** horário local.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILÔMENTO,** para atender as necessidades CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, conforme Termo de referencia Anexo I, que é parte integrante do edital.
Informações pelo endereço eletrônico paulamonteirocr@hotmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 930 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-7380.

Pimenta Bueno-RO, 03 de Julho de 2014.

PAULA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:BFFC46E2

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 40/2014

Licitação a ser realizada em 14/05/2014 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,(APARELHO DE DVD, BATEDEIRA, BEBEDOURO ELÉTRICO, GELADEIRA E OUTROS) visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Por motivo Administrativo fica CANCELADO, o certame Licitatório.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 30 de Junho de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:56E3F9A4

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 72/2014

Licitação a ser realizada em 04/07/2014 às 08:00 (oito) horas horário local; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES SOROLÓGICOS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Fica adiado o certame Licitatório para o dia: 17/07/2014, às 08:00 hs.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 02 de Julho de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 222/GP/2014

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:E0AF4C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 378 /2014 DE, 30 DE JUNHO DE 2014.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.740/2014 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.974/2014.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diária de deslocamento, para os dias **01, 02 e 03/07/2014,** no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$-420,00 (quatrocentos e vinte reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Cacoal-RO, para participar do curso sobre Controle Interno oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.*

ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF. 687.479.422-15
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER – AUDITORA INTERNA
CPF. 596.182.642-20
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal-RO, dar-se-á no dia 01/07/2014 às 06:00 horas no veiculo próprio Voyage, Placa NBY-0746, conduzido pelo senhor Rogério Antonio Carnelossi e o retorno será no final de cada dia, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2.014

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:9D827CEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 020/2014 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: M. R. C. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ N.º 18.419.723/0001-95
Av. Maceió nº 4.394 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto Armado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e notas de empenhos nº 1.366/2014 de 10 de Junho de 2014, inseridos no processo administrativo n.º 5.799/2013.

DO PREÇO: É de R$-255.470,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fonte: 021437 – Outros Convênios do Estado
Programa: 1008
Projeto Atividade: 1928 – Construir e Recuperar Pontes, Bueiros e Galerias
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Nota de Empenho nº 1.366/2014 de 10 de Junho de 2014 R$-255.470,00

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 17 de Junho de 2.014.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:75852B0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 019/2014 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: M. P. TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA
CNPJ N.º 12.033.715/0001-20
Rua 15 DE Novembro, Quadra 28, Lote 01 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto Armado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e notas de empenhos nº 1.365/2014 de 10 de Junho de 2014, inseridos no processo administrativo n.º 5.799/2013.

DO PREÇO: É de R$-165.105,60 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinco reais e sessenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fonte: 021437 – Outros Convênios do Estado
Programa: 1008
Projeto Atividade: 1928 – Construir e Recuperar Pontes, Bueiros e Galerias
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Nota de Empenho nº 1.365/2014 de 10 de Junho de 2014 R$-165.105,60

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 17 de Junho de 2.014.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:76D99D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 22/2014

TESOURARIA

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
02/07/2014	UNIÃO	24.069-9	Q S E	31.820,91
TOTAL DOS RECURSOS				31.820,91

P. Bueno-RO,02 de julho de 2.014

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:299FD417

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3678/2014 DE 10/02/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1974/2014 de 03/02/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 425.750,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.16.482.1230.1.080. Realizar Regularização Fundiária Urbana.

302 - 3.3.90.39.00.00 21437 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 425.750,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 425.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 10/02/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:55D80226

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3686/2014 DE 07/03/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1964/2013 de 13/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 14.077,18 (catorze mil e setenta e sete reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Iluminação
05.004.15.452.1009.2.016. Manter os Pontos de Iluminação Pública

95 - 3.3.90.39.00.00 11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.077,18
JURÍDICA
Total Suplementação: 14.077,18

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 07/03/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:DDDFC476

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3692/2014 DE 13/03/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1975/2014 de 10/03/2014.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 226.294,04 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.15.451.1008.1.032. Urbanizar Vias
66 - 3.3.90.30.00.00 10049 MATERIAL DE CONSUMO 91.072,88
05.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Iluminação
05.004.15.452.1009.2.016. Manter os Pontos de Iluminação Pública
94 - 3.3.90.30.00.00 11000 MATERIAL DE CONSUMO 135.221,16

Total Suplementação: 226.294,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/03/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:AA16C17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3693/2014 DE 17/03/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1978/2014 de 13/03/2014.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.602.1012.1.036. Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos
307 - 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 580.000,00
Total Suplementação: 580.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 17/03/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:1053A62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3696/2014 DE 14/03/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1975/2014 de 10/03/2014.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.049.997,44 (quatro milhões e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.15.451.1008.1.032. Urbanizar Vias
305 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.750.000,00
05.001.15.451.1008.1.928. Construir e Recuperar Pontes, Bueiros e Galerias
306 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.299.997,44
Total Suplementação: 4.049.997,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/03/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:FC8EBB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3698/2014 DE 17/03/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1977/2014 de 13/03/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.254.226,60 (dois milhões duzentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1207.1.938. Adquirir Equipamentos - Frota Escolar
308 - 4.4.90.52.00.00 21236 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
07.001.12.361.1237.1.019. Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino
Fundamental
310 - 4.4.90.51.00.00 21236 OBRAS E INSTALAÇÕES 439.976,39
07.001.12.365.1234.1.932. Construir e Ampliar Unidades Escolares - Creche
309 - 4.4.90.51.00.00 21236 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.714.250,21
Total Suplementação: 2.254.226,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 17/03/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:E655A310

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3710/2014 DE 28/03/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1975/2014 de 10/03/2014.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 792.228,54 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.26.782.1008.1.942. Adquirir Máqinas e Equipamentos
314 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 792.228,54
Total Suplementação: 792.228,54

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 28/03/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:ABFDBE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3743/2014 DE 05/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1964/2013 de 13/12/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
13.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
13.001.04.122.1205.2.093. Manter as Atividades da SEMAD

295 - 3.3.90.39.00.0010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 41.850,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 41.850,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.1002.2.004. Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

8 - 3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.600,00
JURÍDICA

03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.04.122.1003.2.006. Manter as Atividades da Semplan

19 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.000,00
JURÍDICA

04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.04.122.1006.2.008. Manter as Atividades da SEMFAZ

31 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.200,00
JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.010. Manter as Atividades da Semosp

48 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.250,00
JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

06.001.20.122.1011.2.019. Manter as Atividades da Semagri
103 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.350,00
JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec

140 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.150,00
JURÍDICA

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.047. Manutenção das Atividades da SEMAST

5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.250,00
JURÍDICA

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.068. Manter as atividades administrativas da SEMSAU

11 - 3.3.90.39.00.00 10247OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.050,00
JURÍDICA
Total Redução: 41.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/05/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:DEE53615

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3763/2014 DE 04/07/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2016/2014 de 30/06/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 110.273,89 (cento e dez mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec
136 - 3.3.90.14.00.00 10100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.508,59
07.001.12.361.1207.2.158. Manter Frota de Transporte Escolar

149 - 3.3.90.39.00.00 10834 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.277,96
JURÍDICA

07.001.12.361.1208.2.105. Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental
156 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.001.12.361.1233.2.026. Remuneração de Encargos Sociais pessoal ocupado no ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNBEB 60%

163 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 684,41
PESSOAL CIVIL

07.001.12.361.1233.2.029. Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

167 - 3.1.90.11.00.00 11143VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 524,33
PESSOAL CIVIL
07.001.12.361.1237.1.022. Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidades Escolares do Ensino Fundamental

181 - 4.4.90.52.00.00 10100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.000,00
07.001.12.361.1237.2.033. Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
185 - 3.3.90.30.00.00 10832 MATERIAL DE CONSUMO 2.772,50
07.001.12.365.1208.2.102. Adquirir Generos Alimenticios para Creches
204 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 4.129,23
07.001.12.365.1208.2.103. Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola
206 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07.001.12.365.1234.1.933. Adquirir Mobiliários e Equipamentos para Unidades Escolares -Creche
225 - 4.4.90.52.00.00 10100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
226 - 4.4.90.52.00.00 10831 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.000,00
07.001.12.365.1234.1.935. Adquirir Mobiliários e Equipamentos Para Unidades Escolares - Pré-Escola
229 - 4.4.90.52.00.00 10831 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.376,87

Total Suplementação: 110.273,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/07/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:2743C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3763/2014 DE 04/07/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2016/2014 de 30/06/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 110.273,89 (cento e dez mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec
136 - 3.3.90.14.00.00 10100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.508,59
07.001.12.361.1207.2.158. Manter Frota de Transporte Escolar
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
149 - 3.3.90.39.00.00 10834 12.277,96
07.001.12.361.1208.2.105. Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental
156 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.001.12.361.1233.2.026. Remuneração de Encargos Sociais pessoal ocupado no ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNBEB 60%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
163 - 3.1.90.11.00.00 11142 684,41
07.001.12.361.1233.2.029. Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
167 - 3.1.90.11.00.00 11143 524,33
07.001.12.361.1237.1.022. Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidades Escolares do Ensino
Fundamental
181 - 4.4.90.52.00.00 10100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.000,00
07.001.12.361.1237.2.033. Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
185 - 3.3.90.30.00.00 10832 MATERIAL DE CONSUMO 2.772,50
07.001.12.365.1208.2.102. Adquirir Generos Alimenticios para Creches
204 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 4.129,23
07.001.12.365.1208.2.103. Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola
206 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07.001.12.365.1234.1.933. Adquirir Mobiliários e Equipamentos para Unidades Escolares - Creche
225 - 4.4.90.52.00.00 10100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
226 - 4.4.90.52.00.00 10831 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.000,00
07.001.12.365.1234.1.935. Adquirir Mobiliários e Equipamentos Para Unidades Escolares - Pré-Escola
229 - 4.4.90.52.00.00 10831 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.376,87

Total Suplementação: 110.273,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/07/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:9728F9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 3733/2014 DE 18/04/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1995/2014 de 17/04/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 900.000,00

(novecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.1.046. Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóvel
98 - 4.4.90.51.00.00 21337 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.1.047. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
112 - 4.4.90.52.00.00 21337 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.000,00
Total Suplementação: 900.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:055AF9F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 001/PGM/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030/0001-16. Contratado: CONSTRUTORA BRAGA LTDA EPP CNPJ: 13.741.623/0001-67 Objeto: **Construção de Quadra Poliesportiva (2ª Etapa)** referente ao Contrato de Repasse nº 371.129-71/ME/CAIXA Prazo: 60 dias. Vigência: 23/06/2014 a 23/08/2014.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:5D863422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RESOLUÇÃO Nº 002/2014.

De 02 de Julho de 2014.

"DISPÕE: sobre a composição da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, considerando o disposto no Artigo 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - Fica composta a Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, nos seguintes termos:

► **JUVENAL TEIXEIRA DA SILVA – Presidente**
► **FAGNER DE SOUZA CARDOSO – Relator**
► **LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES – Membro**

ART. 2º - Fica composta a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, nos seguintes termos:

► **ROQUE ANTÔNIO LUCIANO – Presidente**
► **JUVENAL TEIXEIRA DA SILVA – Relator**
► **RINALDO MOISÉS NEGREIRO – Membro**

ART. 3º - Fica alterado o anexo I da Resolução nº 002/2013, em relação à composição da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária e à composição da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, ficando compostas conforme o artigo 1º e o artigo 2º desta Resolução.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 02 de julho de 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

P U B L I C A Ç Ã O

Resolução nº 002/2014.
De 02 de Julho de 2014.

"DISPÕE: sobre a Composição da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO e dá Outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, **João Miguel Rodrigues,** considerando o disposto no Artigo 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Fica composta a Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, nos seguintes termos:

Fica composta a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, nos seguintes termos:

Fica alterado o anexo I da Resolução nº 002/2013, em relação à composição da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária e à composição da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, ficando compostas conforme o artigo 1º e o artigo 2º desta Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., em 02 de Julho de 2014.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO., 02 de Julho de 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:B4947C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2013

LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO
"O Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, do Processo Administrativo 020/2013, sendo Locação de 01 (um) Imóvel Urbano.
"Aos Vinte e oito Dias do Mês de Maio de dois Mil e Quatorze, o Município de Rio Crespo – RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Eudes de Sousa e Silva** e do outro lado o denominado **CONTRATADO**, o senhor **Braulio Rodrigues** proprietário do Imóvel.
Clausula Primeira: OBJETO - Locação do Imóvel Urbano localizado na Av. Afonso Gago nº. 6064 com área construída em alvenaria de 150m², destinado ao funcionamento da SEAS, PETI, CRAS, e BOLSA FAMILIA, para o período de Janeiro a Dezembro de 2014.
Clausula Segunda: O preço apresentado de acordo com O Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 003/2013 é de **R$ 686,14 (seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**, conforme tabela de índice **INPC/FGV** (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).**
Clausula Terceira: Fica prorrogada as condições estabelecida do Oficio nº. 001/2014, de 28 de abril de 2014, sendo que o senhor Braulio Rodrigues (Proprietário) solicita aumento no preço ajustado **na (Clausula segunda)** para o valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)** justificando que o fez ampliação e melhoramento no imóvel, conforme relatório do Secretário Municipal de Ação Social.
Clausula Quarta: As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Clausula Quinta: As demais Clausula do Contrato, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contraírem o interesse Publico.
Clausula Sexta: Fica eleita o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiada que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 28 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRAULIO RODRIGUES
Proprietário
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:B7D8C131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2014

CONTRATO Nº 90/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de material permanente (aparelho de eletrocardiograma), para atender a demanda do Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, ante ao período de garantia.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa dias) dias, conforme solicitação da Secretaria.
VALOR: R$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 740/2014, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA), programa de trabalho 10.305.0003.2.145, elemento despesa 44.90.52.00.00.

Rolim de Moura/RO, 2 de julho de 2014.

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 5077

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3CD80A2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 44/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2013 do Processo nº 3797/2013 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ACS LTDA EPP.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês junho de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e o Senhor **BENICIO ANTONIO SPAGNOL**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 45969 SSP/RO e inscrito no CPF nº 039.345.192-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA ACS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.347.475/0001-84, com sede e foro Av. Porto Velho, 4888, Centro, Rolim de Moura-RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula sexta e sétima do Contrato nº 30/2013, referente ao processo n° 3797/2013.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 30/2013, será prorrogado pelo prazo de **11 (onze) meses**, contados a partir do dia 27/01/2014.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 001/2013, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 18/06/2014.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município

BENICIO ANTONIO SPAGNOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONSTRUTORA ACS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:392551B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 56/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2013 do Processo nº 5129/2013 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa SAGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Aos 30 (trinta) dias do mês junho de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e o Senhor **BENICIO ANTONIO SPAGNOL**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 45969 SSP/RO e inscrito no CPF nº 039.345.192-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SAGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.402.759/0001-02, com sede e foro à Rua Rio Verde, 4662, Centro, Rolim de Moura-RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 34/2013, referente ao processo n° 5129/2013.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 34/2013, será prorrogado pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do dia 17/04/2014.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 34/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 30 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município

BENICIO ANTONIO SPAGNOL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9F7F2598

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.995/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Suspender, temporariamente, a partir de 01 de julho de 2014 o trabalho em regime de horas extras.

Art. 2º Em casos extremos, sendo imprescindível o trabalho em horário especial, o Secretário requisitante deverá esclarecer por escrito e detalhadamente a necessidade do serviço.

Art. 3º A autorização, nos casos extremos inseridos no Art. 2º, será autorizada pelo Prefeito.
Parágrafo Único. Qualquer liberação sem a autorização do Prefeito implicará na responsabilidade do Secretário da Pasta em que estiver lotado o servidor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F19039AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2992/2014 DE 01/07/2014

Estado de Rondônia CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2014
Decreto nº 2992/2014 de 01/07/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2757/2014 de 04/06/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.001.		Manutenção da Secretaria de Gabinete	
5 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.000,00
		Total Suplementação:	**164.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contigência	
472 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.000,00
		Total Redução:	**164.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/07/2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:2E6AE87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2847/2014 DE 21/03/2014

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2014
Decreto nº 2847/2014 de 21/03/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2700/2014 de 21/03/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 339.311,71 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e onze reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.6.0.0.13.01.00.	Fonte: 10000	339.311,71
	Total da Receita:	**339.311,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/03/2014.

CESAR CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:97A678F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2875/2014 DE 18/02/2014

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2014
Decreto nº 2875/2014 de 18/02/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2672/2014 de 18/02/2014.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 203.660,00 (duzentos e três mil seiscentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.022.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR – TC Nº 20130413/2013	
95 - 4.4.90.52.00.00	21236	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203.660,00
		Total Suplementação:	**203.660,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.7.1.02.01.00.	Fonte: 10000	203.660,00
	Total da Receita:	**203.660,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/02/2014.

CESAR CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:86CCAD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2880/2014 DE 01/04/2014

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2014
Decreto nº 2880/2014 de 01/04/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2676/2014 de 18/02/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.187,50 (doze mil cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0015.1.019.		REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL - CR 1.002.568-29/2012	
372 - 4.4.90.51.00.00	10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.187,50
		Total Suplementação:	**12.187,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0015.2.087.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
387 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.187,50
		Total Redução:	**12.187,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/04/2014.

CESAR CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:5040CF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2993/2014 DE 03/07/2014

Exercício: 2014

Decreto nº 2993/2014 de 03/07/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2757/2014 de 04/06/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.	Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
2 - 3.3.90.14.00.00 10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
05.011.10.302.0004.2.140.	Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
71 - 3.3.90.30.00.00 10247	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	Total Suplementação:	**192.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.148.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA/SUS	
92 - 3.3.90.14.00.00 10716	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
93 - 3.3.90.30.00.00 10716	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00 10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	Total Redução:	**192.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/07/2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:27E6DDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 178/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 51/2014, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 178/2014, para **Confecção de capas de processos.** vencido pelo fornecedor **D PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME – INABILITADO UTILIZAR CADASTRO VÁLIDO.**

Rolim de moura, 03 de Julho de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2AC4BA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3342/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 53/2014, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 3342/2014, para **Aquisição de peças para manutenção de ônibus - SEMECEL** vencido pelo fornecedor **TOZZO COM./DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e R.F. DA COSTA & CIA LTDA.**

Rolim de moura, 03 de Julho de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EBEB8899

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA/ INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO

O senhor RODRIGO BARSZCZ, portador do CPF nº 947.569.292-49, torna público que requereu a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 02 de Julho de 2014 a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** (LP, LI, LO), para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 41-C, gleba 26, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 160 km 12 Sul, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Jessica Daiane Santos Lobato
Código Identificador:C8AABF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA/ INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO

O senhor FERNANDES LUIZ BARSZCZ, portador do CPF nº 312.861.432-68, torna público que requereu a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 02 de Julho de 2014 a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** (LP, LI, LO), para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 64, gleba 02, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 160 km 12 Sul, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Jessica Daiane Santos Lobato
Código Identificador:8C2CB493

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENÇA PRÉVIA

A senhora **ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA**, portadora do CPF nº 422.015.352-72, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de Licença Prévia junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 25 de Junho, efetivado através da emissão da LICENÇA PRÉVIA (LP) N° 0058/SEMMADU/2014, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 10-F, Gleba 14, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 186 Sul, Km 2,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Jessica Daiane Santos Lobato
Código Identificador:9044FCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A senhora **ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA**, portadora do CPF nº 422.015.352-72, torna público que obteve **Deferimento** do

pedido de Licença de Instalação junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 25 de Junho, efetivado através da emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) N° 0063/SEMMADU/2014, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 10-F, Gleba 14, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 186 Sul, Km 2,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
JessicaDaiane Santos Lobato
Código Identificador:761F998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA/INSTALAÇÃO

O senhor **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA OTTO**, portador do CPF nº 457.650.142-91, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de Licença Simplificada Prévia/Instalação junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 27 de Junho, efetivado através da emissão da LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA/INSTALAÇÃO (LP-LI) N° 0001/SEMMADU/2014, para exercer a atividade de agroindústria familiar em sua propriedade situada no Lote 74, Gleba 17 setor Rolim de Moura, Localizado na Linha 180 Norte, km 15, zona rural do município de Rolim de Moura.

Publicado por:
Jessica Daiane Santos Lobato
Código Identificador:41E2F5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 835/SEMOSP/2014
O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna publico a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa na Aquisição de TUBOS ARMCO, MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2 MM DIAMETRO, DE 2.00 MTS, MOD. 20C. (ALTURA DE ATERRO P/TT). RODOVIARIO 45 TON; MINIMA DE 0.50 m E MAXIMA DE 7.50 m, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, nas estradas vicinais, assim como solicitado pela secretaria municipal de Obras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Art. 25.*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
I*- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a Contratação de Empresa exclusiva no fornecimento do seguimento pretendido, neste caso, sendo fornecedor exclusivo.
3. DO PREÇO
3.1 O preço desta aquisição é de R$ 1.190,00 por metro(hum mil cento e noventa reais), considerando que será R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil seiscentos reais) valor total.
4. DAS EXIGENCIAS
4.1 Deve a empresa apresentar as documentações de regularidade fiscal, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração se houver;
Carta de exclusividade;
Certidão Federal;
Documentos dos Sócios;
5. DA CONCLUSÃO
5.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento por Inexigibilidade de licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Santa Luzia D Oeste, 02 de JULHO de 2014.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:471A8228

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES, referente ao Convênio 686_2013, Localizado a Linha P14 ou 196 Sul do Município de Santa Luzia d' Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 03 de julho de 2014

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2FC59AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.758/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.186/2014
CONTRATADO: FORTE & DOMINGOS LTDA –ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos de grande porte, pra prestar serviços de sonorização, palco, iluminação de palco, bandas, tendas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte em razão da Comemoração do 26º Aniversário de Emancipação Politica e Administrativa do Município de São Miguel do Guaporé-RO, tudo conforme especificações constantes da Proposta de Preço, de acordo com o Processo Administrativo n.758/2014 e nota de Empenho n. 1256/2014, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de sua transcrição.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reis) conforme proposta vencedora do certame licitatório e itens por ela vencidos.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.1256/2014, unidade orçamentária 10.001, projeto atividade 13 392 0009 2063, elemento de despesa 3390 39 00 00 000.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2014.

Publicado por:
Simone Silva Santos Cardos
Código Identificador:C651DF33

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 899/2014
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: ***ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL.***
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para fins de fomentar o 8º FEPESMIG, Festival de pesca do Rio São Miguel, conforme projeto, para atender as necessidades da ***ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL.***
Valor: O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ **19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais)** oriundos de RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, através de subvenções sociais conforme consta no referido processo administrativo.
Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVENIO, correrão á conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, órgão 02, unidade 02.001, prog.trabalho 27.695.0013.2.099, elemento de despesas 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2014.

Publicado por:
Simone Silva Santos Cardos
Código Identificador:FE784D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 049-2014

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 049/2014, com objetivo de ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA LOCAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.*** *Solicitação:* ***SEMAP****. Proc. 084/2014. Recurso:* ***Próprio, convênios a serem firmados com o Estado de Rondônia.*** *Abertura (sessão de disputa de preços) dia* ***21/07/2014*** *às* ***10h00min*** *(horário de Brasília). Os valores estimados para Contratação são:****R$ 894.512,20 (oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e doze reais e vinte centavos) com BDI; R$ 715.610.00 (setecentos e quinze mil e seiscentos e dez reais) sem BDI.*** *O edital está disponível pelo site* ***www.urupa.ro.gov.br****,* ***www.bll.org.br****, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2460,* ***pregoeirourupa@hotmail.com****, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.*

Urupá-RO, 03 de julho de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B78920E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N.º 4.302 de 03 de fevereiro de 2.014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico abaixo descrito.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **20**/CPL/2014
PROCESSO Nº: 2-135/SEMSAU/2014.
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETIVO: aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum com abastecimento na cidade de Porto Velho – RO, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da Administração, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), quanto ao retorno da cidade de Porto Velho – RO, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP - CNPJ nº 09.300.057/0001-80;
Valor Total: R$ 20.075,00 (vinte mil e setenta e cinco reais);
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 03 de julho de 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:71F38CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 3 de fevereiro de 2014, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Fotocópias(Xerox) em preto e branco, aos Setores pertencentes a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Projeto Básico/Termo de Referência.
DATA: 21/07/2014 - HORÁRIO: 08hs **00**min (oito horas) - **PROCESSO:** 1-552/2014
VALOR ESTIMADO: R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br).

Vale do Paraíso – RO, 03 de julho de 2014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:A8A3F4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para realização de reparos nas instalações das EMEFs Professora Ivonete Venâncio e Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso e EMEIF Jorge Teixeira, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, locais e condições de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Valor de Aquisição: : **R$ 5.071,97** (cinco mil e setenta e um reais e noventa e sete centavos);
Processo Administrativo nº **1-548/SEMECE/2014**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 10/07/2014, até 23:59 hs do dia 17/07/14** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **21/07/2014**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **12:00h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 03 de julho de 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:6E67E6E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SEMPOG/2014 PROCESSO N.º 4.799/05/SEMPOG/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/SEMPOG/14 – GSRP/PMA

Aos 01 dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 090/2014**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA e COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA 15.000 litros,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 090/2014**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I
LICITANTE: **C. DE FELIPPE - ME**
CNPJ: **34.470.419/0001-29** TEL/FAX: (69) 3535-5090 E-MAIL: **higiquemes@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, n.º 2285, Setor 03 – CEP: 76.870-302 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Claudio De Felippe**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **578.067.808-15**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 03, 04 e 05.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	593	Serv.	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	140,00	C. DE FELIPPE - ME CNPJ: 34.470.419/0001-29
02	12	Serv.	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Mafalda Rodrigues e Ulisses Guimarães a 60 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	560,00	C. DE FELIPPE - ME CNPJ: 34.470.419/0001-29
03	04	Serv.	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Paulina Mafini a 40 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	465,00	C. DE FELIPPE - ME CNPJ: 34.470.419/0001-29
04	08	Serv.	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Rural do Município de Ariquemes. José de Anchieta a 30 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	340,00	C. DE FELIPPE - ME CNPJ: 34.470.419/0001-29
05	48	Serv.	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Vinicius de Moraes a 20 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	290,00	C. DE FELIPPE - ME CNPJ: 34.470.419/0001-29

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
6.1 - A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo das viagens dos caminhões, devendo fornecê-las nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;
6.3 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas.
6.4 - O objeto desta licitação deverá ser realizado de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital
6.5 - A fiscalização e o recebimento dos materiais/serviços ficarão a cargo das Comissões da Prefeitura Municipal de Ariquemes e das Secretarias do Município nomeadas para tal fim, observando todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Projeto Básico. 6.6 - Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. 6.7 - As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas aqui descritas, pois são condições essenciais para a realização dos serviços. 6.8 - Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes na ZONA URBANA E RURAL do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimpl,emento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada se obriga a prestar serviço de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.
8.2 – Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
8.3 – É de responsabilidade de a Contratada responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
8.4 – Permitir à Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretaria solicitante, a fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a prestação de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
8.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
8.6 – Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.

8.7 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
8.8– Não subcontratar o objeto.
8.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigidas no edital, bem como seus anexos.
9.0 – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.
9.1– A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos serviços e estes estarem de acordo com as Normas e Leis vigentes do País;
9.2 – Apresentar Comprovante da execução dos serviços.
9.3 – Responsabilizar por quaisquer danos que venham a ser causados decorrentes da execução do objeto.
9.4 – Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante, constando o local utilizado para descarte dos resíduos coletados.
9.5 – Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante atestando que o descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.
9.6 – Apresentar a Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão Competente.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
9.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
10.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.1.1. pela Administração, quando:
12.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Ariquemes.
13.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 090/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4.799/05/2014**.
14.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 090/2014**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
C. de Felippe – ME
CNPJ: 34.470.419/0001-29
Representante:
CLAUDIO DE FELIPPE

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:6C68D62F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2014

PROCESSO Nº 452/COMISSÃO DO SRP/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SRP/2014

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Vanderlei Palhari, brasileiro, agente público, residente e domiciliado neste Município, de outro lado às empresas **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS - LTDA** , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **11.972.582/0001-94** com sede a Rua João Opszynski, nº 57 Casa 01, Afonso Pena - São José dos Pinhaias - Paraná, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Erivelton Machado Ferreira (Proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.951.525-0 SSP/PR e CPF nº. 021.844.889-92, residente e domiciliado na cidade de são José dos Pinhais- PR, **JOSE PEREIRA JUNIOR - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **13.009.767/0001-23** com sede a Av.Tancredo Neves nº 2410, Centro - Chupinguaia - Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representantes o Srº Jose Pereira Junior, (Sócio - Gerente), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.203 SESDC/RO e CPF nº.003.825.922-20, residente e domiciliado na cidade de Chupinguaia - Rondônia, **SOLANDRE BESTER - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **08.038.813/0001-82** com sede a Av.Osvaldo Bertozzi nº 2651, Centro - Chupinguaia - Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representantes o Srº Solandre Bester, (Sócio - Gerente), portador da Cédula de Identidade RG nº. 538.899 SESP/RO e CPF nº. 619.114.532-20,, residente e domiciliado na cidade de Chupinguaia - Rondônia, **W NUNES RIBEIRO EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **15.609.838/0001-54** com sede a Av. 16 de junho nº 660, Centro - São Miguel do Guaporé - Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representantes o Srº Miguel Luiz Nunes, (Procurador), portador da Cédula de Identidade RG nº. 349.450 SESDEC/RO e CPF nº.198.245.722-87, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Guaporé - Rondônia.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A aquisição de toners, cartuchos e cabeças de impressoras, através de Sistema de Registro de Preços, junto as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA III - DA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CABEÇAS DE IMPRESSORAS.

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os listados a seguir:
Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 27 / 2014
Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 27 / 2014

Empresa: **CAURE INFORMATICA E SUPREMENTOS - LTDA** , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **11.972.582/0001-94** com sede a Rua João Opszynski, nº 57 Casa 01, Afonso Pena – São José dos Pinhaias - Paraná, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Erivelton Machado Ferreira (Proprietária), portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.951.525-0 SSP/PR e CPF nº. 021.844.889-92, residente e domiciliado na cidade de são José dos Pinhais– PR:

	VENCEDORA DOS ITENS 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14,15, 19, 21, 22 e 24					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000 Nº 122 PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR. DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	UNIDAD	ECOLOGIC	24	34,90	837,60
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000, N.º 122, PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	UNIDAD	POTENCIAL	12	31,00	372,00
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680, 21B, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, PRETO.	UNIDAD	ECOLOGIC	12	26,00	312,00
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680, 22, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COLORIDO	UNIDAD	ECOLOGIC	12	35,00	420,00
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP70 DESKEJET, PLOTER, CIANO, C4836A, 28 ML, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	UNIDAD	ECOLOGIC	12	30,00	360,00
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP70 DESKEJET, PLOTER AMARELO, C4838A, 28 ML, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	UNIDAD	ECOLOGIC	12	31,00	372,00
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP70 DESKEJET, PLOTER MAGENTA, C4837A, 28 ML, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	UNIDAD	ECOLOGIC	12	36,00	432,00
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP70 DESKEJET, PLOTER PRETO, C4844A, 69 ML, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	UNIDAD	ECOLOGIC	12	120,00	1.440,00
14	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 12A 1015, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA	UNIDAD	ECOLOGIC	24	29,98	719,52
15	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020, N.° 12A ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA.	UNIDAD	ECOLOGIC	48	28,96	1.390,08
19	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 53X M2727, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA	UNIDAD	ECOLOGIC	24	40,20	964,80
21	TONNER PARA IMPRESSORA HP- LASERJET-M1132 MFP, N° 85A ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA	UNIDAD	ECOLOGIC	12	29,99	359,88
22	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005, 35A, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA	UNIDAD	ECOLOGIC	12	28,00	336,00
24	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1505, N.º 36A, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA.	UNIDAD	ECOLOGIC	12	28,00	336,00
Total da Empresa						**R$ 8.651,88**

Empresa: **JOSE PEREIRA JUNIOR - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **13.009.767/0001-23** com sede a Av. Tancredo Neves nº 2410, Centro - Chupinguaia - Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representantes o Srº Jose Pereira Junior, (Sócio -Gerente), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.203 SESDC/RO e CPF nº.003.825.922-20, residente e domiciliado na cidade de Chupinguaia – Rondônia:

	VENCEDORA DOS ITENS 03, 37, 40 e 41					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000 Nº 122 COLORIDO, ORIGINAL OU	UNID.	MASTERPRINT	24	39,00	936,00

	SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO					
37	RECARGA PARA TONER DE IMPRESSORA SANSUNG SCX 3200	UNID.	RONDOJET	24	34,25	822,00
40	RECARGA PARA TONER DE IMPRESSORA HP LASERJET 1020, N.º 12A	UNID.	RONDOJET	24	34,25	822,00
41	RECARGA PARA TONER DE IMPRESSORA HP LASERJET 3050, nº 12ª	UNID.	RONDOJET	6	39,90	239,40
Total da Empresa						**R$ 2.819,40**

Empresa: **SOLANDRE BESTER - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **08.038.813/0001-82** com sede a Av.Osvaldo Bertozzi nº 2651, Centro - Chupinguaia - Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representantes o Srº Solandre Bester, (Sócio -Gerente), portador da Cédula de Identidade RG nº. 538.899 SESP/RO e CPF nº. 619.114.532-20,, residente e domiciliado na cidade de Chupinguaia – Rondônia:

	VENCEDORA DO ITEM 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000, N° 122 COLORIDO, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	UNID.	HP	12	27,00	324,00
Total da Empresa						**R$ 324,00**

Empresa: **W NUNES RIBEIRO EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **15.609.838/0001-54** com sede a Av. 16 de junho nº 660, Centro - São Miguel do Guaporé - Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representantes o Srº Miguel Luiz Nunes, (Procurador), portador da Cédula de Identidade RG nº. 349.450 SESDEC/RO e CPF nº.198.245.722-87, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Guaporé – Rondônia:

EMPRESA VENCEDORA DO ITENS 01, 02, 13, 16, 17, 18, 20, 23, de 25 à 36, 38, 39 e 42.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5440 Nº 92 PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO	UNID.	CARTRIDGE	12	30,00	360,00
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5440 Nº 93 COLORIDO, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	UNID.	CARTRIDGE	12	33,00	396,00
13	TONER PARA IMPRESSORA HP P1006, N.º 35A, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA.	UNID.	LASER TONER	12	29,68	356,16
16	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536, DNF-MF, N.º 78A, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA.	UNID.	LASER TONER	24	30,29	726,96
17	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3050, N.º 12A, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA.	UNID.	LASER TONER	12	31,00	372,00
18	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 4015, N.º 64A, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA.	UNID.	LASER TONER	16	93,98	1.503,68
20	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1120, MFP, N.º 36A, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA	UNID.	LASER TONER	16	30,29	484,64
23	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 4014 M, N.º 64A, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA.	UNID.	LASER TONER	16	87,98	1.407,68
25	TONER PARA IMPRESSORA PANASONIC KX - FAT 41 3A, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA.	UNID.	LASER TONER	12	84,70	1.016,40
26	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG CT 665 ND, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA.	UNID.	LASER TONER	12	59,00	708,00
27	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 1610, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA.	UNID.	LASER TONER	24	50,00	1.200,00
28	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2010, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA	UNID.	LASER TONER	12	48,70	584,40
29	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 3750 ND, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA	UNID.	LASER TONER	24	112,00	2.688,00
30	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 3200, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA	UNID.	LASER TONER	48	50,00	2.400,00
31	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4828 FN, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA	UNID.	LASER TONER	24	49,89	1.197,36
32	CABEÇA DE IMPRESSÃO AMARELA (C4813A), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO.	UNID.	HP	12	124,00	1.488,00
33	CABEÇA DE IMPRESSÃO PRETA (C4810A), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO.	UNID.	HP	12	124,00	1.488,00
34	CABEÇA DE IMPRESSÃO CIANO (C4811A), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO.	UNID.	HP	12	124,00	1.488,00
35	CABEÇA DE IMPRESSÃO MAGENTA (C4812A), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO.	UNID.	HP	12	124,00	1.488,00
36	RECARGA PARA TONER DE IMPRESSORA SANSUNG ML1610	UNID.	WN	12	29,00	348,00
38	RECARGA PARA TONER DE IMPRESSORA HP LASERJET 53X M2727	UNID.	WN	12	49,99	599,88
39	RECARGA PARA TONER DE IMPRESSORA HP LASERJET 1015, N.º 12A.	UNID.	WN	12	30,00	360,00
42	RECARGA PARA TONER DE IMPRESSORA HP LASERJET 1120, n.º 36A.	UNID.	WN	12	39,89	478,68
Total da Empresa						**R$ 23.139,84**

Perfazendo o Total da Ata de Registro de Preços n° 27/2014/SRP no Valor R$ 34.935,12 (Trinta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
De acordo com Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 995/2014 e o Decreto 727/2014, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os objetos licitados deverão ser entregue no setor de almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a Avenida Valter Luiz Filus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346.1460;
2. O objeto deverá ser recebido através de "Comissão" designada através de Decreto Municipal;
3. As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste Termo de Referência;
4. Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;
5. O prazo de entrega do objeto é de forma imediata, após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o Município, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 20/2014.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 20/CPL/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração,quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 534/2014**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 27/SRP/2014, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 02 de junho de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito do Município de Chupinguaia
Gestão 2013 a 2016.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro
Dec. 995/2014

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Gerente de Registro de Preços
Dec.727/2014

Empresas Detentora

Empresa: **CAURE INFORMATICA E SUPREMENTOS – LTDA**

CNPJ **11.972.582/0001-94** com sede a Rua João Opszynski, nº 57 Casa 01, Afonso Pena – São José dos Pinhaias - Paraná, daqui por diante simplesmente tendo como Representante o Sr° Erivelton Machado Ferreira (Proprietária), portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.951.525-0 SSP/PR e CPF nº. 021.844.889-92, residente e domiciliado na cidade de são José dos Pinhais– PR:

Empresa: **JOSE PEREIRA JUNIOR - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **13.009.767/0001-23** com sede a Av. Tancredo Neves nº 2410, Centro - Chupinguaia - Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representantes o Srº Jose Pereira Junior, (Sócio -Gerente), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.203 SESDC/RO e CPF nº.003.825.922-20, residente e domiciliado na cidade de Chupinguaia – Rondônia:

Empresa**: SOLANDRE BESTER - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **08.038.813/0001-82** com sede a Av.Osvaldo Bertozzi nº 2651, Centro - Chupinguaia - Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representantes o Srº Solandre Bester, (Sócio -Gerente), portador da Cédula de Identidade RG nº. 538.899 SESP/RO e CPF nº. 619.114.532-20,, residente e domiciliado na cidade de Chupinguaia – Rondônia:

Empresa: **W NUNES RIBEIRO EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **15.609.838/0001-54** com sede a Av. 16 de junho nº 660, Centro - São Miguel do Guaporé - Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representantes o Srº Miguel Luiz Nunes, (Procurador), portador da Cédula de Identidade RG nº. 349.450 SESDEC/RO e CPF nº.198.245.722-87, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Guaporé – Rondônia:

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:616FEE46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CÂMARA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA
RELAÇAO DE PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GOV JORGE TEIXEIRA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2013		
N° DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VAR. (%)
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
1	Andre Galeano de Oliveira (94)	00125282265	Assistente Administrativo	0011	01/09/2011	755,50	755,50	0,00
2	CLEVERSON VENDRAMETTO (136)	77508769287	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	9	04/07/2013	0,00	600,00	0,00
3	ELAINE DOS SANTOS DELAIN (58)	00069287228	Assistente Administrativo	0011	23/05/2013	0,00	755,50	0,00
4	Elvira Tavares da Silva (14)	38843994620	Assessorres Parlamentar	8	02/01/2013	0,00	650,00	0,00
5	Erilan Pereira de Santana Souza (15)	88444058220	Secretário de Finanças	3	02/01/2013	0,00	1.800,00	0,00
6	Geraldo Anibal Luz (93)	77921674291	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	9	02/09/2011	600,00	600,00	0,00
7	GIOVANI ARRUDA MARTINS (92)	76554007253	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	9	01/09/2011	600,00	600,00	0,00
8	GRACIELY ASSIS DA SILVA (119)	00850457211	Diretor de Apoio	7	02/01/2013	0,00	750,00	0,00
9	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (112)	64367215253	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9	13/03/2012	600,00	600,00	0,00
10	KARINA JENNIFER CORREA MIRANDA (117)	93930470225	TELEFONISTA	8	31/12/2012	0,00	650,00	0,00
11	LUCIENE MAURICIO DA SILVA (109)	65167511291	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9	15/02/2012	600,00	600,00	0,00
12	NEUZA DE JESUS NASCIMENTO (135)	77833520225	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES	4	01/02/2013	0,00	800,00	0,00
13	NIVALDO FARIA CASTRO (142)	81511710225	Secretario Geral	3	11/02/2014	0,00	0,00	0,00
14	Rodrigo da Silva Santos (134)	02196210200	Diretor de Apoio	7	01/02/2013	0,00	750,00	0,00
15	UBIRÁJARA SOARES SILVA (95)	68468849200	Controlador do Controle Interno	0012	08/09/2011	1.600,00	1.600,00	0,00
16	WESLEN FLÁVIO DA SILVA (143)	83686177234	Chefe de Gabinete e Administração Geral	3	11/02/2014	0,00	0,00	0,00
OBS:								

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de março de 2014

Titular da Unidade
(ass. Nome e Cargo)

Responsável Pela Informação
(ass. Nome e Cargo)

Publicado por:
Erilan Pereira de Santana Souza
Código Identificador:35EDA0F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO DE RECEITAS LEI 683/2014.

		EXECUTADA	EXECUTADA	EXECUTADA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
CÓDIGO	**RECEITA**	**2.011**	**2.012**	**2.013**	**2.014**	**2.015**	**2.016**
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	139.099,89	146.625,82	93,334,92	185.435,91	170.572,65	201.217,80
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	226.129,67	162.450,32	87.062,36	197.328,16	192.519,31	204.467,33
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	44.255,51	94.928,11	37.935,01	95.542,77	105.998,25	121.833,35
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	296.843,05	407.167,82	240.599,41	437.386,89	498.848,78	548.736,55
1121.50.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28.815,30	74.116,06	48.345,45	80.234,85	180.239,47	148.742,48
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	16.298,19	47.830,97	17.961,59	67.495,46	44.076,61	74.173,64
1130.02.00	Contribuição iluminação pública	99.311,43		-	99.883,94	64.230,52	90.558,43
1210.29.07	Contribuição patronal para o regime próprio de previdência	100.852,34	32.148,65	32.809,40	324.158,98	38.889,12	322.182,12

1210.29.13	Contribuição do servidor ativo para o regime próprio de previdência	511.796,75	516.518,98	558.608,63	545.467,15	530.514,87	567.375,93
1321.00.00	Rendimento de títulos de renda - Serra Previ	121.546,90	122.142,14	354.719,10	1.146.388,73	592.544,80	1.155.080,68
1324.02.00	Fundos de aplicação em cotas renda fixa	299.624,06	788.343,83	24.634,70	436.670,09	878.537,24	729.603,72
1325.01.00	Remuneração depósitos de recursos vinculados - saúde	8.993,19	4.488,91	-	2.654,74	8.743,05	6.417,86
1325.02.01	Remuneração depósitos de recursos vinculados - Educação	9.018,36	7.560,56	5.350,47	13.110,43	7.793,28	14.154,12
1325.01.02	Remuneração depósitos de recursos vinculados - FUNDEB	11.271,43	35.754,40	5.220,75	26.394,51	8.654,89	24.869,69
1325.02.01	Remuneração depósitos de recursos vinculados - PREFEITURA	25.768,75	8.003,23	8.627,99	13.079,41	62.656,48	52.410,05
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.821.634,73	6.044.047,92	6.455.446,12	6.314.025,07	7.628.209,54	7.997.826,61
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.917,98	1.521,95	2.131,19	1.842,27	378,66	962,46
1721.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	73.297,01	88.935,31	91.752,95	107.719,36	117.903,13	130.912,71
1721.33.00.99	Outras Transferências FNS-SIA/SUS	123.329,72			66.657,83	27.110,36	56.488,81
1721.33.01.00	PABA fixo	261.852,04	315.736,01	284.395,67	365.661,34	333.526,18	399.985,41
1721.33.02.01	PSF	356.400,00	245.800,00	245.250,00	282.348,00	255.510,00	235.698,00
1721.33.02.02	Farmácia Básica	57.797,08	51.201,00	42.034,24	117.095,75	73.789,93	121.624,79
1721.33.02.;03	PACS	336.210,00	301.405,00	282.150,00	422.500,00	442.692,74	474.648,88
1721.33.02.04	Saúde Bucal	52.350,00	35.024,00	30.105,00	18.243,00	4.777,10	7.006,80
1721.33.07	Vacinação	4.754,88	-	-			
1721.33.02.05	Epidemiologia e Controle de Doenças	-	60.321,00		90.174,64	195.846,92	164.833,99
1721.33.02.06	Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial	852.855,12	821.679,50	680.689,58	920.678,00	834.265,11	952.391,86
1721.33.16	Vigilância e Promoção de Saúde	-	42.200,00	-	19.811,28		
1721.34.01	transferências de Recursos FNAS -piso variável idoso e criança	12.000,00	13.000,00	9.000,00	23.000,00	13.966,08	17.007,46
1721.34.02	transferências de Recursos FNAS - PETI	13.000,00	13.000,00	9.000,00	23.000,00	20.160,00	26.920,00
1721.34.03	transferências de Recursos FNAS - PAIF	108.000,00	108.000,00	108.000,00	98.000,00	136.800,00	110.600,00
1721.34.04	transferências de Recursos FNAS - PROJOVEM	30.150,00	30.144,00	81.323,25	30.500,00	33.165,00	15.688,19
1721.34.05	transferências direta do FNAS - IGD	35.156,43	17.839,95	76.964,02	85.151,98	61.068,73	97.122,43
1721,34.07	Transfrerência Direta FNAS - BPV III	-	103.215,00	27.000,00	64.272,50	70.742,22	92.936,22
1721.35.01	Transferências do salário educação	172.801,30	188.324,94	209.767,88	269.895,24	286.697,32	331.279,97
1721.35.02	PDDE		-	-			
1721.35.03	PNAE	112.740,00	130.884,00	133.780,00	160.758,80	162.781,75	179.316,22
1721.35.04	PNATE	112.444,80	107.760,00	109.000,22	137.443,71	160.420,20	158.165,77
1721.35.99	Outras Transferênciaq do Fundo Diretas do FNDE		764.835,29	86.046,02	-	-	
1721.36.00	Transferência Financeira ICMS/DESON - LC 87/96	9.618,00	8.866,56	8.434,08	9.541,36	9.279,27	9.522,00
1721.99.01	Tranferência FEX	37.450,35	26.196,38	136.667,02	23.239,69	15.361,45	15.691,82
1721.99.02	Apoio Financeiro a Municípios	-	-	-	-		
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	5.041.898,01	4.874.483,66	4.837.340,51	4.475.359,69	4.927.945,29	5.075.436,94
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	205.877,21	209.817,28	149.146,04	226.367,06	221.562,53	250.148,94
1722.01.03	Cota-Parte da CIDE	75.924,48	39.117,67	1.972,86	37.004,37	7.783,71	10.957,05
1722.01.04	Atenção Básica - Estado	-		-	51.549,02		
1722.33.01	Outras Transferências do Estado -Farmácia Básica	66.941,92		11.700,00	22.508,24	19.104,05	1.096,50
1762.03,01	FITHA	276.383,40	272.762,81	276.390,40	303.341,83	327.609,18	334.926,54
1724.01.00	FUNDEB	2.166.900,92	2.135.330,93	2.205.805,73	2.520.680,99	3.131.739,21	3.057.449,54
1724.02.00	FUNDEB - ganho	1.766.232,54	1.803.147,43	2.044.702,15	1.955.119,40	2.222.733,90	2.208.226,58
1762.02.00.01	Convêniopara transporte esc olar	977.254,18	896.136,16	1.149.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.806.563,88
1911.38.00,01	Multas e Juros de Mora - IPTU	1.156,67	361,64	-	466,55	2.543,93	2.365,22
1911.40.00.01	Multas e Juros de Mora - ISS	220,43	1.225,25	-	1.648,45	314,13	1.488,44
1913.11.00.01	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - IPTU	38.410,94	26.274,10	12435,56..	47.738,41	9.279,18	29.962,79
1913.13.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - ISS	871,41	2.990,71	1.655,07	3.700,00	1.743,12	2.500,72
1922.00.00	Restituições	682,40	-	-	-		-
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa Tributária - IPTU	91.216,75	68.332,50	80.937,54	95.278,04	128.534,94	154.975,94
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa Tributária - ISS	22.192,93	11.614,07	5.080,29	26.879,21	35.062,50	35.586,84
1990.99.01	Outras Receitas (SIMPLES NACIONAL)				37.004,37	43.732,44	57.188,57
2471.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	528.658,92	100.000,00	653.119,43			
2472.00.00	Transferências de Convênios do Estado		483.308,79				
7210.29.01	Contribuição Patronal Serv. Ativo Civil Corrrentes Intra-Orçamentárias	594.846,39	337.841,76	572.764,34	713.100,00	756.217,45	827.986,93
7210.29.13	Contribuição Prev. p/ Amortização Deficit Atuarial	-	26.899,14		59.994,63	63.707,33	70.171,29
9000.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	- 2.166.900,92	- 2.135.330,93	- 2.205.805,74	- 2.520.680,99	- 3.131.739,21	- 3.057.449,54
TOTAIS		**20.215.152,84**	**21.122.330,58**	**20.314.620,72**	**22.579.851,11**	24.237.144,69	26.728.037,32

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3F8BB979

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II METAS FISICAS E FINANCEIRAS.

ANEXOS II - DE METAS FISICAS E FINANCEIRAS E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2015	Ficha	METAS
		Inicial
...3 - AÇÃO LEGISLATIVA		
.....1 - Legislativa		
.....31 - Ação Legislativa		
.....1 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		
.....2001 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		**780.842,97**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		780.842,97
02 - EXECUTIVO		
...1 - GABINETE DO PREFEITO		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....2 - CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE		
.....2002 - CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE		**1.165.157,34**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		1.165.157,34
...2 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAL		
.....9 - Previdência Social		
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		

.....3 - ATIVIDADE SERRA PREVI		
.....2003 - ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - PESSOAL		**134.482,18**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		134.482,18
.....2004 - ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS		**107.146,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		107.146,00
.....2005 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERRA PREVI		**1.428.319,40**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		1.428.319,40
.....272 - Previdência do Regime Estatutário		
.....4 - ATIVIDADE DA PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
.....2006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BENEFICIO A SEGURADOS		**460.240,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		460.240,00
.....5 - BENEFÍCIOS A INATIVOS DE PENSIONISTA		
.....2007 - MANUT. ATIV. DO BENEFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		**220.422,40**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		220.422,40
...3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
.....2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF		**3.348.129,36**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		3.348.129,36
.....7 - CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS		
.....2009 - CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS		**88.000,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		88.000,00
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO		
04.122.0008.2.010 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - OBRAS		
04.122.0008.2.010 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - OBRAS		**26.136,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		26.136,00
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO		
04.122.0008.2.011 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - SAÚDE		
04.122.0008.2.011 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - SAÚDE		**8.712,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		8.712,00
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO		
04.122.0008.2.012 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - OBRAS		
04.122.0008.2.012 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - OBRAS		**8.712,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		8.712,00
...4 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
.....12 - Educação		
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
.....9 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
.....2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SEMECE		**389.938,93**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		389.938,93
.....10 - MANUT. ATIVIDADE DA MERENDA ESCOLAR		
.....2.014 - MANUT. ATIVIDADE DA MERENDA ESCOLAR		**229.883,54**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		229.883,54
.....2015 - MANUT. DA ATIVIDADE DO PNATE/COTA		**438.017,65**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		438.017,65
.....361 - Ensino Fundamental		
.....11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
.....2045 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PROPRIO		**183.272,72**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		183.272,72
.....362 - Ensino Médio		
.....12 - TRANSPORTE ESCOLAR		
.....1.001 - TRANSPORTE ESCOLAR REDE PUBLICA ESTADUAL		**1.200.000,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		1.200.000,00
.....365 - Educação Infantil		
.....13 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		
.....2046 - MANT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PROPRIO		**56.702,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		56.702,00
.....812 - DESPORTO COMUNITARIO		
.....14 - DESPORTO AMADOR		
.....2047 - MANUT. ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITARIO		**288.996,40**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		288.996,40
.....13 - Cultura		
.....392 - Difusão Cultural		
.....15 - MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL		
.....2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURA		**132.502,29**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		132.502,29
...5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
.....12 - Educação		
.....361 - Ensino Fundamental		

.....16 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
.....2.017 - MANUT. ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		**3.212.683,87**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		3.212.683,87
.....17 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
.....2.018 - MANUT. ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		**1.877.488,58**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		1.877.488,58
.....365 - Educação Infantil		
.....18 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		
.....2.019 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		**264.300,66**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		264.300,66
...6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
.....15 - Urbanismo		
.....451 - Infra-Estrutura Urbana		
.....19 - INFRA ESTRUTURA URBANA		
.....2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMOSP		**707.568,13**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		707.568,13
.....20 - ILUMINAÇÃO PUBLICA		
.....2.021 - MANUT. ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		**78.192,30**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		78.192,30
.....452 - Serviços Urbanos		
.....21 - SERVIÇOS URBANOS		
.....2.022 - MANUT. ATIVIDADE DAS VIAS URBANAS E CEMITERIO		**575.804,09**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		575.804,09
.....26 - Transporte		
.....782 - Transporte Rodoviário		
.....22 - CONVENIO FITHA		
.....2.023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FHITA		**327.609,18**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		327.609,18
.....23 - ESTRADAS VICINAIS		
.....2.024 - MANUT. RECUP. ABERTURAS ESTRADAS VICINAIS E CHACARAS		**776.891,75**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		776.891,75
...7 - SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA		
.....20 - Agricultura		
.....601 - Promoção da Produção Vegetal		
.....24 - SEMAGRI		
.....2.025 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMAGRI		**335.794,30**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		335.794,30
.....18 - Gestão Ambiental		
.....541 - Preservação e Conservação Ambiental		
.....25 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
.....2.026 - MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		**13.200,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		13.200,00
.....20 - Agricultura		
.....605 - Abastecimento		
.....26 - APOIO AGROPECUARIO		
.....2.027 - MANUTENÇÃO E APOIO AGROPECUARIO		**39.484,80**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		39.484,80
...8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
.....10 - Saúde		
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
.....27 - SEMSAU		
.....2.028 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU		**417.521,43**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		417.521,43
.....28 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
.....2.029 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. SAUDE		**11.582,70**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		11.582,70
.....301 - Atenção Básica		
.....29 - REDE BASICA DE SAUDE		
.....2.030 - MANUT. ATIVIDADE DA REDE BASICA DE SAUDE		**312.131,16**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		312.131,16
.....30 - ATENÇÃO BASICA		
.....2.031 - MANUT. ATIV. PROGRAMA FARMACEUTICA BASICA		**125.922,12**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		125.922,12
.....31 - SAUDE BUCAL		
.....2.032 - MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		**123.208,02**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		123.208,02
.....32 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
.....2.033 - MANUTENÇÃO ATIVDADES DO PAC`S		**444.771,19**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		444.771,19
.....33 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
.....2.034 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF		**414.427,68**

Meta Fisica		100%
Meta Financeira		414.427,68
.....302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
.....34 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
.....2.035 - MANUT. ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE		**2.350.115,36**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		2.350.115,36
.....305 - Vigilância Epidemiológica		
.....35 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA		
.....2.036 - MANUT. ATIVIDADE VIG. EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA		**176.204,40**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		176.204,40
...9 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
.....8 - Assistência Social		
.....244 - Assistência Comunitária		
.....36 - ASSISTENCIA COMUNITARIA GERAL		
.....2.037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS		**517.413,14**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		517.413,14
.....37 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
.....2.038 - MANUT. ATIVIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**93.036,98**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		93.036,98
...9 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
.....8 - Assistência Social		
.....241 - Assistência ao Idoso		
.....38 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
.....2.039 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AO IDOSO		**13.200,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		13.200,00
.....243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
.....039 - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM		
.....2.040 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROJOVEM		**33.165,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		33.165,00
.....40 - PROGRA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		
.....2.041 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PETI		**26.400,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		26.400,00
.....244 - Assistência Comunitária		
.....41 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		
.....2.042 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PAIF		**102.491,82**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		102.491,82
.....42 - BOLSA FAMILIA		
.....2.043 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMILIA		**111.522,84**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		111.522,84
.....47 - CRÁS VOLANTE		
.....2.044 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EQUIPE DO CRAS VOLANTE		**59.400,00**
Meta Fisica		100%
Meta Financeira		59.400,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		**24.237.144,68**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A8097E02

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBx100)
Receita Total	22.579.851	21.778.406	25,68	24.565.080	22.970.900	26,34	26.173.433	23.848.231	26,54
Receitas Primárias (I)	22.579.851	21.778.406	25,68	25.347.246	23.702.306	27,17	21.683.324	27.608.622	21,99
Despesa Total	22.579.851	21.778.406	25,68	24.096.483	22.532.712	25,83	21.657.792	26.512.914	21,96
Despesas Primárias(II)	19.727.632	19.027.423	22,44	21.852.083	20.433.965	23,43	15.050.717	23.976.533	15,26
Resultado Primário (III) - (I - II)	1.281.391	1.235.909	1,46	686.268	641.732	0,74	6.632.607	91.145	6,73
Resultado Nominal	-3.747.297	-3.614.291	-4,26	-4.306.786	-4.027.292	-4,62	-500.000	-4.866.276	-0,51
Dívida Pública Consolidada	7.390.916	7.128.584	8,41	8.570.795	8.014.583	9,19	9.000.000	9.750.673	9,13
Dívida Consolidada Líquida	-5.117.810	-4.936.160	-5,82	-6.223.676	-5.819.783	-6,67	-1.500.000	-7.329.542	-1,52
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)		0	0		0	0		0	0
Despesas Primárias gereadas por PPP (V)		0	0		0	0		0	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)		0	0		0	0		0	0

FONTES/OBSERVAÇÕES:
1. Os índices de inflação e os valores de projeção do PIB são os constante no anexo das memórias de cálculo
2. Em 2009 o Município contraiu dívidas provenientes da contratação de crédito e da apropriação da reserva matemática do Instituto Próprio de Previdência
3. As metas ora projetadas demonstram esforço em reduzir o volume da dívida reconduzindo a gestão fiscal aos parâmetros dos exercícios anteriores

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:369C3664

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas previstas em 2013 (a)	% PIB (a/PIBx100)	Metas realizadas em 2013(b)	% PIB (b/PIBx100)	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	22.579.851	30,99	21.192.203	27,44	-1.387.648	-6,15
Receitas Primárias (I)	21.755.977	29,86	21.168.881	27,41	-587.096	-2,70
Despesa Total	22.579.851	30,99	17.827.965	23,08	-4.751.886	-21,04
Despesas Primárias(II)	15.343.555	21,06	17.702.220	22,92	2.358.665	15,37
Resultado Primário (I-II)	2.301.982	3,16	1.570.337	2,03	-731.645	-31,78
Resultado Nominal	-8.631.148	-11,85	-1.722.652	-2,23	6.908.496	-80,04
Dívida Pública Consolidada	7.390.916	10,14	714.703	0,93	-6.676.213	-90,33
Dívida Consolidada Líquida	-6.410.851	-8,80	-3.624.032	-4,69	2.786.819	-43,47

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:34262B11

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	19.157.417	20.215.153	5,52	21.192.203	4,83	22.579.851	6,55	24.565.080	8,79	26.173.433	6,55
Receitas Primárias (I)	15.998.340	19.210.271	20,08	21.168.881	10,20	22.579.851	6,67	25.347.246	12,26	21.683.324	-14,45
Despesa Total	15.258.747	16.787.073	10,02	17.827.965	6,20	22.579.851	26,65	24.096.483	6,72	21.657.792	-10,12
Despesas Primárias(II)	13.014.119	15.500.254	19,10	17.702.220	14,21	19.727.632	11,44	21.852.083	10,77	15.050.717	-31,12
Resultado Primário (I-II)	3.024.852	2.951.857	-2,41	1.570.337	-46,80	1.281.391	-18,40	686.268	-46,44	6.632.607	866,48
Resultado Nominal	-1.221.005	-5.249.961	329,97	-1.722.652	-67,19	-3.747.297	117,53	-4.306.786	14,93	-500.000	-88,39
Dívida Pública Consolidada	7.306.173	3.303.712	-54,78	6.211.037	88,00	7.390.916	19,00	8.570.795	15,96	9.000.000	5,01
Dívida Consolidada Líquida	-239.397	-4.268.354	1.682,96	-3.624.032	-15,10	-5.117.810	41,22	-6.223.676	21,61	-1.500.000	-75,90
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	20.781.966	21.064.189	1,36	21.192.203	0,61	21.778.406	2,77	22.970.900	5,48	23.848.231	3,82
Receitas Primárias (I)	17.354.999	20.017.103	15,34	21.168.881	5,75	21.778.406	2,88	23.702.306	8,83	19.757.015	-16,65
Despesa Total	16.552.689	17.492.130	5,68	17.827.965	1,92	21.778.406	22,16	22.532.712	3,46	19.733.751	-12,42
Despesas Primárias(II)	14.117.717	16.151.265	14,40	17.702.220	9,60	19.027.423	7,49	20.433.965	7,39	13.713.637	-32,89
Resultado Primário (I-II)	3.281.359	3.075.835	-6,26	1.570.337	-48,95	1.235.909	-21,30	641.732	-48,08	6.043.378	841,73
Resultado Nominal	-1.324.546	-5.470.460	313,01	-1.722.652	-68,51	-3.614.291	109,81	-4.027.292	11,43	-455.581	-88,69
Dívida Pública Consolidada	7.925.737	3.442.468	-56,57	6.211.037	80,42	7.128.584	14,77	8.014.583	12,43	8.200.456	2,32
Dívida Consolidada Líquida	-259.698	-4.447.625	1.612,61	-3.624.032	-18,52	-4.936.160	36,21	-5.819.783	17,90	-1.366.743	-76,52

FONTES/OBSERVAÇÕES:
1. Vide memória de cálculo constante em anexo específico.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:17F9278E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE MEMÓRIA DA LEI 683/2014.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	20.615.998,21	100,00	16.872.072	100,00	8.976.424	100,00
Reservas	0		0		-	
Resultado Acumulado			0		-	
TOTAL	20.615.998,21	100,00	16.872.072	100,00	8.976.424	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	653.119,43	100	11.479	100	9.479	100
Reservas			0		0	
Resultado Acumulado			0		0	
TOTAL	653.119	100	11.479	100	9.479	100

FONTES/OBSERVAÇÕES:
1 - Balanço contábil, anexo 14

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:000A047B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 036/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 324/2014

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

Souza e Silva Materiais para construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.915.312/0001-30, neste ato representada por Clodoaldo da Silva Ancia e CPF n.º265.208.958-73 e Registro Geral n°. 333036165 SSP/SP sito a Capitão Silvio, 2641 Setor Boa Vista, Monte Negro – RO – telefone para contato: (69) 3530-2972 e e-mail: rondec_rondonia@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura aquisições de materiais para consumo, sendo de limpeza pública e materiais de construção destinados à manutenção e pequenos reparos emergenciais, prestados quando necessário na SEMOSP, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município (AROM), não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

SOUZA E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.915.312/0001-30

Grupo 01

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	TUBO	Adesivo para cano PVC, c/ 17 gr.	DURIN	R$ 2,61	R$ 78,30
2	100	MTS	Areia fina lavada p/ reboco e assentar tijolos	REGIAO	R$ 100,65	R$ 10.065,00
3	80	MTS	Areia lavada (grossa)	REGIÃO	R$ 60,67	R$ 4.853,60
4	5	UND	Assento sanitário simples na cor branca	ASTRA	R$ 27,75	R$ 138,75
5	10	UND	Baldes de plástico para concreto de 12 litros reforçado.	ASTRA	R$ 22,30	R$ 223,00
6	50	UND	Bisnagas em cores variadas c/ 50 ml	XADREZ	R$ 3,03	R$ 151,50
7	5	UND	Caixa de descarga 1ª linha, c/ 9 l.	ASTRA	R$ 24,35	R$ 121,75
8	10	UND	Caixa de plástico 19 l, p/ massa de concreto; Dimensões: altura: 14 cm, largura: 40 cm, comprimento: 63 cm cor: preta.	ASTRA	R$ 16,30	R$ 163,00
9	200	SC	Cal p/ pintura c/ fixador c/ 08 kg.	USIKAL	R$ 13,30	R$ 2.660,00
10	15	UND	Canaleta simples em PVC, c/ 2 x16 mm.	ASTRA	R$ 4,45	R$ 66,75
11	1000	SC	Cimento c/ 50 kg	ITAÚ	R$ 32,33	R$ 32.330,00
12	15	UND	Colher de pedreiro nº. 08. Canto reto em alumínio com cabo de madeira.	PACETA	R$ 13,30	R$ 199,50
13	100	MTS	Corda de seda nº: 08	MANTAC	R$ 1,08	R$ 108,00
14	20	UND	Curva esgoto curta 40 mm	KRONA	R$ 2,83	R$ 56,60
15	20	UND	Fita Veda rosca, c/ 50 MT.	DURIN	R$ 6,95	R$ 139,00
16	10	UND	Joelho em PVC esgoto, c/40 mm.	KRONA	R$ 1,44	R$ 14,40
17	200	MTS	Mangueira azul trans. ½ x 2,2	MANTAC	R$ 2,75	R$ 550,00
18	100	MTS	"Mangueira emborrachada, ½"	MANTAC	R$ 2,75	R$ 275,00
19	100	M³	Pedra brita nº. 01.	REGIAO	R$ 125,00	R$ 12.500,00
20	80	M³	Pedra brita nº. 02.	REGIAO	R$ 125,00	R$ 10.000,00
21	100	UND	Pinceis "grande, c/ 4".	CONDOR	R$ 12,34	R$ 1.234,00
22	100	UND	"Pinceis médio, c/ 2,5".	CONDOR	R$ 5,85	R$ 585,00
23	100	UND	"Pinceis pequeno, nº1".	CONDOR	R$ 3,75	R$ 375,00
24	30	UND	Pino fêmea simples.	TRAMONTINA	R$ 4,25	R$ 127,50
25	30	UND	Pino macho simples	TRAMONTINA	R$ 3,30	R$ 99,00
26	200	UND	Rolo de lã p/ pintura, 23 cm.	CONDOR	R$ 17,00	R$ 3.400,00
27	50	LATA	Selador p fixar reboco 18 l.	RESICOLOR	R$ 98,50	R$ 4.925,00
28	50	LATA	Solvente para tinta de 5 l.	RESICOLOR	R$ 57,00	R$ 2.850,00
29	20	UND	TEE para esgoto c/ 40 mm	KRONA	R$ 2,30	R$ 46,00
30	20	UND	TEE soldável com 20 mm	KRONA	R$ 1,09	R$ 21,80
31	20	UND	TEE soldável com 25 mm	KRONA	R$ 1,32	R$ 26,40
32	200	UND	Telha trapeizodal T40 e=0,5mm largura 1,00m comp. 12,00m	MULTILIT	R$ 260,00	R$ 52.000,00
33	1000	UND	Tijolo c/ 6 furos	PORTO SEGURO	R$ 0,43	R$ 430,00
34	10	UND	Torneira plástica, c/ 15 mm 1.	LEKAT	R$ 3,25	R$ 32,50
35	10	UND	Torneira plástica, c/ 15 mm 3.	LEKAT	R$ 3,05	R$ 30,50
36	15	UND	Torquês armador com o cabo plastificado nº. 12.	SÃO ROMÃO	R$ 30,00	R$ 450,00
37	50	UND	Tubo laminado a frio 0,02x0, 03x6, 00 m.	EUROS	R$ 253,00	R$ 12.650,00
38	10	UND	Tubo p/ (esgoto) de 40 mm, c/ 06 m.	KRONA	R$ 16,50	R$ 165,00
39	3	UND	Vaso sanitário avulso branco.	CELITE	R$ 118,00	R$ 354,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$						R$ 154.495,85

Grupo 02

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UND	Alavanca sextavada ponta reta e pá curva aço SAE 1040 forjado e temperado de 1.80 mt	SÃO ROQUE	R$ 132,45	R$ 2.649,00
2	10	UND	Alavanca sextavada ponta reta e pá curva aço SAE 1040 forjado e temperado de 1.50 mt.	SÃO ROQUE	R$ 93,62	R$ 936,20

3	20	UND	Alicate universal profissional 8 polegadas 200mm, com o cabo isolado, área de corte temperada por inundação, produzido em aço cromo-vanádio modificado, resistente a alta tensão.	**TRAMONTINA**	**R$ 23,96**	**R$ 479,20**
4	50	KG	Arame recozido nº 18	**BELGO**	**R$ 12,62**	**R$ 631,00**
5	20	UND	Cabo de madeira eucalipto para foice oval 95 cm.	**REGIAO**	**R$ 3,30**	**R$ 66,00**
6	10	UND	Cabo de picareta oval em madeira maciça de 1.20.	**REGIAO**	**R$ 4,60**	**R$ 46,00**
7	10	UND	Cabo p/ rolo de pintura.	**CONDOR**	**R$ 6,20**	**R$ 62,00**
8	10	UND	Cabo para enxadão de madeira eucalipto 1.30	**REGIAO**	**R$ 3,43**	**R$ 34,30**
9	30	UND	Cabo para enxadas eucalipto 1.30 mt.	**REGIAO**	**R$ 3,67**	**R$ 110,10**
10	30	UND	Cabo para pá de eucalipto Terminal D- 71 cm.	**REGIAO**	**R$ 3,93**	**R$ 117,90**
11	30	UND	Cabo para vassoura de cipó de madeira 1.20.	**REGIAO**	**R$ 3,61**	**R$ 108,30**
12	20	UND	Carriola caçamba metal com pneu e câmara Conjunto carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,75 mm (chapa 26) com capacidade para 80 litros.	**METALOSA**	**R$ 120,95**	**R$ 2.419,00**
13	10	UND	Cavadeira boca de lobo articula com cabo em madeira eucalipto de 1.80 MT.	**TRAMONTINA**	**R$ 83,28**	**R$ 832,80**
14	5	JOGO	Chave combinada p/ utilização em roçadeira sthil com 3 (três)und.	**ROBUST**	**R$ 24,50**	**R$ 122,50**
15	10	UND	Chibanca (semelhante a uma picareta com um lado em forma de ponteiro e a outra em forma de cavadeira) 3 libras sem cabo	**SÃO ROQUE**	**R$ 31,59**	**R$ 315,90**
16	10	UND	Desempenadeira de aço inox lisa cabo de madeira rebiti invisível solda robotizada 28 x 13 cm.	**ASTRA**	**R$ 10,32**	**R$ 103,20**
17	10	UND	Enxadão estreito de ferro 2.5 libras sem cabo.	**BELOTA**	**R$ 21,45**	**R$ 214,50**
18	30	UND	Enxadas 2.5 libras olho redondo forjada leve 260 x 200 mm peso 830 gr.	**BELOTA**	**R$ 17,83**	**R$ 534,90**
19	30	UND	Enxadas goivada 1.5 libras em aço SAE 1070.	**BELOTA**	**R$ 18,95**	**R$ 568,50**
20	15	UND	Esquadro de alumínio cabo metálico profissional base de metal com resistência extra-acabamento em verniz para resistir á corrosão 250 mm.	**RAMADA**	**R$ 12,80**	**R$ 192,00**
21	10	UND	Facão natural nº. 20 cabo polipropileno fixado por pregos de alumínio, lâmina de carbono com fio liso	**RAMADA**	**R$ 22,80**	**R$ 228,00**
22	200	MTS	Fio paralelo, 2 x 2,5 mm	**SIL**	**R$ 2,94**	**R$ 588,00**
23	200	MTS	Fio sólido c/10 mm	**SIL**	**R$ 5,44**	**R$ 1.088,00**
24	200	MTS	Fio sólido, c/ 06 mm	**SIL**	**R$ 4,04**	**R$ 808,00**
25	30	UND	Fita isolante plástica - dimensões 0,19mm espessura, 19mmx20mts - classe de temperatura de 90°c.	**DURIN**	**R$ 6,35**	**R$ 190,50**
26	20	UND	Foices meia lua roçadeira em aço dimensões 260 mm x 115 mm x 36 mm.	**RAMADA**	**R$ 24,84**	**R$ 496,80**
27	10	UND	Marreta oitavada fabricada em ferro forjado, com cabeça de 2 kg, mais o cabo de madeira 200 g, 08 cm altura, por 4,5 cm de circunferência, Comprimento total com o cabo 30 cm.	**RAMADA**	**R$ 41,12**	**R$ 411,20**
28	10	UND	Marreta oitavada fabricada em ferro forjado, com cabeça de 5 kg, mais o cabo de madeira 200 g, 10 cm altura, por 4,5 cm de circunferência, Comprimento total com o cabo 30 cm	**RAMADA**	**R$ 71,63**	**R$ 716,30**
29	10	UND	Martelo cromado tipo unha cabo de fibra 27 mm de 30 cm.	**RAMADA**	**R$ 37,39**	**R$ 373,90**
30	5	UND	Metro de escala em plástico na cor amarelo de 1 metro.	**RAMADA**	**R$ 5,17**	**R$ 25,85**
31	15	UND	Nível de alumínio Ampolas de 360º que permitem leitura acurada. Estrutura super-resistente em perfil “I” de 23x53mm. ““Níveis de 12 e 14” com duas ampolas (0º e 90º).” Níveis de 18” e “24” com três ampolas (0º, 45º e 90º). Tamanho: 350mm (14”)	**RAMADA**	**R$ 18,35**	**R$ 275,25**
32	30	UND	Pá bico n.02 com cabo - 300 x 224 mm cabo de madeira com 1.20 cm e terminal "d" em plástico. Aço carbono especial de alta qualidade. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	**SÃO ROQUE**	**R$ 29,67**	**R$ 890,10**
33	10	UND	Peneira de arame 80 cm com as bordas de madeira.	**PARCEIRÃO**	**R$ 29,96**	**R$ 299,60**
34	10	UND	Picareta estreita 04 (quatro) libras sem cabo em ferro.	**SÃO ROQUE**	**R$ 41,33**	**R$ 413,30**
35	10	UND	Régua de alumínio para pedreiro prática com 02 m.	**RELÍ**	**R$ 25,99**	**R$ 259,90**
36	10	UND	Trena aberta com 30 metros de fita para medir, fibra de alta precisão sistema de medição: metro, centímetro, milímetro (métrico) e polegada modelo anatômico fora risco de acidente pino de fixação no solo.	**LUKFIN**	**R$ 40,56**	**R$ 405,60**
37	10	UND	Trena com corpo emborrachado 05 x 19 mm parada automática, caixa fechada.	**LUKFIN**	**R$ 12,33**	**R$ 123,30**
38	10	UND	Trena com corpo emborrachado 10 x 19 mm, caixa fechada.	**LUKFIN**	**R$ 18,31**	**R$ 183,10**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$						**R$ 18.320,00**

Grupo 03

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UND	Balaios de bambu Largura: 40 Cm Altura: 57 Cm Comprimento: 40 cm, Peso: 1.065 kg.	**REGIÃO**	**R$ 53,25**	**R$ 1.597,50**
2	30	PAR	Botina de segurança confeccionada totalmente em vaqueta de alta qualidade na cor preta com curtimento atravessado, com biqueira de aço, sobre biqueira em poliuretano (PU), protetor de metatarso interno Full Flex., dorso acolchoado em látex, costuras duplas centralizadas, elásticos laterais encobertos de alta resistência e trama dupla, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano [PU] – bicolor injetado diretamente no cabedal com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé nº. 37/38-39/40/41/42/43	**KADESH**	**R$ 56,84**	**R$ 1.705,20**
3	200	PAR	Botina de segurança confeccionada totalmente em vaqueta de alta qualidade na cor preta com curtimento atravessado, sem biqueira de aço, costuras duplas centralizadas, elásticos laterais encobertos de alta resistência e trama dupla, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano [PU] com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44	**KADESH**	**R$ 42,82**	**R$ 8.564,00**
4	30	UND	Capa de chuva em PVC com mangas botões e toca na cor amarelo tamanho único.	**ASTRA**	**R$ 14,95**	**R$ 448,50**
5	50	UND	Chapéu de palha com abas larga	**REGIÃO**	**R$ 10,15**	**R$ 507,50**
6	10	UND	Cinta de segurança dupla de ombros para roçadeira costal.	**JC**	**R$ 83,33**	**R$ 833,30**
7	100	PAR	Luva de raspa na palma da mão, no dorso em lona tamanho único pacote com o par.	**REGIÃO**	**R$ 11,74**	**R$ 1.174,00**
8	200	PAR	Luvas de látex natural com reforço de látex, sintético neoprene, flocada internamente e com palma anti deslizante possui resistência química Tamanho G, XG na cor azul e cano amarelo.	**KALIPSO**	**R$ 8,01**	**R$ 1.602,00**
9	30	UND	Máscara com filtro para bater veneno Características: Respirador purificador de ar de segurança, 1/4 facial, confeccionado em elastômero preto, com bordas viradas. Suporte com rosca e duas válvula de inalação, localizada na parte interna. Um sistema para colocação de dois filtro mecânico ou um filtro químico é fixado a esse suporte. Nas laterais da peça existem quatro hastes presas através de presilhas plásticas com regulagem. Possui na parte inferior um dispositivo dotado de duas válvulas de exalação.	**KALIPSO**	**R$ 20,45**	**R$ 613,50**
10	15	CX	Máscara descartável confeccionada em TNT, com camada externa 100% polipropileno, hipoalergênica, permite respiração facilitada, possui clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto. Caixa com 50 unidades.	**KALIPSO**	**R$ 36,90**	**R$ 553,50**
11	20	UND	Óculos de proteção com ampla visão incolor com lentes em policarbonato com pernas reguláveis.	**KALIPSO**	**R$ 5,99**	**R$ 119,80**
12	10	UND	Pulverizador Costal PJH de 20 litros, produzido em polietileno, 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricado em latão resistente contra a corrosão, pressão de trabalho máxima é de 6kgf/cm, lança de 60 cm de comprimento com uma	**SKIL**	**R$ 303,32**	**R$ 3.033,20**

			mangueira de 1,35 MT, com um bico instalado modelo JD-12P, kit um depósito de 20L com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vários pequenos acessórios de montagem e um sistema de correias para fixação às costas do usuário.			
13	30	UND	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais:	**REGIÃO**	**R$ 6,90**	**R$ 207,00**
14	50	UND	Vassoura fixa de arame com regulagem com 18 fios de arame com regulagem para grama com cabo de madeira 1.20 mt.	**RAMADA**	**R$ 16,92**	**R$ 846,00**
15	50	UND	Vassourão plástico com cerdas plásticas gari com cabo para de madeira de 1.20 m.	**RAMADA**	**R$ 23,90**	**R$ 1.195,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$						**R$ 23.000,00**

Grupo 04

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UND	Barra roscada 3/8	**CISER**	**R$ 5,08**	**R$ 152,40**
2	30	UND	Barra roscada 5/16	**CISER**	**R$ 4,04**	**R$ 121,20**
3	10	UND	Broca p/ madeira c/ 4 mm	**IRWIN**	**R$ 6,68**	**R$ 66,80**
4	10	UND	Broca p/ alv..c/ 08 mm	**IRWIN**	**R$ 11,12**	**R$ 111,20**
5	10	UND	Broca p/ alv.c/ 06 mm	**IRWIN**	**R$ 7,52**	**R$ 75,20**
6	10	UND	Broca p/ alv.c/ 10 mm	**IRWIN**	**R$ 14,22**	**R$ 142,20**
7	10	UND	Broca p/ alv.c/ 12 mm	**IRWIN**	**R$ 17,50**	**R$ 175,00**
8	20	UND	Bucha plástica nº 05	**PLASTIC**	**R$ 0,08**	**R$ 1,60**
9	20	UND	Bucha plástica nº 06	**PLASTIC**	**R$ 0,09**	**R$ 1,80**
10	20	UND	Bucha plástica nº 08	**PLASTIC**	**R$ 0,12**	**R$ 2,40**
11	10	UND	Disjuntor bifásico de 30 amperes.	**SOPRANO**	**R$ 38,00**	**R$ 380,00**
12	10	UND	Disjuntor Tri, 3 x 50amperes	**SOPRANO**	**R$ 50,00**	**R$ 500,00**
13	10	UND	"Engate rápido p/mangueira ½"	**DURIN**	**R$ 3,76**	**R$ 37,60**
14	10	UND	Interruptor p/ alvenaria c/ 03 tecla	**RADIAL**	**R$ 6,80**	**R$ 68,00**
15	10	UND	Interruptor p/ madeira de 01 tecla	**RADIAL**	**R$ 3,87**	**R$ 38,70**
16	50	UND	Parafuso 3,8 x 30	**JOMARCA**	**R$ 0,09**	**R$ 4,50**
17	50	UND	Parafuso 3,8 x 40	**JOMARCA**	**R$ 0,10**	**R$ 5,00**
18	30	UND	Parafuso p/ madeira, 4,5x50	**JOMARCA**	**R$ 0,18**	**R$ 5,40**
19	600	KG	Pregos polidos 25x72 embalados em pacote plasticom de 1 kg.	**GERDAL**	**R$ 10,25**	**R$ 6.150,00**
20	100	KG	Pregos pllidos 18x 24 embalados em pacote plasticom de 1 kg.	**GERDAL**	**R$ 7,38**	**R$ 738,00**
21	50	UND	Vergalhão de aço Ca- 50 - 8,0 mm	**BELGO**	**R$ 43,40**	**R$ 2.170,00**
22	50	UND	Vergalhão de aço Ca-60 - 4,2 mm	**BELGO**	**R$ 9,06**	**R$ 453,00**
VALOR TOTAL						**R$ 11.400,00**

Grupo 05

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	CX	Correntes de 36 dentes em aço 20-21- 22lp, lpx/ 3/16".	**STHIL**	**R$ 34,00**	**R$ 1.700,00**
2	50	CX	Correntes de 42 dentes em aço 20-21- 22lp, lpx/ 3/16".	**STHIL**	**R$ 39,62**	**R$ 1.981,00**
3	50	CX	Correntes de 46 dentes em aço 20-21- 22lp, lpx/ 3/16".	**STHIL**	**R$ 43,68**	**R$ 2.184,00**
4	50	UND	Lima chata bastarda embalagem individual.	**DUAS CARAS**	**R$ 12,60**	**R$ 630,00**
5	100	UND	Limatão 3/8 comprimento: 39 cm diâmetro da lâmina: 9 mm peso: 0,175kg	**KF**	**R$ 4,85**	**R$ 485,00**
6	200	PAR	Luva com três fios de algodão pigmentados na mão tamanho único.	**KALIPSO**	**R$ 5,42**	**R$ 1.084,00**
7	5	UND	Sabre de 36 dentes em aço 20" x 1,5 para motosserras 61, 628, 288, 281.	**STHIL**	**R$ 91,53**	**R$ 457,65**
8	5	UND	Sabre de 42 dentes em aço 24" para motosserra husqvarna.	**STHIL**	**R$ 111,67**	**R$ 558,35**
9	5	UND	Sabre de 46 dentes em aço 25" / 63 cm para motosserra Stihl.	**STHIL**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL						**R$ 9.080,00**

Grupo 06

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	LATA	Tinta acrílica 18 l fosco cor branca 1º linha	**RESICOLOR**	**R$ 150,10**	**R$ 15.010,00**
2	30	LATA	Tinta cor cinza para piso 18 l	**RESICOLOR**	**R$ 199,55**	**R$ 5.986,50**
3	200	LATA	Tinta esmalte base d´água 3600 l amarela	**RESICOLOR**	**R$ 100,87**	**R$ 20.174,00**
4	100	LATA	Tinta Látex, a base d' água, cap. 18 l, cor branca (1ª linha)	**RESICOLOR**	**R$ 107,17**	**R$ 10.717,00**
5	50	UND	Tinta spray 350 ml.	**COLORGIN**	**R$ 14,75**	**R$ 737,50**
6	200	PAR	Luva com três fios de algodão pigmentados na mão tamanho único.	**KALIPSO**	**R$ 5,42**	**R$ 1.084,00**
VALOR TOTAL						**R$ 53.709,00**

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:824DE711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 007/2014

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

Biocal Comercio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.176.223/0002-10, neste ato representada por Carlos Alberto Souza Jacaranda – P.P. e CPF n.º 039.106.871-73 e Registro Geral n°. 497370/MT, sito na Av. Vilagran Cabrita, n°. 839 , Ji-Paraná – RO – telefone para contato: (69) 3422-1140 e e-mail: licitação.jp@biocal.com.br

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos e Material Penso), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Biocal Comercio e Representações Ltda - CNPJ: 02.176.223/0002-10

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Frasco	756	Álcool Etílico 70 % (M/V) 1L	SANTA CRUZ	R$ 4,20	R$ 3.175,20
	Rolo	240	Algodão hidrófilo c/ 500 g	MELHOR MED	R$ 8,90	R$ 2.136,00
	Unidade	05	Ambu em silicone adulto/ (reanimador pulmonar manual com balão auto inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo uma mascara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto, válvula unidirecional com acoplamento externo para mascara, válvula de escape, válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio, e extensão com conector, acondicionado em maleta transparente.	OXIGEL	R$ 179,99	R$ 899,95
	Unidade	05	Ambu em silicone infantil/ (reanimador pulmonar manual com balão auto inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo uma mascara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil, válvula unidirecional com acoplamento externo para mascara, válvula de escape, válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio, e extensão com conector, acondicionado em maleta transparente	OXIGEL	R$ 179,99	R$ 899,95
	Unidade	50	Aparelho para glicose	INJEX	R$ 30,00	R$ 1.500,00
	kit	30	Aso-Látex. Metodologia: Aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	DOLES	R$ 72,00	R$ 2.160,00
	Caixa	12	Atadura gessada 10 cm x 4m, com giro inglês c/20 unidades.	CREMER	R$ 40,00	R$ 480,00
	Unidade	50	Bateria cr 2032 (p/aparelho de glicemia)	FDK	R$ 5,50	R$ 275,00
	Unidade	15	Cabo de bisturi nº 4	FAVA	R$ 6,00	R$ 90,00
	Unidade	5.000	Cateter intravenoso, material teflon/vialon, calibre 22 G, comprimento 120 mm,aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção.	L.IMPORT	R$ 0,98	R$ 4.900,00
	Unidade	600	Cateter tipo óculos adulto	MEDSONDA	R$ 1,25	R$ 750,00
	Unidade	100	Clamp umbilical	WELLMED	R$ 0,51	R$ 51,00
	Ampola	500	Cloridrato de levobupivacaína com vasoconstritor 0,50% com epinefrina 1:200.000 de 20 ml. (para infiltração, bloqueio nervoso, anestesia caudal e peridural). sp	CRISTÁLIA	R$ 28,50	R$ 14.250,00
	Frascos-ampola	1000	Cloridrato de Lidocaína 2% de 20ml	CRISTÁLI	R$ 9,50	R$ 9.500,00
	Frascos-Ampola	5	Cloridrato de lidocaína spray 10% c/ 50 ml	CRSTÁLIA	R$ 105,00	R$ 525,00
	Kit	10	Conjunto de cânulas de guedel 0,1,2,3,4,5	PROTEC	R$ 24,98	R$ 249,80
	Caixa	10	Conjunto esponja. -escova com solução degermante clorexidina c/ 22 ml p/ anti-sepsia pré-operatória das mãos cx c/ 48 und.	CRISTÁLIA	R$ 95,05	R$ 950,50
	Unidade	90	Dreno de penrose estéril nº 01	MADEITEX	R$ 2,40	R$ 216,00
	Unidade	90	Dreno de penrose estéril nº 02	MADEITEX	R$ 2,90	R$ 261,00
	Unidade	90	Dreno de penrose estéril nº 03	MADEITEX	R$ 2,90	R$ 261,00
	Kit	04	Dreno de tórax c/ 2000 ml	WATER SEAL	R$ 39,00	R$ 156,00
	Kit	04	Dreno de tórax c/ 500 ml	WATER SEAL	R$ 39,00	R$ 156,00
	Unidade	40	Esfigmomanômetro (manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagens e/ou choque: braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com feche em metal, adulto médio.pêra e válvula que proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprido no manguito, para uma leitura precisa e correta da pressão arterial;manguito confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade, garantindo a vedação e retenção perfeita do ar comprimido (adulto)	SOLIDOR	R$ 53,17	R$ 2.126,80
	Unidade	170	Esparadrapo micropore tecido a não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico 10 cm com 4,5 mts	CREMER	R$ 5,60	R$ 952,00
	kit	30	Fator reumatoide Metodologia: Aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	DOLES	R$ 46,50	R$ 1.395,00
	Ampola	600	Fentanila citrato 50 mcg/ml sol inj / 2 ml (emb hosp).	CRISTÁLIA	R$ 8,00	R$ 4.800,00
	Caixa	40	Filme p /r-x 24x30	FUJI	R$ 129,77	R$ 5.190,80
	Caixa	20	Filme p/ r-x 30x40	FUJI	R$ 216,27	R$ 4.325,40
	Caixa	70	Filme p/ r-x 35x35	FUJI	R$ 230,00	R$ 16.100,00
	Caixa	20	Filme p/ r-x 35x43	FUJI	R$ 285,00	R$ 5.700,00
	Caixa	10	Filme para ultrasom upp-110s, 110mmx20m c/ 10 unidades	SONY	R$ 790,00	R$ 7.900,00
	Caixa	20	Fio catgut simples “4.0” cr 3/8 circ. 3,0 cm tipo a -70 cm não fervível estéril c/ 24 envelopes	SHALOM	R$ 130,00	R$ 2.600,00
	Caixa	40	Fio nylon “0,0” c/agulha cortante 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/24 envelopes	SHALOM	R$ 27,45	R$ 1.098,00
	Caixa	20	Fio nylon “1,0” c/agulha cortante 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/ 24 envelopes	SHALOM	R$ 27,45	R$ 549,00
	Caixa	60	Fio nylon “2,0” c/agulha cortante 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/ 24 envelopes	SHALOM	R$ 27,45	R$ 1.647,00
	Caixa	20	Fio vicril “00” c/ agulha ac 4 cm x ½ c/ 70 cm 24 envelopes	SHALOM	R$ 345,00	R$ 6.900,00
	Caixa	20	Fio vicril “1,0” c/ agulha ac 4 cm x ½ c/ 70 cm 24 envelopes	SHALOM	R$ 345,00	R$ 6.900,00
	Unidade	6.000	Fita p/ glicose	INJEX	R$ 0,50	R$ 3.00,00
	Frasco	200	Fleet-enema/descartável c/ 130 ml c/ cânula retal previamente lubrificada	CRISTÁLIA	R$ 6,50	R$ 1.300,00
	Litros	70	Formol a 37%	BRLIQUIDOS	R$ 20,70	R$ 1.449,00
	Unidade	05	Gelfoam 100 c/1 esponja	TEUTO	R$ 72,60	R$ 363,00
	Frasco	06	Giemsa c/ 500ml	DOLES	R$ 39,28	R$ 235,68
	Galão	03	Glutaraldeído 2,2% c/ 5 litros	CINORD	R$ 60,00	R$ 180,00
	KIT	05	Haemacel solução de gelatina injetável 3,5% sistema fechado, bolsa de 500 ml	HALEX INSTAR	R$ 28,50	R$ 142,50
	Ampola	1000	Haldol decanoato 70,52 mg	CRISTÁLIA	R$ 8,00	R$ 8.000,00
	Kit	15	Kit para determinação de grupo sanguíneo composto de soro-anti-A, soro-anti-B e soro-anti-D com controle negativo.	PROTHEMOS	R$ 125,00	R$ 1.875,00
	Unidade	30	Lâmpada para laringoscópio	OXIGEL	R$ 32,70	R$ 981,00
	Unidade	12	Lâmpada para otoscópio	HEIDJI	R$ 49,99	R$ 599,88
	Frasco	15	Liquido de turk 500 mL	RENYLAB	R$ 20,32	R$ 304,80
	Caixa	4	Máscara de proteção n 95 c/ 20 und	DESCARPAC	R$ 80,00	R$ 320,00
	Frasco	200	Óleo mineral 100 ml	CRISTÁLIA	R$ 3,10	R$ 620,00
	Ampola	300	Ondansetrona 4mg/2ml	CRISTÁLIA	R$ 4,45	R$ 1.335,00
	Ampola	1200	Oxitocina c/50 amp. de 5 ui/ml sol inj c/ 1 ml (rest hosp)	U.QUIMICA	R$ 1,60	R$ 1.920,00
	Kit	30	PCR (proteína C reativa) Metodologia: Aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	DOLES	R$ 54,00	R$ 1.620,00
	Unidade	03	Porta agulha mayor hegar 20 cm	ABC	R$ 25,00	R$ 75,00
	Unidade	10.000	Seringas de 10 ml c/ agulha 25 x7	SR	R$ 0,40	R$ 4.000,00
	Unidade	60	Sonda de aspiração traqueal n° 10	EMBRAMED	R$ 0,78	R$ 46,80
	Caixa	30	Sonda foley n °16 c/ 10 und c/ duas vias	SOLIDOR	R$ 26,00	R$ 780,00
	Caixa	20	Sonda foley n °18 c/ 10 und c/ duas vias	SOLIDOR	R$ 26,00	R$ 520,00
	Unidade	10	Sonda foley nº 12 c/10 und com 2 vias	SOLIDOR	R$ 26,00	R$ 260,00
	Unidade	10	Sonda foley nº 14 c/10 und com 2 vias	SOLIDOR	R$ 26,00	R$ 260,00

	Unidade	60	Sonda nasogástrica longa nº 16	EMBRAMED	R$ 1,45	R$ 87,00
	Unidade	15	Soro ANTI “A”	PROTHEMOS	R$ 26,50	R$ 397,50
	Unidade	15	Soro ANTI “B”	PROTHEMOS	R$ 26,50	R$ 397,50
	Unidade	15	Soro ANTI RH (D)	PROTHEMOS	R$ 55,00	R$ 825,00
	Pote	40	Sulfadiazina de Prata c/500g	PRATI	R$ 25,00	R$ 1.000,00
	Comp.	3.000	Suplemento vitamínico e mineral - Suplemento de cálcio e vitamina D (600/1250mg)	NATULAB	R$ 1,45	R$ 4.350,00
	Unidade	80	Tela marlex de polipropileno 10 x 10 cm	VENKURI	R$ 147,00	R$ 11.760,00
	Unidade	20	Tela marlex de polipropileno 15 x 25 cm	VENKURI	R$ 125,00	R$ 2.500,00
	Caixa	30	Tiras teste para beta hcg com 50 testes	DOLES	R$ 58,00	R$ 1.740,00
	Metro	10	Tubo de látex nº 200	LEMGRUBER	R$ 2,25	R$ 22,50
	Metro	20	Tubo de Silicone para oxigênio nº 203	KINNER	R$ 8,00	R$ 160,00
	Ampola	500	Vacina imunoglobina anti-rh (d) 300g/1,5ml	CSL	R$ 239,00	R$ 119.500,00
	Unid	10	Valvula Red. P/ cilíndrico com manômetro e fluxômetro com saída para oxigenio.(regulador de oxigênio medicial c/ fluxômetro)	PROTEC	R$ 220,00	R$ 2.200,00
	Kit	30	Hemoglobina glicada. Com 25 teste. Sistema para determinação da hemoglobina glicada em amostra de sangue. Aplicação manual.	DOLES	R$ 46,50	R$ 1.395,00
TOTAL GERAL (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)						**R$ 288.548,56**

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:8CADC399

